



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5840 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2025

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.926 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Acessibilidade, Inclusão e Fomento do Turismo para as Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o turismo acessível no Município de Natal, promovendo a acessibilidade, inclusão e o fomento do turismo para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, com o objetivo de criar e desenvolver ações que garantam o acesso e a participação na atividade turística com segurança e autonomia.

Art. 2º Para assegurar o desenvolvimento e a participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, o Poder Público poderá promover as seguintes diretrizes:

I – a garantia da inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, criando políticas de incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;

II – a criação de infraestrutura necessária à prática do turismo, promovendo ações de apoio, fomento e qualificação de empreendimentos, equipamentos, instalações, transportes e serviços turísticos voltados para as pessoas com deficiência;

III – o fomento e o intercâmbio com outras regiões do país para garantir a participação de pessoas com deficiência em eventos culturais e esportivos;

IV – a organização de calendário anual de eventos de interesse turístico e elaboração de materiais de divulgação, visando à promoção do lazer e do turismo e a organização de roteiros que incluam visitas a eventos culturais, esportivos e ambientais, tais como parques, florestas, praias, monumentos, museus, teatros, campeonatos, torneios, festivais musicais e carnavalescos, dentre outros pontos turísticos da cidade;

V – o apoio e a realização de campanhas informativas e educativas sobre acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nas atividades turísticas, visando à conscientização e à socialização;

Art. 3º O Poder Executivo poderá desenvolver ações voltadas ao apoio à formação e à qualificação dos profissionais de turismo, devidamente cadastrados como guias, para prestarem serviços junto às pessoas com deficiência.

Art. 4º O Poder Público, após a certificação da acessibilidade do serviço ou edificação, determinará a colocação, em espaços ou locais de ampla visibilidade, do “Símbolo Internacional de Acesso”, na forma prevista nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 5º Para a implementação dos objetivos desta Lei, o Poder Público poderá realizar parcerias com instituições governamentais e não governamentais, com vistas a contribuir para a promoção do turismo para as pessoas com deficiência.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução e/ou aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de agosto de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 7.927 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal o “Dia do Técnico e do Auxiliar em Saúde Bucal” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal o “Dia do Técnico e do Auxiliar em Saúde Bucal”, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de dezembro.

Art. 2º A instituição da data prevista no artigo anterior tem como objetivo reconhecer e valorizar a contribuição desses profissionais para a promoção da saúde bucal da população natalense.

Art. 3º Na data mencionada no art. 1º poderão ser realizados eventos comemorativos, palestras, cursos, campanhas educativas, entre outras ações que visem a valorização dos Técnicos e dos Auxiliares em Saúde Bucal.

Parágrafo Único: O Poder Executivo poderá, em conjunto com órgãos competentes e entidades representativas da categoria, promover a organização das atividades comemorativas previstas no caput.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de agosto de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 7.928 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, o Dia do “Dícono Evangélico” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, o “Dia do Dícono Evangélico”, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de agosto de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 7.929 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Natal o Dia Municipal do Terço dos Jovens e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Terço dos Jovens”, a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de agosto, em alusão ao Dia Internacional da Juventude, celebrado no mesmo dia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de agosto de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 7.930 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Reconhece como de Utilidade Pública o Centro Desportivo do Conjunto Soledade II e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública municipal o Centro Desportivo do Conjunto Soledade II, inscrito no CNPJ sob o nº 31.310.376/0001-26, com sede no bairro Lagoa Azul, Zona Norte de Natal/RN.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade possibilitar parcerias e convênios com o Poder Público Municipal, bem como o acesso a incentivos e benefícios previstos em Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de agosto de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

DECRETO Nº 13.468 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Natal/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica do Município de Natal, bem como demais normas pertinentes e, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.639, de 10 de junho de 2025, que convoca a 8ª Conferência Estadual de Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 001/2025 – SEMIDH/COEDHUCI, que institui a Comissão Organizadora Estadual da Conferência;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a realização da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Natal/RN, a ser realizada no dia 17 de setembro de 2025, no Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos tem como objetivo discutir e deliberar sobre políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos, em preparação para a 8ª Conferência Estadual de Direitos Humanos do Rio Grande do Norte.

Art. 3º A Conferência Municipal será coordenada pela Comissão Organizadora Municipal – COMDH, composta por três representantes do Poder Público e três representantes da sociedade civil, a ser designada por meio de Portaria própria.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora Municipal elaborar o regimento interno da Conferência, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos correrão por conta de recursos próprios da Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH, suplementados, se necessário, por recursos provenientes de convênios, parcerias ou transferências legais de outras esferas de governo.

Art. 6º A gestão municipal deverá assegurar ampla divulgação, acessibilidade e transparência das deliberações e resultados da Conferência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 27 de agosto de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

DECRETO N.º 13.469 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Natal, o procedimento de planejamento para licitações e contratações públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Natal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Ficam regulamentados os instrumentos que compõem o procedimento de planejamento de licitações públicas e contratos administrativos subjacentes ao regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Natal/RN.

Seção II

Das Diretrizes de Planejamento e Integridade

Art. 2º As licitações públicas e os contratos administrativos devem ser precedidos por fase preparatória de planejamento, que será elaborada de acordo com os instrumentos previstos neste regulamento, para garantir a racionalização de recursos e tempo, eficiência no atingimento do interesse público e previsibilidade dos procedimentos de contratação.

Art. 3º Com o objetivo de fomentar a governança nas contratações e promover um ambiente íntegro e confiável, os ordenadores de despesa devem implementar procedimentos de integridade e gestão de riscos, para assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, inclusive por meio da avaliação e monitoramento dos processos licitatórios e dos respectivos contratos.

§1º Para dar início ao desenvolvimento de um novo programa de integridade e gestão de riscos, os ordenadores de despesa devem envidar esforços para, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, realizar levantamentos factuais e documentais sobre os riscos que comprometem o sucesso de certames licitatórios, dos procedimentos de contratação direta e da esmerada execução dos contratos administrativos, no âmbito do Município de Natal/RN.

§2º Os levantamentos de riscos e análise dos temas tratados neste artigo devem levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante.

CAPÍTULO II

DOS ATOS DE PLANEJAMENTO

Seção I

Dos Instrumentos de Planejamento Estratégico

Art. 4º São considerados instrumentos de planejamento estratégico para a realização de licitações públicas e celebração de contratos administrativos:

I – o Plano de Contratações Anual – PCA;

II – o Documento de Formalização de Demanda – DFD;

III – os Estudos Técnicos Preliminares – ETP;

IV – os Termos de Referência – TR;

V – os Projetos Técnicos; e

VI – a Análise de Riscos da Contratação.

Parágrafo único. Os instrumentos de planejamento enumerados nos incisos II, III, IV, V e VI deste artigo deverão compor, obrigatoriamente, o processo administrativo de contratação, ressalvadas as exceções previstas neste Decreto.

Seção II

Do Documento de Formalização de Demanda

Art. 5º O Documento de Formalização da Demanda – DFD é o instrumento preparatório que inaugura o processo de contratação e deverá conter, nos termos do Anexo I deste Decreto, no mínimo:

I – identificação da área requisitante ou técnica, e do responsável técnico;

II – definição clara e sucinta do objeto pretendido, com identificação de suas principais características;

III – justificativa da contratação, com base em evidência de necessidade;

IV – indicação sugestiva da solução;

V – alinhamento da demanda com os instrumentos de planejamento da unidade requisitante;

VI – indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VII – grau de prioridade da demanda em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou entidade contratante;

VIII – vinculação com outras demandas;

IX – quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual; e

X – valor estimado da contratação, ainda que preliminar.

§1º O Documento de Formalização da Demanda – DFD é obrigatório também nas hipóteses de contratação direta por dispensa ou inexistência.

§2º O modelo-padrão do Documento de Formalização da Demanda constará do Anexo I deste Decreto e poderá ser atualizado por ato da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Seção III

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 6º O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o instrumento de planejamento estratégico da contratação destinado a evidenciar o interesse público envolvido e a indicar a melhor solução para atendê-lo, e que orientará, quando cabível, a elaboração do termo de referência e/ou do projeto básico.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar – ETP deverá conter a descrição fundamentada da necessidade da contratação, de modo a evidenciar os critérios técnicos e as justificativas das alternativas consideradas.

§ 2º O Estudo Técnico Preliminar – ETP deverá conter um tópico para cada um dos incisos abaixo, nos termos do Anexo II, abordando fundamentadamente os aspectos pertinentes à natureza do objeto:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos ou motivos que lhes dão suporte, e que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com a intenção de identificar a eventual existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada das memórias de cálculo, dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhes dão suporte, quando couber, podendo, excepcionalmente, ser apresentada em documento apartado com classificação sigilosa, desde que devidamente justificada pela Administração;

VII – descrição da solução como um todo, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicável;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à contratação, inclusive quanto à eventual capacitação de servidores para a gestão e fiscalização do contrato;

XI – descrição de eventuais impactos em contratações interdependentes e/ou correlatas;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – análise de riscos; e

XIV – posicionamento conclusivo quanto à adequação da solução para atender à necessidade identificada; e

§ 3º O Estudo Técnico Preliminar – ETP deverá conter, obrigatoriamente, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIV do § 2º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá constar justificativa quanto à sua irrelevância ou inaplicabilidade.

§ 4º A elaboração do estudo técnico preliminar caberá, em regra, ao órgão ou entidade demandante, salvo nas hipóteses em que seja recomendável a sua confecção por outro órgão ou entidade em razão de afinidade temática, especialidade técnica ou experiência prática.

Art. 7º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP será:

I – facultativa, mediante justificativa técnica, nas seguintes hipóteses:

a) contratações fundamentadas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) contratações fundadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que os valores não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observada a natureza do objeto pretendido; e

c) contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, nos termos do §7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II – dispensada nas seguintes hipóteses:

a) contratação direta com fundamento no inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) celebração de aditivos contratuais de fornecimentos ou serviços contínuos, ainda que precedidos de ETP;

c) contratações com especificação técnica baseada em modelos emanados de órgãos ou entidades federais, com vistas à padronização do objeto; e

d) contratações em que se identifique uma única solução técnica viável.

Art. 8º Concluída a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, é recomendável avaliar, de forma motivada, a conveniência de classificá-lo como sigiloso, de acordo com as estratégias a serem adotadas no certame licitatório, para a busca da melhor proposta.

Parágrafo único. Na ausência de classificação motivada de sigilo, o ETP será considerado documento de ampla publicidade, conforme o princípio da transparência e a legislação de acesso à informação.

Seção IV

Do Termo de Referência

Art. 9º O Termo de Referência – TR é o documento elaborado com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares, quando existentes, e deverá reunir os elementos essenciais à caracterização clara e precisa dos bens ou serviços objeto da contratação, com nível de detalhamento suficiente para permitir adequada estimativa dos custos envolvidos e assegurar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O Termo de Referência – TR deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e deverá conter, nos termos do Anexo III, as seguintes informações:

I – definição do objeto, incluindo a descrição de sua natureza, os seus quantitativos, o prazo de contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, na ausência destes, a fundamentação deverá ser elaborada com os elementos casuísticos necessários para motivar as escolhas da contratação;

III— descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 IV— requisitos da contratação;
 V— modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
 VI— modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
 VII— critérios de medição e de pagamento;
 VII— forma e critérios de seleção do fornecedor;
 IX— estimativa do valor da contratação, salvo nas hipóteses de sigilo sobre o orçamento ou quando a orçamentação for de responsabilidade de setor distinto, que realizará a pesquisa de preços em momento posterior à elaboração do Termo de Referência; e
 X— a adequação do objeto às leis orçamentárias e à disponibilidade financeira.

§ 2º O Termo de Referência - TR deverá, ainda, conter:

I— especificação técnica do produto ou serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, com observância de requisitos de qualidade, compatibilidade, rendimento, durabilidade e segurança;
 II— indicação dos locais de entrega dos bens ou execução dos serviços, bem como as regras para recebimento provisório e definitivo, quando cabíveis; e
 III— exigência de garantia e condições de manutenção e assistência técnica, quando aplicáveis.

§ 3º A elaboração do Termo de Referência - TR será dispensada:

I— nas contratações com fundamento no inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

II— nas adesões a atas de registro de preços; e

III— nas prorrogações de contratos de fornecimento ou prestação de serviços contínuos.

§ 4º Na hipótese de não elaboração do Termo de Referência - TR em razão de adesão à ata de registro de preços, nos termos do § 3º deste artigo, o Estudo Técnico Preliminar deverá conter elementos que caracterizem adequadamente a contratação pretendida, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

§ 5º O Termo de Referência - TR deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, salvo nas hipóteses em que seja recomendável a sua confecção por outro órgão ou entidade em razão de afinidade temática, especialidade técnica ou experiência prática.

§ 6º O Termo de Referência - TR será aprovado pelo ordenador de despesas ou autoridade competente designada.

Subseção I

Do Termo de Referência em matérias de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 10. Quando o objeto a ser contratado versar sobre soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, além dos requisitos dispostos neste Decreto, o Termo de Referência - TR também abordará os seguintes tópicos:

I— requisitos de negócio, que expressam as necessidades da Administração independentemente de características tecnológicas;

II— requisitos legais, mencionando as normas que regem os critérios de conformidade da solução de TIC;

III— requisitos de segurança da informação e proteção de dados;

IV— requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa; e

V— requisitos tecnológicos, considerando, conforme o caso:

a) arquitetura tecnológica composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces e características afins;

b) projeto e implementação que estabeleçam o processo de desenvolvimento do software ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação e afins;

c) planejamento de implantação que aborde o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção e características afins;

d) modelo de garantia e manutenção, inclusive formas de suporte técnico e comunicação entre as partes; e

e) eventual necessidade de capacitação de servidores, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos, o perfil dos servidores que receberão a formação e a justificativa da necessidade de treinamento, com a indicação estimada de carga horária e materiais didáticos.

§ 1º Nas contratações de licenciamento de software, também deverão ser considerados:

I— a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico; e

II— a prospecção de fornecedores alternativos, quando possível, visando a ampliação da competitividade.

§ 2º Nos casos em que a solução envolva o tratamento de dados pessoais sob controle do contratante, o Termo de Referência deverá prever cláusulas específicas de proteção de dados, que poderão incluir:

I— comprovação de medidas técnicas e administrativas de segurança;

II— manutenção de registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

III— limitação de acesso a dados pessoais a pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

IV— possibilidade de realização de auditorias, bem como disponibilização de toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;

V— suporte ao contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;

VI— comunicação, formal e tempestiva, ao contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano à integridade dos dados protegidos;

VII— descarte seguro ou devolução dos dados e cópias existentes ao final do contrato; e

VIII— designação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO), conforme o caso.

Seção V

Dos projetos técnicos

Art. 11. Os projetos técnicos são instrumentos de planejamento estratégico utilizados na realização de licitações e na celebração de contratos administrativos, especialmente em obras e serviços de engenharia, compostos por documentos técnicos que caracterizam e detalham adequadamente o objeto da contratação.

§ 1º Os documentos que compõem os projetos técnicos, conforme a natureza e a complexidade da contratação, incluem:

I— proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;

II— anteprojeto;

III— projeto básico; e

IV— projeto executivo.

§ 2º Os projetos de engenharia e as obras de engenharia a serem contratadas deverão estar suficientemente descritos em projetos técnicos, preferencialmente utilizando a metodologia BIM, que deverão ser subscritos por profissional legalmente habilitado, contendo a adequada caracterização do objeto, com nível de detalhamento compatível com as características e complexidade da contratação.

§ 3º Em casos de alta complexidade técnica, é recomendável que a proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia seja debatida entre os órgãos e setores competentes, a fim de direcionar o desenvolvimento do anteprojeto do objeto para o atendimento do interesse público a partir de uma visão multidisciplinar e com maior grau de assertividade.

§ 4º Sempre que se revelar tecnicamente adequado, durante a fase de elaboração do anteprojeto, os órgãos competentes devem realizar levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens, vistorias no local e demais estudos necessários, com a finalidade de minimizar à prevenção de falhas de projeto e à mitigação de riscos.

§ 5º O projeto básico e o projeto executivo deverão atender aos requisitos previstos na legislação federal, sendo recomendável que os órgãos competentes editem instruções normativas que promovam a constante atualização e padronização das rotinas administrativas do Município de Natal/RN acerca destes temas, em conformidade com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União - TCU e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

Art. 12. Cabe aos Secretários Municipais adotar as providências necessárias à estruturação de suas unidades técnicas, a fim de assegurar que os projetos sejam elaborados com o nível de precisão adequado para definir o escopo da obra ou serviço, seus quantitativos e as condições de execução, de acordo com as características do local objeto da intervenção de engenharia.

Seção VI

Da Análise de Riscos

Art. 13. A fase preparatória das contratações públicas deverá contemplar a análise de riscos, nos termos do Anexo IV, que possam comprometer o êxito do certame ou a adequada execução contratual, especialmente quanto à definição do objeto, à gestão contratual, à entrega do produto e ao cumprimento dos prazos.

§ 1º A análise de riscos consistirá na identificação de eventos adversos, sua probabilidade de ocorrência, impacto esperado e medidas preventivas ou mitigadoras, podendo constar no Estudo Técnico Preliminar ou em documento apartado.

§ 2º Poderá ser admitida a dispensa da análise formal de riscos, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada nos autos do processo, nos casos de contratação de baixo valor, objeto padronizado, repetibilidade da contratação ou ausência de variáveis críticas que possam comprometer o desempenho contratual.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD poderá editar normas complementares, modelos e orientações técnicas para padronização da matriz de riscos no âmbito municipal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Ficam aprovados os modelos-padrão de Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), constantes dos Anexos I, II e III deste Decreto, os quais poderão ser atualizados por ato da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 15. Os instrumentos de planejamento previstos neste Decreto deverão ser, sempre que possível, disponibilizados no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal da Transparência Municipal, ressalvados os casos de sigilo justificado.

§ 1º A publicidade dos documentos observará o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e na legislação municipal sobre transparência.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração promover mecanismos de controle e monitoramento da divulgação dos documentos de planejamento no âmbito municipal.

Art. 16. Os órgãos de controle interno do Município de Natal deverão verificar, nas análises de legalidade e conformidade dos procedimentos de contratação pública, a presença, a completude e a regularidade formal dos instrumentos de planejamento previstos neste Decreto, como condição para prosseguimento da contratação.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 27 de agosto de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

ANEXO I

MODELO-PADRÃO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1-UNIDADE REQUISITANTE

(Órgão/Setor responsável): _____ Responsável pela demanda _____

Matrícula: _____ E-mail: _____ Telefone: _____

2-OBJETO PRETENDIDO

Descrição clara e sucinta do objeto: _____

Indicar a natureza do objeto (quando aplicável): _____

() Serviço não continuado

() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de Consumo

() Material Permanente / Equipamento

3-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Com base em evidência de necessidade e problemas a serem resolvidos. Indicar, se for o caso, vínculo com o planejamento estratégico, plano de metas ou plano de governo): _____

4-INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

(Se já identificada alguma solução técnica, administrativa ou tecnológica para atendimento da necessidade): _____

5-ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA UNIDADE

(Indicar a vinculação ao PPA, LOA, PCA, planejamento setorial etc.): _____

6-PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

(Indicar se a demanda foi contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA). Na hipótese de não constar no referido instrumento, apresentar a justificativa para a omissão, acompanhada da demonstração objetiva da necessidade superveniente que fundamenta a contratação): _____

7-DATA PRETENDIDA PARA A CONTRATAÇÃO

Data pretendida para a contratação: __/__/_____

8-GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

() Baixo () Médio () Alto

Justificativa da prioridade atribuída: _____

9-VINCULAÇÃO COM OUTRAS DEMANDAS

(Há relação com outras contratações ou ações em curso? Quais?): _____

10-QUANTIDADE ESTIMADA A SER CONTRATADA

(Informar a estimativa de quantitativos, unidades de medida e, se houver, anexar memória de cálculo): _____

11-VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ _____

Base de cálculo ou fonte utilizada (se houver): _____

12-MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO (se já definidos):

| Nome(s) do(s) servidor(es)

| Matrícula(s)

| Função na equipe (responsável, apoio etc.)

13-RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO (se já definidos):

| Nome(s) do(s) servidor(es)

| Matrícula(s)

| Função (Fiscal Técnico/Gestor)

14-DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Declaro que as informações prestadas neste formulário correspondem à real necessidade do órgão/setor, e que estou ciente de que este Documento de Formalização da Demanda constitui a primeira etapa do planejamento da contratação.

Natal/RN, ____ de ____ de 20____. Assinatura do Responsável pela Demanda _____

ANEXO II

MODELO-PADRÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBSERVAÇÕES:

*Nos termos do § 2º do art. 6º do Decreto Municipal e do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá conter tópicos que abordem, de maneira fundamentada, os aspectos pertinentes à natureza do objeto pretendido, especialmente aqueles descritos nos incisos I a XIV.

*É obrigatória a inclusão, no mínimo, dos elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, devendo haver justificativa quanto à irrelevância ou inaplicabilidade dos demais itens, conforme § 3º do art. 6º.

*De acordo com o art. 8º do Decreto, recomenda-se avaliar, de forma motivada, a conveniência de classificar o ETP como sigiloso. Na ausência dessa classificação, o documento será de ampla publicidade.

*Nos termos do §4º do art. 9º deste Decreto Municipal, na hipótese de não elaboração do

Termo de Referência em razão de adesão à ata de registro de preços, o Estudo Técnico Preliminar deverá conter, obrigatoriamente, os elementos que caracterizem adequadamente a contratação pretendida, como o quantitativo estimado da demanda e o local de entrega do bem ou da prestação do serviço, de forma a assegurar o correto dimensionamento da necessidade e a adequada instrução do processo.

1-INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: _____

Identificação formal do processo administrativo.

2-SETOR REQUISITANTE

Órgão/Setor: _____ Responsável: _____ Cargo/Função: _____ Matrícula: _____

Telefone/E-mail: _____ Informação do setor demandante e do responsável técnico.

* Conforme § 4º do art. 6º deste Decreto, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar caberá, em regra, ao órgão ou entidade demandante, salvo nas hipóteses em que seja recomendável a sua confecção por outro órgão ou entidade em razão de afinidade temática, especialidade técnica ou experiência prática.

3-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, § 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº ____/2025)

Expor fundamentadamente a necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4-ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 6º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº ____/2025)

Demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, indicando seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5-DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº ____/2025)

Listar os requisitos técnicos, funcionais, operacionais ou legais necessários para o atendimento da demanda (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6-ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (Art. 6º, § 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº ____/2025)

Indicar as quantidades estimadas para a contratação, acompanhadas de memória de cálculo, documentos de suporte e consideração de interdependências (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). A memória de cálculo é a demonstração de como a Administração chegou a quantidade que se pretende contratar, seja através do histórico de consumo de contratos anteriores, de possíveis impactos por demandas novas, ou do levantamento da necessidade dos demandantes. Para a prestação de serviço, igualmente se deve demonstrar a justificativa para a contratação da quantidade específica, seja de horas de prestação de serviço, de postos de trabalho, de frequência, dentre outros.

7-LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 6º, § 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº ____/2025)

Analisar as alternativas existentes no mercado, considerando contratações similares, novas metodologias e inovações, além de eventuais consultas públicas realizadas. Neste tópico, deve-se fazer um comparativo entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício) (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8-ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, § 2º, inciso VI, do Decreto Municipal nº ____/2025)

Apresentar a estimativa do valor da contratação, acompanhada das memórias de cálculo, dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhes dão suporte, quando couber, podendo, excepcionalmente, ser apresentada em documento apartado com classificação sigilosa, desde que devidamente justificada pela Administração (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

9-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, § 2º, inciso VII, do Decreto Municipal nº ____/2025)

Descrever integralmente a solução pretendida, incluindo exigências de manutenção e assistência técnica, se aplicável (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

10-JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, § 2º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº ____/2025)

Justificar técnica e economicamente a adoção ou não do parcelamento da contratação (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).

11-DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 6º, § 2º, inciso IX, do Decreto Municipal nº ____/2025)

Apresentar os resultados esperados, em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12-PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (Art. 6º, § 2º, inciso X, do Decreto Municipal nº ____/2025)

Descrever as providências a serem adotadas pela Administração previamente à contratação, inclusive quanto à capacitação de servidores, se necessária (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13-CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 6º, § 2º, inciso XI, do Decreto Municipal nº ____/2025)

Descrever os impactos ou dependências com outras contratações que possam interferir na execução contractual (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Demandas correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a

completa prestação do objeto principal. Demandas interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

14-POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 6º, § 2º, inciso XII, do Decreto Municipal nº ____/2025) Identificar os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15-ANÁLISE DE RISCOS (Art. 13, do Decreto Municipal nº ____/2025)

A contratação deverá ser precedida da identificação de riscos que possam comprometer o êxito do certame ou a adequada execução contratual, especialmente quanto à definição do objeto; à entrega do produto ou prestação do serviço; ao cumprimento de prazos contratuais; e à atuação da gestão e fiscalização do contrato.

Para cada risco identificado, recomenda-se apresentar os seguintes elementos: Descrição do risco: evento ou situação que possa afetar negativamente a contratação; Causa provável: origem ou fator que pode provocar o risco; Probabilidade de ocorrência: baixa, média ou alta; Impacto esperado: baixo, médio ou alto; Medidas preventivas ou mitigadoras: ações a serem adotadas para evitar, reduzir ou responder ao risco.

* Quando a análise de riscos for realizada em documento apartado, esta condição deverá ser expressamente registrada neste item, nos termos do § 1º do art. 13 do Decreto.

16-VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, § 2º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº ____/2025) Apresentar o posicionamento conclusivo sobre a adequação da solução proposta para o atendimento da necessidade pública identificada (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei federal nº 14.133/2021).

17-RESPONSÁVEIS

Nome(s), matrícula(s) e função(ões) dos responsáveis pela elaboração do ETP, local, data e assinatura(s).

ANEXO III

MODELO-PADRÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÕES:

*Nos termos do §3º do art. 9º deste Decreto Municipal, a elaboração do Termo de Referência será dispensada nas hipóteses de: (i) contratação com fundamento no art. 75, III da Lei nº 14.133/2021; (ii) adesão à ata de registro de preços; e (iii) prorrogação de contratos contínuos.

*Nas contratações cujo objeto verse sobre soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, de acordo com o art. 10 deste Decreto, o Termo de Referência deverá obrigatoriamente abranger, além dos requisitos gerais aplicáveis a todas as contratações, os seguintes tópicos específicos:

I– Requisitos de negócio: necessidades institucionais a serem atendidas, independentemente da solução tecnológica;

II– Requisitos legais: normas que regem a conformidade da solução (ex.: LGPD, Lei 14.133/2021, Decreto 10.046/2019);

III– Requisitos de segurança da informação e proteção de dados;

IV– Requisitos de manutenção: tipos e formas previstas (preventiva, corretiva, evolutiva, adaptativa);

V– Requisitos tecnológicos: arquitetura, projeto, implantação, suporte, capacitação e ambiente de produção.

*Além disso, em contratações que envolvam licenciamento de software, deverão ser avaliados serviços agregados (como atualização e suporte técnico) e considerada, quando possível, a prospecção de fornecedores alternativos, conforme §1º do art. 10.

*Nos casos em que a solução envolva o tratamento de dados pessoais sob controle do contratante, o TR deverá prever cláusulas específicas de proteção de dados, conforme os incisos do §2º do mesmo artigo, especialmente no que se refere à segurança, rastreabilidade, limitação de acesso, comunicação de incidentes e descarte seguro dos dados.

1-IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Número do Processo Administrativo: _____ Unidade Requisitante: _____ Responsável Técnico: _____ Matrícula: _____

* Conforme § 5º do art. 9º deste Decreto, a elaboração do Termo de Referência caberá, em regra, ao órgão ou entidade demandante, salvo nas hipóteses em que seja recomendável a sua confecção por outro órgão ou entidade em razão de afinidade temática, especialidade técnica ou experiência prática.

2-DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 9º, §1º, I, do Decreto Municipal nº ____/2025)

Descrever de forma clara o objeto, sua natureza (bem, serviço, obra), quantidades, prazo de vigência do contrato e, se for o caso, possibilidade de prorrogação, observando notadamente o seguinte:

-Descrição do objeto em forma de tabela, em que cada objeto deve corresponder a um item. Realizar a associação da descrição padronizada de cada item com o respectivo número no catálogo de materiais e serviços (CATMAT/CATSER) em coluna própria. Deve-se também indicar a unidade de medida, quantidade estimada, valor unitário e valor total, conforme modelo abaixo:

	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						

Classificar o objeto, de forma fundamentada, quanto a natureza jurídica (comum ou especial), quanto ao status (bens de luxo ou bens ordinários), quanto à constância da necessidade (serviços e fornecimentos contínuos ou instantâneos) e quanto à forma de dedicação exclusiva da mão de obra empregada (exclusiva ou não exclusiva), conforme o caso;

Na hipótese da vigência contratual do objeto classificado como contínuo ultrapassar a anualidade, é preciso demonstrar a vantagem econômica desse prazo.

3-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 9º, §1º, II, do Decreto Municipal nº ____/2025) Referência ao ETP correspondente, quando houver, ou, na ausência do ETP, inclusão de justificativas e elementos casuísticos necessários para motivar as escolhas referentes à contratação pretendida.

4-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 9º, §1º, III, e §2º, I, do Decreto Municipal nº ____/2025) Descrever de forma integrada e detalhada como a solução pretendida atenderá à necessidade identificada, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o fornecimento, a instalação (quando aplicável), a operação, a manutenção, o suporte técnico, as eventuais atualizações, até o seu encerramento, substituição ou descarte, explicitando elementos como:

As condições de uso adequado e funcionalidades esperadas do objeto; os recursos necessários à sua operacionalização;

As rotinas de suporte, assistência técnica e atendimento a eventuais falhas;

A política de atualização tecnológica, quando aplicável;

As providências para substituição, devolução ou descarte final, conforme regras de sustentabilidade e logística reversa.

5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 9º, §1º, IV, e §2º, I, do Decreto Municipal nº ____/2025) Devem ser descritos, de forma clara e objetiva, os requisitos necessários à adequada execução do objeto contratual, abrangendo aspectos como:

-Exigência de amostras, visita técnica, subcontratação, garantia contratual, indicação de marcas ou modelos, reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte devem ser inseridos nesse tópico;

-Requisitos técnicos mínimos: padrões de desempenho, compatibilidade, interoperabilidade, tempo de resposta, durabilidade ou qualidade mínima exigida, de acordo com a natureza do objeto;

-Requisitos legais e regulatórios: normas técnicas específicas que regulam o objeto ou o setor envolvido (ex.: normas da ABNT, ANVISA, INMETRO, CONAMA, ICP-Brasil, etc.); cumprimento de legislações aplicáveis, inclusive ambientais e de proteção de dados, quando pertinente;

-Requisitos de segurança: quando aplicável, descrever exigências voltadas à segurança operacional, segurança da informação, sigilo, integridade e disponibilidade dos dados e bens envolvidos;

-Requisitos de sustentabilidade: considerar aspectos como uso racional de recursos, logística reversa, eficiência energética, materiais recicláveis ou biodegradáveis, conforme as diretrizes legais e ambientais pertinentes;

Garantias e assistência técnica: prazo de garantia legal ou contratual, escopo da cobertura, substituições, atendimento técnico (presencial ou remoto), prazos máximos para correção de defeitos e formas de acionamento;

-Certificações e padrões exigidos: informar, se necessário, a exigência de certificações técnicas (ex.: ISO, FIPS, INMETRO), homologações oficiais ou registro em órgãos específicos.

6-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 9º, §1º, V e §2º, II, do Decreto Municipal nº ____/2025)

Neste item deve ser descrito como se dará a execução contratual desde o início até o encerramento da entrega do objeto ou da prestação do serviço, especificando elementos como:

Forma de entrega ou prestação: se será imediata, parcelada, sob demanda, contínua, programada, presencial ou remota, com detalhamento dos meios operacionais ou logísticos a serem adotados;

Local de execução ou entrega: endereço(s) completo(s), ambiente físico ou plataforma virtual (quando aplicável), com indicação de setores ou unidades destinatárias;

Prazo e condições de execução: prazos máximos para entrega ou prestação do serviço a partir do recebimento da ordem de fornecimento; prazos de atendimento de chamados técnicos (SLA), se cabíveis; modalidades de entrega (CIF, FOB, etc.);

Obrigações da contratada: compromissos específicos quanto à regularidade da entrega, atendimento técnico, substituição de itens defeituosos, cumprimento das especificações e prazos, fornecimento de manuais, notas fiscais e demais documentos exigidos;

Obrigações da contratante: responsabilidades como recepção, conferência, disponibilização de infraestrutura (quando necessária), designação de interlocutores, atesto e acompanhamento da execução;

Horário de funcionamento da unidade requisitante: dias e horários em que a entrega ou o atendimento poderá ser realizado, bem como eventual necessidade de agendamento prévio.

Critérios para aceite e início de contagem dos prazos contratuais: indicação clara do momento em que o fornecimento será considerado realizado (ex.: emissão de termo de recebimento provisório, aceite do gestor/fiscal etc.).

* Quando houver particularidades operacionais relevantes, como necessidade de instalação de equipamentos, capacitação de servidores, validação biométrica, emissão de licenças, ou outros serviços técnicos acessórios, estas etapas devem ser descritas de forma clara e objetiva neste item.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 9º, §1º, VI, do Decreto Municipal nº ____/2025)

Este item deve conter a forma como a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública Municipal, incluindo:

Preferencialmente contemplar a designação de agentes públicos responsáveis: 1 - Nome completo, matrícula e unidade de lotação do Gestor do Contrato, que será responsável pela coordenação geral da execução; 2 - Nome completo, matrícula e unidade de lotação do(s) Fiscal(is) do Contrato (fiscal técnico, setorial e/ou administrativo), conforme o caso;

Forma de acompanhamento da execução: 1 - Descrever os mecanismos de fiscalização e acompanhamento, como: visitas técnicas, verificação documental, conferência de entrega, checklists, registros em sistema, reuniões periódicas e relatórios técnicos; 2 - Indicar se haverá registro próprio das ocorrências, em meio físico ou eletrônico, e como serão processadas as comunicações entre contratada e fiscalização;

Rotinas de controle e avaliação: Indicar a frequência das avaliações de desempenho, utilização de indicadores, prazos para emissão de atestados, verificação de cumprimento contratual e tratamento de eventuais inconformidades;

Atribuições específicas: O gestor e os fiscais do contrato deverão observar as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.738/2023, especialmente no que tange à responsabilidade pelo acompanhamento da execução, emissão de relatórios, controle de prazos, análise de documentos fiscais e medidas de saneamento de falhas.

8-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 9º, §1º, VII, do Decreto Municipal nº ____/2025)

Este item deverá indicar, de forma clara e objetiva, os critérios e procedimentos a serem adotados para:

Medição, verificação e atesto da execução contratual: 1 - Definir critérios objetivos de medição do objeto contratado, conforme sua natureza: Quantidade fornecida ou entregue; Níveis de desempenho ou qualidade; Indicadores de cumprimento de prazo ou disponibilidade; Conformidade com padrões técnicos; 2- Indicar se haverá planilha de medição, relatório técnico ou termo de recebimento, especificando a autoridade responsável pelo atesto (gestor/fiscal); 3 - Apontar se o recebimento será feito de forma provisória e definitiva, com indicação de prazos para análise e aceite; 4 - Descrever hipóteses de rejeição parcial ou total da entrega ou do serviço, com previsão de prazo para correção; Condições para a liquidação e pagamento, indicando: Prazo para liquidação da despesa após o atesto (ex.: 5 dias úteis); Prazo para pagamento após a liquidação (ex.: até 30 dias corridos); Forma de pagamento (transferência bancária, ordem bancária etc.); Documentos que devem acompanhar a nota fiscal: atesto, relatório, certidões fiscais atualizadas, entre outros; Condições para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação (reajuste ou repactuação), conforme o caso;

Infrações e Sanções administrativas: Prever as infrações administrativas e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei federal nº 14.133/2021 e do contrato.

* Recomenda-se compatibilizar os prazos de pagamento e recebimento com as rotinas orçamentárias e financeiras da unidade requisitante, observando, ainda, as regras previstas no contrato e no Decreto Municipal nº 12.736/2023.

9-FORME E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 9º, §1º, VIII, do Decreto Municipal nº /2025) Indicar se a hipótese será de licitação ou de contratação direta. Fundamentar o critério de julgamento e modo de disputa. Especificar as condições de habilitação, listando os documentos exigidos para habilitação jurídica; técnica; fiscal social e trabalhista; e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/2021.

Indicar se haverá concessão de tratamento favorecido a microempresas, empresas de pequeno porte e entidades equiparadas, na forma da LC nº 123/2006 (licitação exclusiva, cota reservada, subcontratação compulsória etc.), com a respectiva fundamentação de sua adoção ou de sua inaplicabilidade, indicando ao menos um dos fundamentos do art. 49 da referida Lei Complementar. Em eventual restrição à participação de empresas em consórcio ou cooperativas, que haja exposição clara dos motivos técnicos e jurídicos que a justifiquem.

Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem exigidos deverão ser devidamente justificados, de modo que se comprove sua compatibilidade com os riscos contratuais e se demonstre a pertinência dessas exigências em relação ao objeto da contratação. Definir os critérios de aceitabilidade da proposta.

10-ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 9º, §1º, IX, do Decreto Municipal nº /2025) Valor total estimado com memória de cálculo, fontes e justificativas, conforme Decreto Municipal nº 12.735/2023.

* Nos termos do inciso IX do §1º do art. 9º do Decreto: a apresentação da estimativa poderá não estar contida no Termo de Referência, quando o orçamento estiver protegido por sigilo, por razões de interesse público devidamente justificadas nos autos; ou quando a orçamentação for de responsabilidade de unidade técnica distinta, situação em que o Termo de Referência deverá registrar tal fato, informando que a pesquisa de preços será juntada posteriormente aos autos, antes da contratação.

11-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (art. 9º, §1º, X, do Decreto Municipal nº /2025) Indicar a dotação orçamentária, elemento de despesa e fonte de recurso. Confirmar a existência de saldo, quando não adotar o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

12-ASSINATURAS

Local e data: Natal/RN, ____ de ____ de _____. Responsável pela Elaboração:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Matrícula: _____ Assinatura: _____

De acordo.

Local e data: Natal/RN, ____ de ____ de _____. Responsável pela Assinatura:

Identificação e assinatura do ordenador de despesas: _____

* Conforme § 6º do art. 9º deste Decreto, o Termo de Referência será aprovado pelo ordenador de despesas ou autoridade competente designada.

ANEXO IV

MODELO-PADRÃO DE ANÁLISE DE RISCOS

OBSERVAÇÕES:

* Enumerar todos os riscos pontuais e demais informações que podem ocorrer na tramitação do procedimento, bem como durante a vigência do contrato. Usar uma tabela para cada risco encontrado/analísado.

Risco - 01	Descrever o risco que pode ocorrer durante o procedimento (desde a licitação e durante o tempo de vigência/execução do contrato).
Causas	Descrever as causas que podem ocasionar o risco verificado.
Consequências/Danos	Descrever as consequências ou danos que podem ocasionar caso o risco venha a ocorrer.
Etapas	Descrever a etapa que o risco pode vir a ocorrer (Planejamento, licitação, execução/gestão do contrato...)
Probabilidade	Descrever a probabilidade de ocorrência do risco descrito, devendo ser estabelecido como: baixa ou média ou alta.
Impacto	Descrever o nível do impacto ao serviço que a ocorrência do risco pode gerar, devendo ser estabelecido como: baixo ou médio ou alto.
Ação Preventiva	Descrever quais ações preventivas são tomadas previamente, a fim de que o risco não venha a ocorrer.
Responsável	Mencionar qual agente/equipe deve ser responsável pela ação preventiva descrita acima.
Ação de Contingência	Descrever quais ações de contingência (corretivas) são tomadas caso o dano provocado pelo risco venha a ocorrer.
Responsável	Mencionar qual agente/equipe deve ser responsável pela ação de contingência descrita acima.

DECRETO Nº 13.470, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Abre à Procuradoria Geral do Município, o crédito suplementar de R\$ 5.000.000,00 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que constam dos Processos nº PGM-20250684511, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de junho de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Procuradoria Geral do Município, o crédito suplementar de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme processo nº SEFIN-20251177474, de 13 de agosto de 2025, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IRRF – Sobre Rendimentos do Trabalho – Principal R\$ 5.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de agosto de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 13.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.001.2-120	Cumprimento de Sentenças Judiciais	3.1.90.93	15000000	5.000.000,00
				5.000.000,00
TOTAL				5.000.000,00

DECRETO Nº 13.471, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Abre à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos o crédito suplementar de R\$ 10.407.856,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que constam dos Processos nº SEMSUR-20250853666, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de junho de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos o crédito suplementar de R\$ 10.407.856,00 (dez milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme processo nº SEFIN-20251177474, de 13 de agosto de 2025, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IPU – Dívida Ativa R\$ 10.407.856,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de agosto de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 17.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.1-242	Urbanização de Feiras Livres	3.3.90.39	15000000	5.319.189,00
				5.319.189,00
15.122.001.2-128	Manutenção e Funcionamento da SEMSUR			788.667,00
		3.3.90.39	15000000	788.667,00
15.452.156.1-267	Implantação, Reforma, Ampliação, Urbanização e Manutenção de Mercados Públicos			4.300.000,00
		3.3.90.39	15000000	4.300.000,00
TOTAL				10.407.856,00

DECRETO Nº 13.472, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Abre à Secretaria Municipal de Infraestrutura o crédito suplementar de R\$ 600.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que constam dos Processos nº SEINFRA-20251038903, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de julho de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 600.000,00 (seiscentos milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme processo nº SEFIN-20251177474, de 13 de agosto de 2025, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IPTU – Principal R\$ 600.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de agosto de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito
Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-460	Preservação e Conservação dos Bens Imóveis			600.000,00
		3.3.90.39	15000000	600.000,00
TOTAL				600.000,00

DECRETO Nº 13.473, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Abre à Secretaria Municipal de Infraestrutura o crédito suplementar de R\$ 3.500.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que constam dos Processos nº SEINFRA-20251038989, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de julho de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme processo nº SEFIN-20251177474, de 13 de agosto de 2025, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IPTU – Principal R\$ 3.500.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de agosto de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito
Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.2-475	Execução de Limpeza Mecanizada de Reservatórios de Águas Pluviais			3.500.000,00
		4.4.90.52	15000000	3.500.000,00
TOTAL				3.500.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº PGM-20250684511,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, 28 de agosto de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças
Rozenildo da Silva
Controlador Geral do Município

D-13.470	
Tipo	Incorporação
Unidade	13.101
Orçamentária	PGM
Anexo	III – Encargos Gerais da PMN
Fonte	15000000
Meses	
Agosto	5.000.000,00
Indisponível	
Total	5.000.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEMSUR-20250853666,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, 28 de agosto de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças
Rozenildo da Silva
Controlador Geral do Município

D-13.471		
Tipo	Incorporação	Incorporação
Unidade	17.101	17.101
Orçamentária	SEMSUR	SEMSUR
Anexo	I – Manutenção	IV – Projetos
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Agosto	788.667,00	9.619.189,00
Indisponível		
Subtotal	788.667,00	9.619.189,00
Total		10.407.856,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEINFRA-20251038903,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 28 de agosto de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças
Rozenildo da Silva
Controlador Geral do Município

D-13.472	
Tipo	Incorporação
Unidade	22.101
Orçamentária	SEINFRA
Anexo	I – Manutenção
Fonte	15000000
Meses	
Agosto	600.000,00
Indisponível	
Total	600.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEINFRA-20251038989,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 28 de agosto de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças
Rozenildo da Silva
Controlador Geral do Município

D-13.473	
Tipo	Incorporação
Unidade	22.101
Orçamentária	SEINFRA
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	15000000
Meses	
Agosto	3.500.000,00
Indisponível	
Total	3.500.000,00

PORTARIA Nº. 3449/2025-A.P., DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 825/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DELÂNIA MELO DE MEDEIROS, para exercer o cargo de provimento em comissão de chefe do Setor de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.670, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforCjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3448/2025-A.P., DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 825/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ANDREIA DA CÂMARA RODRIGUES MELO, do cargo em comissão de chefe do Setor de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3447/2025-A.P., DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 824/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Educação - SME, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.667, de 27 de dezembro de 2018.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Encarregado de Serviços	ES	THIAGO DUARTE DO NASCIMENTO
Encarregado de Serviços	ES	PAULO WAGNER PIMENTEL DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3446/2025-A.P., DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 824/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ANTONIO DE ARAÚJO MELO NETO, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3455/2025-A.P., DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 829/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOÃO MAYCON LIMA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3454/2025-A.P., DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 828/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SÉRGIO LIRA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Regional Norte, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.663, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3453/2025-A.P., 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 828/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Governo - SMG, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Símb.	Nome do Ocupante
Assistente Regional Norte	CS	RENATO GOSSON GADELHA DE FREITAS
Encarregado de Serviços	ES	SÉRGIO LIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3452/2025-A.P., DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 827/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RENATO GOSSON GADELHA DE FREITAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.341, de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3451/2025-A.P., DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 827/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar THIAGO DA LUZ SILVA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3450/2025-A.P., DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 826/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EMANUELA LOHANA MARTINS DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3445/2025-A.P., DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251211818, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0807950-56.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JOSE RICARDO DOS SANTOS GODOY	44.539-8	A - III	A - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3444/2025-A.P., DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251214035, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0822504-64.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

- SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
CATARINA DI MAIO BARBOSA	17.221-9	1 - B	2 - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3443/2025-A.P., DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251208469, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0811867-20.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JEHANNE D ARC MONTEIRO DOS SANTOS PACHECO	72.724-6	I - A	I - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3442/2025-A.P., DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. SMS-20250589993, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Chefia de Serviços Básicos em Saúde -FGCSB, à servidora DAYANA GUIMARAES BEZERRA DOS SANTOS, matrícula nº. 72.068-4, Agente Comunitária de Saúde, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 2357/2025-A.P., publicada no Diário Ofício do Município em 13 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3441/2025-A.P., DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo nº. SMS-20250589993, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Diretor de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGDUBS, a servidora DAYANA GUIMARAES BEZERRA DOS SANTOS, matrícula nº. 72.068-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3440/2025-A.P., DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251208310, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0881400-66.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
IRANI COELHO SALES	72.726-1	I - A	II - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3439/2025-A.P., DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. SMS-20251019070, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Direção de Unidade Básica de Saúde - FGDUBS, à servidora MARIA SARA MOURA MUNIZ, matrícula nº. 72.920-2, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 3613/2024-A.P., publicada no Diário Oficial do Município em 24 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3438/2025-A.P., DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo nº. SMS-20251019070, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Administrador de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGAUBS, a servidora MARIA SARA MOURA MUNIZ, matrícula nº. 72.920-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3437/2025-A.P., DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. SMS-20251087041, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Administrador de Unidade Especializada em Saúde-FGAUES, à servidora MARIA HERLAIANE NASCIMENTO COSTA, matrícula nº. 72.241-6, Agente de Controle de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 2990/2025-A.P., de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 24 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3436/2025-A.P., DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251207837, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0844025-94.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
EDUARDO JOSE PEREIRA DE SA LEITAO	31.457-9	N2 - H	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3435/2025-A.P., DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251207454, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0812524-25.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JOSENILDO DA SILVA MARTINS	72.207-3	C - II	C - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 2978/2025-A.P., DE 22 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251026085, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela Segura Câmara Cível, através do Processo nº.0847925-56.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
RAIMUNDA MOURA BEZERRA DE FARIAS	17.855-1	N2-E	N2-I*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicação por incorreção, publicada no DOM de 23.07.2025.

***PORTARIA Nº. 304/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240783036 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 80-B, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), ao servidor WIGDER WILHELM VALLE, matrícula n.º 31.456-1, ocupante do Cargo de Professor, N1-A, conforme Portaria n.º 636/2005-A.P., de 11 de março de 2005, *lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, sem paridade, cálculos conforme os artigos 80-E, inciso II, 80-F, inciso II e 29, §10, da Lei Complementar n.º 063/2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV

*replicada por incorreção, publicada no DOM 31/07/2025, pág. 03.

PORTARIA Nº. 368/2025-AP/A, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20210130732 – SME,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor JOSÉ FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 09.674-1, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 369/2025-AP/A, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20210907281 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 40, § 1º, III, alínea “a”, § 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora JANDIRA DUTRA SERAFIM DE FREITAS, matrícula n.º 31.319-0, ocupante do Cargo de Professor, N2-G, conforme Portaria n.º 2800/2022-A.P., de 29 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos integrais e sem paridade, cálculos conforme artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 1º, da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e artigos 27, 29 e 30, da Lei Complementar n.º 063/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente a sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 370/2025-AP/A, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240264675 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE MACÊDO, matrícula n.º 08.630-4, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação de Função de Chefia de Base, incorporada através do processo administrativo n.º 31486/93 – SEMAP, conforme artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV/Em Substituição Legal

PORTARIA Nº. 371/2025-AP/A, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250787698 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora GEILHA SILVA NETO VARELA BARCA, matrícula n.º 10.295-4, ocupante do cargo de Assistente Social – Especialista em Saúde, Classe II, Nível A, de acordo com a Portaria n.º 089/2024-A.P., de 10 de janeiro de 2024, conforme Lei Complementar n.º 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV/Em Substituição Legal

PORTARIA Nº. 372/2025-AP/A, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250673226 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor ANTONIO GOMES DA SILVA, matrícula n.º 05.205-1, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda

Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 40% (quarenta por cento) de adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;
- 45 (quarenta e cinco) Horas Extras, com base na Súmula n.º 76, do Tribunal Superior do Trabalho – TST, conforme processo administrativo n.º 21.1213/88 – SEMA.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV/Em Substituição Legal

PORTARIA Nº. 373/2025-AP/A, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240464267 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARIA IRANI DA COSTA, matrícula n.º 07.086-6, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;
- Função Gratificada de Direção de Departamento, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos), através da Sentença Judicial, oriunda da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, nos autos do Processo n.º 0845503-89.2015.8.20.5001 e Portaria n.º 2937/2019-A.P., de 19 de agosto de 2019, com fulcro no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV/Em Substituição Legal

PORTARIA Nº. 374/2025-AP/A, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250431370 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "a" cumulado com os artigos 19 e 20, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022, à servidora MIRIAN LOPES DE VASCONCELOS PAULO, matrícula n.º 17.803-9, ocupante do Cargo de Professor, N2-J, conforme Portaria n.º 2582/2025-A.P., de 30 de junho de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos proporcionais a 24/30 (avos) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial MTP/MS n.º 22, de 31 de agosto de 2022, cálculos conforme previsão do artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 63/2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos, a partir do mês subsequente à data da sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063/2005.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV/Em Substituição Legal

PORTARIA Nº. 375/2025-AP/A, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240346884 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora EDMARY CÂMARA FERREIRA, matrícula n.º 04.001-1, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, com paridade e proventos integrais,

cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;
- Função gratificada, símbolo CC-3, incorporada, através do processo administrativo n.º 04.0907/87-SEMPs, com base no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia anterior àquele em que a servidora atingiu a idade limite para permanência no serviço público.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV/Em Substituição Legal

PORTARIA Nº. 376/2025-AP/A, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20210614160 – SME,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigo 76, inciso III, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor JOSÉ LUIZ DA SILVA, matrícula n.º 07.954-5, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o artigo 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV/Em Substituição Legal

PORTARIA Nº. 377/2025-AP/A, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20241755857 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora CLEUCY MEIRA TAVARES LIMA, matrícula n.º 09.930-9, ocupante do Cargo de Professor, N2-P, conforme Portaria n.º 1420/2020-A.P., de 27 de junho de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação por Título de Mestrado, à razão de 20% (vinte por cento), de acordo com o processo administrativo n.º 00152/2003-SME.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV/Em Substituição Legal

PORTARIA Nº. 378/2025-AP/A, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250754994 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em conformidade com o artigo 79, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor JOSE RAIMUNDO FREIRE DA SILVA, matrícula n.º 13.201-2, ocupante do Cargo de Professor, N2-O, conforme Portaria n.º 2183/2024-A.P., de 19 de junho de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da

Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV/Em Substituição Legal

PORTARIA Nº. 379/2025-AP/A, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20231130365 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade nos termos do artigo 80-B, incisos I, II, III, IV, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), à servidora MARIA MADALENA GURGEL DE ARAÚJO BEZERRA, matrícula n.º 12.729-9, ocupante do Cargo de Professor, N2-N, conforme Portaria n.º 1372/2025-A.P., de 31 de março de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos integrais, e cálculos conforme o artigo 80-E, inciso I, e paridade com base no artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063/2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV/Em Substituição Legal

PORTARIA Nº. 380/2025-AP/A, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250539058 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “d”, combinado com o artigo 26, incisos I, II e III, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022), à servidora MARLUCE BARBOSA DE FRANÇA, matrícula n.º 17.548-0, ocupante do cargo de Professora, N2-I, conforme Portaria n.º 2800/2022-A.P., de 29 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos proporcionais a 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente à data da publicação do respectivo ato concessório, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022).

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV

Em Substituição Legal

PORTARIA Nº. 381/2025-AP/A, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250436470 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “d”, combinado com o artigo 26, incisos I, II e III, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022), à servidora CÉLIA MARIA OLIVEIRA DA COSTA, matrícula n.º 46.666-2, ocupante do cargo de Professora, N1-G, conforme Portaria n.º 2800/2022-A.P., de 29 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos proporcionais a 16 (dezesseis) anos de contribuição, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente à data da publicação do respectivo ato concessório, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022).

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV/Em Substituição Legal

PORTARIA Nº. 382/2025-AP/A, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250447617 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “c”, combinado com o artigo 25, § 1º, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022) à servidora WEDNA MAIA BEZERRA, matrícula n.º 16.754-1, ocupante do Cargo de Professor, N1-F, conforme Portaria n.º 2343/2018-A.P., de 29 de novembro de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente à data de sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV/Em Substituição Legal

PORTARIA Nº. 383/2025-AP/A, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250503738 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “a” cumulado com os artigos 19 e 20, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022, à servidora MANUELLA FERNANDA DE SÁ CARNEIRO COSTA LOPES DA SILVA, matrícula n.º 62.124-2, ocupante do Cargo de Professor, N2-E, conforme Portaria n.º 813/2023-A.P., de 25 de abril de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos proporcionais a 14/30 (avos) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial MTP/MS n.º 22, de 31 de agosto de 2022, cálculos conforme previsão do artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 63/2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos, a partir do mês subsequente à data da sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063/2005.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV/Em Substituição Legal

PORTARIA Nº. 384/2025-AP/A, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250431150 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “a” cumulado com os artigos 19 e 20, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022, à servidora JULIANE NOGUEIRA ARAÚJO TEIXEIRA, matrícula n.º 49.232-9, ocupante do Cargo de Professor, N2-E, conforme Portaria n.º 2800/2022-A.P., de 29 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos proporcionais a 16/30 (avos) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial MTP/MS n.º 22, de 31 de agosto de 2022, cálculos conforme previsão do artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 63/2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos, a partir do mês subsequente à data da sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063/2005.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV/Em Substituição Legal

PORTARIA Nº. 385/2025-AP/A, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250064653 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que foi concedido o benefício da aposentadoria por incapacidade, conforme Portaria n.º 132/2022-AP/A, de 24 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de março de 2022, ao servidor EDSON CLEY FERNANDES DA SILVA, matrícula n.º 163.901-0, ocupante do cargo de Enfermeiro – Especialista em Saúde, Classe I, Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - REVERTER A APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE, constante na Portaria n.º

132/2022-AP/A, de 24 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de março de 2022, CESSANDO SEUS EFEITOS, a partir da data da publicação do Ato concessório de Reversão, com fulcro no artigo 63, incisos I, II e III, da Lei n.º 1.517, de 23 de dezembro de 1965, do Estatuto dos Servidores do Município do Natal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV/Em Substituição Legal

PORTARIA Nº. 386/2025-AP/A, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250389501 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", combinado com o artigo 25, § 1º, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022) à servidora FRANCISCA PAULA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 16.902-1, ocupante do Cargo de Professor, N2-M, conforme Portaria n.º 2560/2024-A.P., de 12 de julho de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente à data de sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV/Em Substituição Legal

PORTARIA Nº. 387/2025-AP/P, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250325384 – NATALPREV, de 11/03/2025, RESOLVE:

Art. 1º – Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de EXPEDITO BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 130.665.014-34, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 063/05, na qualidade de cônjuge da servidora municipal aposentada MARIA ALTAIR TERTULIANO DA SILVA, matrícula nº 107.364-4, integrante do Grupo Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível V, falecida em 04 de março de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentada na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal n.º 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 216/22.

Art. – 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar n.º 063/2005 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 216/22).

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

EXPEDITO BEZERRA DA SILVA

PENSÃO DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV/Em Substituição Legal

PORTARIA Nº. 388/2025-AP/P, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20251016527 – NATALPREV, de 15/07/2025, RESOLVE:

Art. 1º – Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 216, de 29 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de MARIA DE LOURDES NASCIMENTO CAMARA, inscrita no CPF nº 053.157.114-98, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado NOÉ CAMARA, matrícula nº 104.051-7, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, falecido em 07 de julho de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria

percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal n.º 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 063/2005, (com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 216/2022.)

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

MARIA DE LOURDES NASCIMENTO CAMARA

PENSÃO DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV/Em Substituição Legal

PORTARIA Nº. 389/2025-AP/P, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240630582 – NATALPREV, de 06/05/2024, RESOLVE:

Art. 1º – Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal n.º 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de JOSIEL ALVES DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 912.395.404-34, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 063/05, na qualidade de filho maior inválido da servidora municipal aposentada MARIA JOSÉ SILVA DE ALMEIDA, matrícula nº 102.645-0, ocupante do Cargo de Professora, PE1-J, falecida em 18 de abril de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentada na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I, IV e VII, da Lei Complementar Municipal n.º 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 063/2005 (com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 216, de 29 de junho de 2022).

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

JOSIEL ALVES DE ALMEIDA

PENSÃO DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV/Em Substituição Legal

PORTARIA Nº. 390/2025-AP/P, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250994871 – NATALPREV, de 10/07/2025, RESOLVE:

Art. 1º – Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de ANA KARLA GALVÃO, inscrita no CPF nº 916.411.794-49, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado NEWALDO MESQUITA FERNANDES, matrícula nº 132.173-7, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem – Técnico em Saúde, Classe I, Nível A, falecido em 04 de julho de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal n.º 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 216/22.

Art. – 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar n.º 063/2005 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 216/22).

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

ANA KARLA GALVÃO

PENSÃO DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV/Em Substituição Legal

PORTARIA Nº. 391/2025-AP/P, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo de nº 20241836873 – NATALPREV, de 19/12/2024, RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal n.º 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de MARIA IMACULADA VITAL, inscrita no CPF nº 671.120.804-87, em

virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º e 2º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de companheira (reconhecida judicialmente através do Processo Nº 0823493-70.2023.8.20.5001, do Juízo de Direito da 8ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal) do servidor municipal EDMILSON BORGES DE OLIVEIRA, matrícula nº 7.426-8, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, falecido em 23 de março de 2023, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos II e VII, da Lei Complementar municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do trânsito em julgado da decisão judicial que declarou a união estável, nos termos do artigo 42, inciso III, da Lei Complementar nº 063/2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 216, de 29 de junho de 2022.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTA

MARIA IMACULADA VITAL

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV/Em Substituição Legal

TIPO DE PENSÃO

PENSÃO DEFINITIVA

PORTARIA Nº. 392/2025-AP/A, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20241514884 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que na Portaria nº 133/2025-AP/A, de 21 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de fevereiro de 2025, foi concedido o benefício da aposentadoria voluntária à servidora, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço;

CONSIDERANDO que após uma nova análise inerente a contagem de tempo de serviço, verificou-se que houve elevação do percentual para 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço; CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE: Retificar a Portaria nº 133/2025-AP/A, de 21 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de fevereiro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade nos termos do artigo 80-B, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar nº 216, de 29 de junho de 2022), à servidora VIRGINIA MARIA DE MARIZ NOBREGA CÂMARA, matrícula nº 113.928-9, ocupante do cargo de Odontólogo – Especialista em Saúde, Classe III, Nível A, de acordo com a Portaria nº 2541/2024-A.P., de 11 de julho de 2024, conforme a Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com proventos integrais, e cálculos conforme o artigo 80-E, inciso I, e paridade com base no artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 063/2005 (Redação dada pela Lei Complementar nº 216, de 29 de junho de 2022), acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Função Gratificada de Auditor de Saúde, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos), através do processo administrativo nº 23077.038122/2005-01–SMS e Portaria nº 2823/2008-A.P., de 24 de setembro de 2008, com base legal no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Ato Primitivo.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV/Em Substituição Legal

PORTARIA Nº. 393/2025-AP/A, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20240481650 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARIA APARECIDA DA CRUZ CAMPOS, matrícula nº 26.289-7, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, com incidência na Vantagem Pessoal Decisão Judicial, conforme Mandado de Incorporação nº 3042/98;

- 05% (cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Vantagem Pessoal Incorporada através do Mandado de Incorporação nº 3042/98, do Tribunal Regional Trabalho 21ª Região, da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Natal, referente ao processo nº 44245/94.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV/Em Substituição Legal

GABINETE DA VICE-PREFEITA

PORTARIA Nº 015/2025 – GAVIPRE-GABINETE/GAVIPRE - NATAL/RN, 28 DE AGOSTO DE 2025.

A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades da VICE-PREFEITURA;

DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei nº 14.133/21 em seu art.117 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos. RESOLVE:

Art. 2º - Designar a servidora CARLA DIAS DA COSTA FRANÇA FELIPE, matrícula nº 73.482-2 como fiscal de contratos referente ao Processo nº 20250945714, que tem como objetivo a aquisição de material de consumo PAPEL ALCALINO FORMATO A4, em favor da empresa WT DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 35.291.038/0001-45.

Art. 2º - Designar o servidor ADRIANA CRISTINA COSTA DIAS, matrícula nº 73.594-6 como gestor de contratos referente ao Processo nº 20250945714, que tem como objetivo a aquisição de material de consumo PAPEL ALCALINO FORMATO A4, em favor da empresa WT DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 35.291.038/0001-45.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nata/RN, 28 de agosto de 2025.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Vice-Prefeita

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2003

PROCESSO Nº: 20230999930

CONTRATADO: LIDERANÇA - LOCAÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: GABINETE DA VICE-PREFEITURA DO NATAL - GAVIPRE

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação do título do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2/2023, para que passe a constar corretamente “LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO (SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE)”, em substituição do objeto do contrato anteriormente indicada, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e seus aditivos, publicado no Diário Oficial do município em 21 de Agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2025

ASSINATURA: JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

VICE-PREFEITA

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

Apostilamento para alteração de Termo de Contrato Nº 11.003/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO-SMG com sede na Ulisses Caldas, 81-Cidade Alta – Nata/RN – CEP: 59.025-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.241.747/0001-43, adiante denominada apenas Contratante, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. Sérgio Eduardo da Costa Freire, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital;

CONTRATADA: ÁGUA MINERAL CRISTALINA DE NATAL– MINERAÇÃO CUNHA COMERCIO LTDA. pessoa jurídica de direito privado, sediada na BR 304 - Estrada do Lamarão, S/N – Distrito Industrial – Macaíba / RN- CEP -59280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 70.142.310/0001 – 26.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contrato nº 11.003/2025, referente ao Processo Administrativo nº 20251025747-SMG.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de água mineral envasada sem gás (copos de 200 ml e garrações de 20 litros), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO: Com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2025, pela necessidade de retificar um erro material no contrato nº 11.003/2025, formalizado entre a SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO-SMG e a empresa ÁGUA MINERAL CRISTALINA DE NATAL– MINERAÇÃO CUNHA COMERCIO LTDA, cujo objetivo é a correção do nº do CNPJ da contratante, presente no preâmbulo.

Considerando a necessidade de retificar o erro material existente no referido contrato de aquisição de água mineral envasada sem gás (copos de 200 ml e garrações de 20 litros), Contrato nº 11.003/2025 SMG, o preâmbulo acima citado, a partir de agora, passa a ter a seguinte redação: Contrato nº 11.003/2025

TERMO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO

(Processo Administrativo nº 20251025747-SMG)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.003/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E A EMPRESA ÁGUA MINERAL CRISTALINA DE NATAL – MINERAÇÃO CUNHA COMERCIO LTDA

O Município de Natal/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, com sede na Rua Ulisses Caldas, 81- Cidade Alta – Nata/RN – CEP: 59.025-090, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.747/0001-43, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal Sérgio Eduardo da Costa Freire, inscrito no CPF nº 444.227.094-53, portador da carteira de identidade nº 720868, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 002/2025-A.P. de 02 de Janeiro de 2025, publicada no D.O.M. de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Água Mineral Cristalina De Natal– Mineração Cunha Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.142.310/0001 – 26, sediada na BR 304 - Estrada do Lamarão, S/N – Distrito Industrial – Macaíba / RN- CEP -59280-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por: Djalma Barbosa da Cunha Júnior, inscrito no CPF:904.573.904 – 68, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20251025747 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24.025/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município, visando dar ciência à contratada, para que produza seus efeitos legais, passando a fazer parte integrante e complementar do referido contrato.

Natal/RN, 26 de Agosto de 2025.

Sérgio Eduardo da Costa Freire.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.- SMG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3141/2025-GS/SEMAD, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20250107085, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0831585-37.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora DIVANETE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 13.521-6, Médica, Classe IV, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3138/2025-GS/SEMAD, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20250837393, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA VALÉRIA BEZERRA, matrícula nº. 70.676-0, Enfermeiro, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2014/2024), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3137/2025-GS/SEMAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20250940089, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LÚCIA DE FÁTIMA CARVALHO, matrícula nº. 14.293-0, Psicólogo, Classe II, Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2015/2025), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 70/2025, em 28 de agosto de 2025.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos das servidoras abaixo mencionadas, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos:

Nº Processo	Interessado (a)	Matricula	Nº Decisão
SEMAD-20250464716	LEILA SOARES MAIA	73.601-4	479/2025

Natal, 28 de agosto de 2025.

Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 134/2025-GS/SME, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 424/2025-A.P., de 28 de janeiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALBERANY CAROLINO DE SOUZA, matrícula nº 27.147-1, membro da Unidade Técnica de Controle Interno (UTCI) desta Secretaria, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora NAILLY DE BRITO SALDANHA CARVALHO, matrícula nº 30.986-9, presidente da referida Unidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2025.

LUCAS BENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação em Substituição Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 20250666084 SME/PMN

PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME

CNPJ 08.241.747/0005-77

PELA CONTRATADA: SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS/EPP, CPNJ 36.718.488/0001-34.

ENDEREÇO: Rua Conselheiro Ramalho, 715, CEP 01325-001, Bela Vista, São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de LIVROS PEDAGÓGICOS, material para dar suporte e desenvolvimento das diferentes práticas pensadas pelas escolas para o Tempo Integral da Rede Municipal de Educação do Natal.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 27.499,99 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 2-927

FONTE DO RECURSO: 15690000

SUB-FONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

Natal, 27 de agosto de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pelo Contratante

SILVIA KARLA LIMA RAMOS DE OLIVEIRA – Pela Contratada

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20241094532

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ 08.241.747/0005-77

CONTRATADA: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ 07.442.731/0001-36.

ENDEREÇO: Rua dos Potiguares, 2300, Nossa Senhora do Nazaré, Natal/RN, CEP 59062-280.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA das categorias de Auxiliar de Serviços Gerais e Agente e Limpeza e Desinfecção.

VALOR: R\$ 33.665.975,28 (trinta e três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: início em 19 de agosto de 2024 e término em 18 de agosto de 2025*

ATIVIDADE: 2-177, 2-178, 2-921, 2-922 e 1-185.

FONTE: 15000000.

SUB-FONTE: 1001.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37-99 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

Natal, 19 de agosto de 2024.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante.

JONAS ALVES DA SILVA – Pela Contratada.

*Replicado por incorreção

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20251056740

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ 08.241.747/0005-77

CONTRATADA: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ 07.442.731/0001-36.

ENDEREÇO: Rua dos Potiguares, 2300, Nossa Senhora do Nazaré, Natal/RN, CEP 59062-280.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses dos serviços prestados pelas categorias de Auxiliar de Serviços Gerais e Agente de Limpeza e Desinfecção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 42.054.485,76 (quarenta e dois milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: início em 19 de agosto de 2025 e término em 18 de agosto de 2026.

ATIVIDADE: 2-177, 2-178, 2-921, 2-922 e 1-185.

FONTE: 15000000.

SUB-FONTE: 1001.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37-99 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

Natal, 19 de agosto de 2025.

PESQUISA MERCADOLÓGICA (TERCEIRA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação do Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Arbitragem e Coordenação de Modalidades para realização dos Jogos Escolares Municipais – JEMs, a fim de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação do Natal. A pesquisa tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG, localizado nesta Secretaria, na Rua Fabricio Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN e/ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (84) 3232- 4732, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Natal, 27 de agosto de 2025.

MARILIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS -Diretora do Departamento de Administração Geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

Processo: SEINFRA-20251035602

Fundamento Legal: contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Inciso II do artigo 57 c/c §§ 1º e 2º da Lei 8666/93 , conforme e parecer jurídico nº 788/2025, anexo ao Processo SEINFRA-20251035602.

A contratação inicial foi celebrada em consonância com o nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com nova redação da Lei n.º 8.883/94, ao estabelecido no Edital de Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 023/2023-SEINFRA , aos termos da proposta vencedora, e os dispositivos da legislação pertinente - Processo: SMS - 20230381856

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: CONSÓRCIO NOVO HOSPITAL -ETAPA 02 - CNPJ: 53.842.521/0001-52.

Objeto: Prorrogação por mais 500 (quinhentos) dias de prazos para o Contrato nº 004/2024, para execução da segunda etapa do Hospital Municipal de Natal.

Vigência: Com a prorrogação por mais 500 (quinhentos) dias do prazo de execução dos serviços, o término do prazo de execução dos serviços passará de 18 de agosto de 2025 para 30 de dezembro de 2026.

Com a prorrogação por mais 515 (quinhentos e quinze) dias do prazo de vigência do contrato, o término da vigência do contrato passará de 01 de setembro 2025 para 30 de janeiro de 2027.

O Presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura

Gestor: Clecio José Avelino Martins, Mat: 07.021-1

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Fabiano Ramalho Moreira

Natal/RN, 27 de agosto de 2025.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

Processo: SEINFRA-20250965987

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Inciso II do artigo 57 c/c §§ 1º e 2º da Lei 8666/93 , conforme e parecer jurídico, anexo ao Processo SEINFRA-20250965987.

A contratação inicial foi celebrada em consonância com os termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com nova redação da Lei n.º 8.883/94, ao estabelecido no Edital de Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 017/2022, aos termos da proposta vencedora, conforme Processo nº SEINFRA-20240151455.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: CONSÓRCIO NOVO HOSPITAL Objeto: Prorrogação da vigência e execução do Contrato nº 012/2023, por mais 180 (cento e oitenta) dias, para execução da construção da primeira etapa do Hospital Municipal de Natal /RN.

Vigência: Com a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias do prazo de execução dos serviços, o término do prazo de execução dos serviços passará de 18 agosto de 2025 para 16 de fevereiro de 2026.

Com a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias do prazo de vigência do contrato, o término da vigência do contrato passará de 01 de setembro de 2025 para 02 de março de 2026.

Gestor: Clecio José Avelino Martins, Mat: 07.021-1

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Fabiano Ramalho Moreira

Natal/RN, 27 de agosto de 2025.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 150/2025

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 010/2025 - Pregão Eletrônico nº 91.007/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 2024128219 - SEMAD - TCE nº 430851

PROCESSO Nº 20250867500

Contratado: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 30.597.921/0001-44

Objeto: aquisição de produtos para Saúde. GRUPO VI

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.301.146.2-421

Fonte: 15000000

Elemento da Despesa: 33.90.30-Sub-Elemento:35

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 150/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Gestor da Ordem de Compra:IONARA LUANA DOS SANTOS ELOI Matrícula 73.542-1

Assinatura(s):

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 28 de Agosto de 2025.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 151/2025

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 012/2025 - Pregão Eletrônico nº 91.001/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 20240183306 - SEMAD - TCE nº 429926

ROCESSO Nº 20250969605

Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93

Objeto: Aquisição de medicamentos Líquidos e Semissólidos

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421

Fonte: 16000000

Elemento da Despesa: 33.90.32

Sub-Elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 151/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Gestor da Ordem de Compra: Juliane Marques Duarte - MATRÍCULA: 72.980-5

Assinatura(s):

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 28 de Agosto de 2025.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 152/2025

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 009/2025 - Pregão Eletrônico nº 91.014/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 20240825111 - SEMAD - TCE nº 429930

PROCESSO Nº 20251070815

Contratado: IONARA FONSECA MOURA LIMA - CNPJ: 41.742.526/0001-24

Objeto: Aquisição de Insumos para as Práticas Integrativas e Complementares

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.301.146.2-982

Fonte: 16000000

Elemento da Despesa: 33.90.30-Sub-Elemento: 99

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 152/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$2.358,74 (Dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Gestor da Ordem de Compra: Magda Fabiana Dantas da Costa/Matrícula nº 14.319-7

Assinatura(s):

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 28 de Agosto de 2025.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 086/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabricio Pedrosa, 915 – Edifº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 086/2025 - Processo nº 20250507962 - Objeto: Fornecimento de Licença de uso de uma solução web integrada de Tecnologia em Informação (TI) para Gestão de Saúde. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.

As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal

Natal/RN, 28 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

EDITAL Nº 012/2025 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES

Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
----------------	--------------

20250011592	JOSE LUIZ DA SILVA JUNIOR
20250756318	PICOLE CASEIRO CAICO LTDA
20250718432	FRANCISCA RODRIGUES
20250016063	JULIO MORENO SANTISO
20250982318	MARIA REDIVAN RODRIGUES
20241803517	ELEMENTUS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
20250390801	RENATA BEZERRA MENEZES AMORIM
20250626651	SILMAX BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
20250539260	ESPETINHO DO MAGAO LTDA
20251053163	LEVI LEONARDO SANTOS DA SILVA
20250843580	MONICA GEANE DO NASCIMENTO
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20250083070	MANUEL HENRIQUE CORREIA CAMPEA
20251099350	RUI MATEUS CORREIA por sua procuradora RIDETE ALVES MATEUS, CPF: 915.XXX.XXX-68
20250874175	IZAIAIS CAMILO
20241748613	NELSON BRANDAO BRITO
20250888842	JOSE DA SILVA OLEGARIO
20250834459	ANDRESSA CHRISTYNE SILVA REBOUCAS
20241779160	LIRE ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS LTDA por seu procurador WEBER LIMA DE CARVALHO, CPF Nº 502.XXX.XXX-49
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS COM PERDA DO OBJETO/EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO/ ARQUIVAMENTO	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20250018660	ANDRE SOGUEL DIT PIQUARD
20250710954	MILANO MOVEIS LTDA
20250632554	CLINICA MEDICA DO ALECRIM LTDA
20250833169	FRANCISCO JOSE DA SILVA
20250845299	ANA MARIA ALVES DA ROCHA
20250858943	MARIA EDINALVA DA SILVA
20250710466	CABRAL & CABRAL LTDA
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20250587435	MARIA DO CARMO MOURA BEZERRA
20241867353	EUGENIO ONOFRE DE OLIVEIRA
20241633220	PAULO ALVES DA NOBREGA (ESPOLIO) por sua representante PAULA MACHADO DA NOBREGA, CPF Nº 031.XXX.XXX-35
20250187062	VITOR LANG BOECH
20250903604	ALINE VANESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO DUARTE

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa (www.natal.rn.gov.br/semut) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 28 de agosto de 2025.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Coordenador do CAT

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM
Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior
Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima
Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 097/2025 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 04 de Setembro de 2025, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2025:

Processo nº: SEFIN – 20250530395 – Restituição de ISS Homologado – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: MCS SOLUCOES EM INFORMATICA E WEB LTDA - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício - Relatora: Conselheira Kátia Sousa de Carvalho;

Processo nº: SEFIN - 20250974331 – Restituição de Imposto de Renda – Recorrente: LANIAQ SOLUCOES EM COMPUTACAO LTDA - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes.

Processo nº: SEFIN – 20250534838 – RCL/ IPTU e Taxa de Lixo – Recorrente: GLICIA GRAYCE BEZERRA DE SOUZA - Recorrida: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº: SEFIN – 20250614610 – Embargos de Declaração/RCL ISS - Recorrente: ADALBERTO FLAVIO MARINHO – Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link: (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3VOxmNfd1bGf2tZBUWFJyZ09j>).

Natal (RN), 26 de Agosto de 2025.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foi JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado, cominando a seguinte penalidade:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	Penalidade
20210151020	JONAS ALVES CABRAL	INTERDIÇÃO DA ATIVIDADE

Natal, 28 de Agosto de 2025

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20220125392	JOÃO PAULO MARTINS LÚCIO
20210199856	FABIANO ELIAS SALVADOR PASTELARIA
20220435936	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRO ODONTO MEDICO DE NATAL

Natal, 28 de Agosto de 2025.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20241708689	LUIZ SÉRGIO CAVALCANTE
20241647817	DAMIANA LEONARDO DA SILVA
20241065087	LIVRAMENTO MARIA DE ARAÚJO
20240105780	FRANCISCO NERES VIANA
20241339551	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Natal, 28 de Agosto de 2025

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00h.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)



PORTARIA Nº 051/2025 – GS/SEFIN, DE 26 AGOSTO DE 2025.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o §1º do art. 14, da Lei nº 7.915 de 21 de agosto de 2025 – LDO/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, nos anexos que se seguem, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício 2026, inclusive, da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo na forma do que dispõe o § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA:02312560437
0437
Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Assinado digitalmente por MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA:02312560437
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08343675000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN= MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA:02312560437
Localização:
Data: 2025.08.26 15:11:52-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

RESUMO DA RECEITA
ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON, NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO ARSBAN, ALIMENTAR
ESFERA : TOTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS SUBALÍNEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.0.0.0.0.00.00.00.00	RECEITA				5.663.897.019,00
4.1.0.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				5.156.131.553,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			1.514.644.933,00	
4.1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		1.278.097.747,00		
4.1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		462.501.300,00		
4.1.1.1.2.50.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL		368.791.300,00		
4.1.1.1.2.50.00.01.00	IPTU - PRINCIPAL		293.869.000,00		
4.1.1.1.2.50.00.02.00	IPTU - MULTA E JUROS		29.051.000,00		
4.1.1.1.2.50.00.03.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA		45.871.300,00		
4.1.1.1.2.53.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	93.710.000,00			
4.1.1.1.2.53.00.01.00	INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	93.709.000,00			
4.1.1.1.2.53.00.02.00	INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS - MULTA E JUROS	1.000,00			
4.1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		112.713.748,00		
4.1.1.1.3.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	112.713.748,00			
4.1.1.1.3.03.10.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	50.434.463,00			
4.1.1.1.3.03.10.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	50.434.463,00			
4.1.1.1.3.03.40.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	62.279.285,00			
4.1.1.1.3.03.40.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	62.279.285,00			
4.1.1.1.4.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		702.882.699,00		
4.1.1.1.4.51.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	702.882.699,00			
4.1.1.1.4.51.10.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	702.882.699,00			
4.1.1.1.4.51.10.01.00	ISSQN - PRINCIPAL	684.197.000,00			
4.1.1.1.4.51.10.02.00	ISSQN - MULTA E JUROS	12.893.000,00			
4.1.1.1.4.51.10.03.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	5.792.699,00			
4.1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS		236.545.186,00		
4.1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		99.382.186,00		
4.1.1.2.1.01.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	53.989.602,00			
4.1.1.2.1.01.00.01.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTR. E FISC. - DÍVIDA ATIVA	53.989.602,00			
4.1.1.2.1.04.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	5.873.000,00			
4.1.1.2.1.04.00.01.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	5.873.000,00			
4.1.1.2.1.50.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		39.519.584,00		
4.1.1.2.1.50.00.01.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		6.800.000,00		
4.1.1.2.1.50.00.02.00	TX LIC. FUNC. DE EST. COM, IND, E PREST. DE SERVIÇOS		21.762.830,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

RESUMO DA RECEITA
ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
DO, ARSBAN, ALIMENTAR
ESFERA : TOTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS		FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
		SUBALÍNEAS	RUBRICAS		
4.1.1.2.1.50.00.03.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL		92.000,00		
4.1.1.2.1.50.00.04.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS		2.309.731,00		
4.1.1.2.1.50.00.05.00.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE		6.069,00		
4.1.1.2.1.50.00.06.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO		327.254,00		
4.1.1.2.1.50.00.07.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL		6.283.700,00		
4.1.1.2.1.50.00.08.00.00	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS		30.000,00		
4.1.1.2.1.50.00.09.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		212.000,00		
4.1.1.2.1.50.00.10.00.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS		1.000,00		
4.1.1.2.1.50.00.11.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS		30.000,00		
4.1.1.2.1.50.00.12.00.00	RECEITA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRA - FURB		711.000,00		
4.1.1.2.1.50.00.13.00.00	TAXA DE LEGALIZAÇÃO - SEMURB		654.000,00		
4.1.1.2.1.50.00.14.00.00	TAXA DE REGULARIZAÇÃO - SEMURB		300.000,00		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		137.163.000,00		
4.1.1.2.2.50.00.00.00.00	TAXAS JUDICIAIS		137.163.000,00		
4.1.1.2.2.50.00.01.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA		136.699.000,00		
4.1.1.2.2.50.00.02.00.00	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - LAUDA DE LICENCIAMENTO		24.000,00		
4.1.1.2.2.50.00.03.00.00	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - LICENCIAMENTO		440.000,00		
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		2.000,00		
4.1.1.3.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		2.000,00		
4.1.1.3.1.00.00.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		1.000,00		
4.1.1.3.1.00.00.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTA E JUROS DE MORA		1.000,00		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			206.185.157,00	
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		111.415.357,00		
4.1.2.1.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS		111.415.357,00		
4.1.2.1.5.01.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	111.415.357,00			
4.1.2.1.5.01.11.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PRINCIPAL	100.175.557,00			
4.1.2.1.5.01.11.01.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCAPRE - CONSOLIDADO	62.716.717,00			
4.1.2.1.5.01.11.01.01.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - PREFEITURA - FUNCAPRE	61.635.000,00			
4.1.2.1.5.01.11.01.01.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - PREFEITURA - FUNCAPRE	61.635.000,00			
4.1.2.1.5.01.11.01.01.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - PREFEITURA - FUNCAPRE	61.635.000,00			
4.1.2.1.5.01.11.01.02.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CÂMARA MUNIC - FUNCAPRE	646.700,00			
4.1.2.1.5.01.11.01.02.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CÂMARA MUNIC - FUNCAPRE	646.700,00			
4.1.2.1.5.01.11.01.02.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CÂMARA MUNIC - FUNCAPRE	646.700,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

RESUMO DA RECEITA
ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
DO, ARSBAN, ALIMENTAR
ESFERA : TOTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS		FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
		SUBALÍNEAS	RUBRICAS		
4.1.2.1.5.01.11.01.04.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - NATALPREV - FUNCAPRE		118.217,00		
4.1.2.1.5.01.11.01.04.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - NATALPREV - FUNCAPRE		118.217,00		
4.1.2.1.5.01.11.01.04.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - NATALPREV - FUNCAPRE		118.217,00		
4.1.2.1.5.01.11.01.05.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - ARSBAN - FUNCAPRE		124.800,00		
4.1.2.1.5.01.11.01.05.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - ARSBAN - FUNCAPRE		124.800,00		
4.1.2.1.5.01.11.01.05.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - ARSBAN - FUNCAPRE		124.800,00		
4.1.2.1.5.01.11.01.06.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCARTE - FUNCAPRE		121.300,00		
4.1.2.1.5.01.11.01.06.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCARTE - FUNCAPRE		121.300,00		
4.1.2.1.5.01.11.01.06.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCARTE - FUNCAPRE		121.300,00		
4.1.2.1.5.01.11.01.07.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CEDIDOS - FUNCAPRE		70.700,00		
4.1.2.1.5.01.11.01.07.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CEDIDOS - FUNCAPRE		70.700,00		
4.1.2.1.5.01.11.01.07.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CEDIDOS - FUNCAPRE		70.700,00		
4.1.2.1.5.01.11.02.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNFIPRE CONSOLIDADO		37.458.840,00		
4.1.2.1.5.01.11.02.01.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNFIPRE		35.364.000,00		
4.1.2.1.5.01.11.02.01.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNFIPRE		35.364.000,00		
4.1.2.1.5.01.11.02.01.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNFIPRE		35.364.000,00		
4.1.2.1.5.01.11.02.02.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CÂMARA MUNIC - FUNFIPRE		1.768.200,00		
4.1.2.1.5.01.11.02.02.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CÂMARA MUNIC - FUNFIPRE		1.768.200,00		
4.1.2.1.5.01.11.02.02.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CÂMARA MUNIC - FUNFIPRE		1.768.200,00		
4.1.2.1.5.01.11.02.03.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - URBANA - FUNFIPRE		22.300,00		
4.1.2.1.5.01.11.02.03.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - URBANA - FUNFIPRE		22.300,00		
4.1.2.1.5.01.11.02.04.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - NATALPREV - FUNFIPRE		101.040,00		
4.1.2.1.5.01.11.02.04.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - NATALPREV - FUNFIPRE		101.040,00		
4.1.2.1.5.01.11.02.05.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - ARSBAN - FUNFIPRE		31.400,00		
4.1.2.1.5.01.11.02.05.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - ARSBAN - FUNFIPRE		31.400,00		
4.1.2.1.5.01.11.02.05.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - ARSBAN - FUNFIPRE		31.400,00		
4.1.2.1.5.01.11.02.06.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCARTE - FUNFIPRE		91.000,00		
4.1.2.1.5.01.11.02.06.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCARTE - FUNFIPRE		91.000,00		
4.1.2.1.5.01.11.02.06.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCARTE - FUNFIPRE		91.000,00		
4.1.2.1.5.01.11.02.07.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CEDIDOS - FUNFIPRE		80.900,00		
4.1.2.1.5.01.11.02.07.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CEDIDOS - FUNFIPRE		80.900,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

RESUMO DA RECEITA
ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
DO, ARSBAN, ALIMENTAR
ESFERA : TOTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
		SUBALÍNEAS			
4.1.2.1.5.01.11.02.07.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CEDIDOS - FUNFIPRE	80.900,00			
4.1.2.1.5.01.21.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS - PRINCIPAL	9.855.500,00			
4.1.2.1.5.01.21.01.00.00	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	6.163.500,00			
4.1.2.1.5.01.21.01.00.00	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	6.163.500,00			
4.1.2.1.5.01.21.01.00.00	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	6.163.500,00			
4.1.2.1.5.01.21.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FUNCAPRE	3.490.000,00			
4.1.2.1.5.01.21.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FUNCAPRE	3.490.000,00			
4.1.2.1.5.01.21.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FUNCAPRE	3.490.000,00			
4.1.2.1.5.01.21.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CAMARA FUNFIPRE	202.000,00			
4.1.2.1.5.01.21.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CAMARA FUNFIPRE	202.000,00			
4.1.2.1.5.01.21.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CAMARA FUNFIPRE	202.000,00			
4.1.2.1.5.01.31.00.00.00	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL	1.384.300,00			
4.1.2.1.5.01.31.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL - FUNFIPRE	1.252.900,00			
4.1.2.1.5.01.31.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL - FUNFIPRE	1.252.900,00			
4.1.2.1.5.01.31.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL - FUNFIPRE	1.252.900,00			
4.1.2.1.5.01.31.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS - FUNCAPRE	131.400,00			
4.1.2.1.5.01.31.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS - FUNCAPRE	131.400,00			
4.1.2.1.5.01.31.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS - FUNCAPRE	131.400,00			
4.1.2.4.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		94.769.800,00		
4.1.2.4.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		94.769.800,00		
4.1.2.4.1.50.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		94.769.800,00		
4.1.2.4.1.50.00.01.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		94.769.800,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			337.075.713,00	
4.1.3.1.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		8.766.000,00		
4.1.3.1.1.00.00.00.00	ALUGUEIS		8.766.000,00		
4.1.3.1.1.01.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	8.765.000,00			
4.1.3.1.1.01.10.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	2.000,00			
4.1.3.1.1.01.10.01.00	ALUGUÉIS	1.000,00			
4.1.3.1.1.01.10.02.00	ARRENDAMENTOS	1.000,00			
4.1.3.1.1.01.20.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	8.763.000,00			
4.1.3.1.1.01.20.01.00	FOROS	1.000,00			
4.1.3.1.1.01.20.02.00	LAUDÊMIOS	8.762.000,00			
4.1.3.1.1.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

RESUMO DA RECEITA
ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
DO, ARSBAN, ALIMENTAR
ESFERA : TOTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
		SUBALÍNEAS			
4.1.3.1.1.99.00.01.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00			
4.1.3.2.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		309.092.713,00		
4.1.3.2.1.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	10.471.148,00			
4.1.3.2.1.01.10.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSO	10.471.148,00			
4.1.3.2.1.01.10.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL	10.470.148,00			
4.1.3.2.1.01.10.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL	1.000,00			
4.1.3.2.1.02.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	17.841.081,00			
4.1.3.2.1.02.00.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - ROYALTIES	3.638.000,00			
4.1.3.2.1.02.00.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - SUS-ESTADO-COVID	1.000,00			
4.1.3.2.1.02.00.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - EMENDAS PARLAMENTARES	1.000,00			
4.1.3.2.1.02.00.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - EDUCAÇÃO-FUNDEB	434.000,00			
4.1.3.2.1.02.00.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - EDUCAÇÃO-FNDE	420.000,00			
4.1.3.2.1.02.00.09.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - EDUC.-CONV. UNIÃO	1.000,00			
4.1.3.2.1.02.00.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - SAUDE - SUS	6.018.124,00			
4.1.3.2.1.02.00.13.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - SAUDE-INVESTIMENTO	1.902.156,00			
4.1.3.2.1.02.00.15.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - COSIP	778.976,00			
4.1.3.2.1.02.00.16.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. ESPECIAIS - TRANSF REC FNAS	674.000,00			
4.1.3.2.1.02.00.20.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - TRANSF ESP UNIÃO	1.000,00			
4.1.3.2.1.02.00.22.00.00	REMUN. DE DEP. ESPECIAIS - LC Nº195/2022 - ART.5º AUDIOVISUAL	1.000,00			
4.1.3.2.1.02.00.23.00.00	REMUN. DE DEP. ESPECIAIS - LC Nº195/2022 - ART.8º DEMAIS SETORES	1.000,00			
4.1.3.2.1.02.00.24.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - ALDIR BLANC	1.000,00			
4.1.3.2.1.02.00.25.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - VINC HONORÁRIOS	1.113.297,00			
4.1.3.2.1.02.00.26.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - VINC PRECATÓRIOS	123.445,00			
4.1.3.2.1.02.00.27.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - MULTAS TRANSITO	366.083,00			
4.1.3.2.1.02.00.28.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - VINC PROCON	125.000,00			
4.1.3.2.1.02.00.29.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - VINC FURB	1.000,00			
4.1.3.2.1.02.00.30.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - VINC FUNAM	1.000,00			
4.1.3.2.1.02.00.32.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - FUNCARTE PARCERIAS	1.000,00			
4.1.3.2.1.02.00.34.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - OPER. DE CRÉDITO	1.000,00			
4.1.3.2.1.02.00.35.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - VINC CIDE	1.000,00			
4.1.3.2.1.02.00.36.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - CONV. ESTADO	1.000,00			
4.1.3.2.1.02.00.38.00.00	REMUN. DE DEP. ESPECIAIS - ADM DIR - CONV. UNIÃO	1.000,00			
4.1.3.2.1.02.00.39.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - CONV.MUNICÍPIOS	1.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43
www.natal.rn.gov.br

RESUMO DA RECEITA
ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
DO ARSBAN, ALIMENTAR
ESFERA : TOTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
		SUBALÍNEAS			
4.1.3.2.1.02.00.41.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - VINC PARCERIAS	1.000,00			
4.1.3.2.1.02.00.42.00.00	REC REM. DEP REC VINC EMEND PARLAMENTARES - ESTADO	1.000,00			
4.1.3.2.1.02.00.43.00.00	REMUNERAÇÃO DEPOSITOS. BANC. VINCULADO - ARSBAN	231.000,00			
4.1.3.2.1.02.00.46.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - TRANSF. ESP. UNIÃO	2.000.000,00			
4.1.3.2.1.04.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	140.389.684,00			
4.1.3.2.1.04.00.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - FUNCAPRE BB	138.726.000,00			
4.1.3.2.1.04.00.02.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - FUNCAPRE CEF	71.932,00			
4.1.3.2.1.04.00.04.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS	328.832,00			
4.1.3.2.1.04.00.06.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - TX ADMIN.	1.027.600,00			
4.1.3.2.1.04.00.07.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - COMP. PREVIDENC	1.027,00			
4.1.3.2.1.04.00.08.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - APOS. E PENSIONISTAS	28.773,00			
4.1.3.2.1.04.00.09.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - TX DE ADM RESE	205.520,00			
4.1.3.2.1.04.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	140.389.800,00			
4.1.3.2.1.04.01.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	140.389.800,00			
4.1.3.2.1.04.01.10.10.00	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE	138.798.000,00			
4.1.3.2.1.04.01.10.10.10	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE	138.726.000,00			
4.1.3.2.1.04.01.10.10.10	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE	138.726.000,00			
4.1.3.2.1.04.01.10.10.10	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE	138.726.000,00			
4.1.3.2.1.04.01.10.10.20	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE - CEF	72.000,00			
4.1.3.2.1.04.01.10.10.20	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE - CEF	72.000,00			
4.1.3.2.1.04.01.10.10.20	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE - CEF	72.000,00			
4.1.3.2.1.04.01.10.20.00	RECONHECIMENTO DE RECEITAS DE REM. DE DEPOS. FUNFIPRE	328.800,00			
4.1.3.2.1.04.01.10.20.30	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE	328.800,00			
4.1.3.2.1.04.01.10.20.30	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE	328.800,00			
4.1.3.2.1.04.01.10.20.30	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE	328.800,00			
4.1.3.2.1.04.01.10.30.00	REMUN INV RPPS-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.027.600,00			
4.1.3.2.1.04.01.10.30.00	REMUN INV RPPS-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.027.600,00			
4.1.3.2.1.04.01.10.30.00	REMUN INV RPPS-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.027.600,00			
4.1.3.2.1.04.01.10.40.00	REMUN INVEST DO RPPS -COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	1.100,00			
4.1.3.2.1.04.01.10.40.00	REMUN INVEST DO RPPS -COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	1.100,00			
4.1.3.2.1.04.01.10.40.00	REMUN INVEST DO RPPS -COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	1.100,00			
4.1.3.2.1.04.01.10.50.00	REM INV DO RPPS - APOSENTADOS E PENSIONISTAS	28.800,00			
4.1.3.2.1.04.01.10.50.00	REM INV DO RPPS - APOSENTADOS E PENSIONISTAS	28.800,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43
www.natal.rn.gov.br

RESUMO DA RECEITA
ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
DO ARSBAN, ALIMENTAR
ESFERA : TOTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
		SUBALÍNEAS			
4.1.3.2.1.04.01.10.50.00	REM INV DO RPPS - APOSENTADOS E PENSIONISTAS	28.800,00			
4.1.3.2.1.04.01.10.60.00	REM.DOS INV. DO RPPS - TX DE ADMINIST (RESERVA)	205.500,00			
4.1.3.2.1.04.01.10.60.00	REM.DOS INV. DO RPPS - TX DE ADMINIST (RESERVA)	205.500,00			
4.1.3.2.1.04.01.10.60.00	REM.DOS INV. DO RPPS - TX DE ADMINIST (RESERVA)	205.500,00			
4.1.3.2.9.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS		1.000,00		
4.1.3.2.9.99.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	1.000,00			
4.1.3.2.9.99.01.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	1.000,00			
4.1.3.3.0.00.00.00.00.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		10.233.000,00		
4.1.3.3.9.00.00.00.00.00	DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS		10.233.000,00		
4.1.3.3.9.99.00.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	10.233.000,00			
4.1.3.3.9.99.00.03.00.00	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO	10.233.000,00			
4.1.3.9.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		8.984.000,00		
4.1.3.9.9.00.00.00.00.00	DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS		8.984.000,00		
4.1.3.9.9.99.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	8.984.000,00			
4.1.3.9.9.99.01.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	8.984.000,00			
4.1.3.9.9.99.01.04.00.00	REC DE CONCESSOES/PERMISSOES - ARSBAN	8.984.000,00			
4.1.3.9.9.99.01.04.00.00	REC DE CONCESSOES/PERMISSOES - ARSBAN	8.984.000,00			
4.1.3.9.9.99.01.04.00.00	REC DE CONCESSOES/PERMISSOES - ARSBAN	8.984.000,00			
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			59.572.268,00	
4.1.6.1.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		18.566.028,00		
4.1.6.1.1.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		18.262.273,00		
4.1.6.1.1.00.00.01.00.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		1.000,00		
4.1.6.1.1.00.00.02.00.00	SERVICOS DE COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS		1.000,00		
4.1.6.1.1.00.00.03.00.00	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERIÓDICOS, MATERIAIS ESCOLARES E PUBLICIDADE		1.000,00		
4.1.6.1.1.00.00.04.00.00	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS		1.000,00		
4.1.6.1.1.00.00.05.00.00	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS		1.000,00		
4.1.6.1.1.00.00.06.00.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS		51.473,00		
4.1.6.1.1.00.00.07.00.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		1.000,00		
4.1.6.1.1.00.00.08.00.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		18.172.800,00		
4.1.6.1.1.00.00.09.00.00	SERVIÇOS RECREATIVOS CULTURAIS		30.000,00		
4.1.6.1.1.00.00.10.00.00	SERVICOS DE COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS		1.000,00		
4.1.6.1.1.00.00.11.00.00	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS		1.000,00		
4.1.6.1.1.02.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	394,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

RESUMO DA RECEITA
ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
DO ARSBAN, ALIMENTAR
ESFERA : TOTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS		FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
		SUBALÍNEAS	RUBRICAS		
4.1.6.1.1.02.00.01.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	394,00			
4.1.6.1.1.03.00.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	303.361,00			
4.1.6.1.1.03.00.02.00.00	SERVIÇOS DE VISTORIA DE VEÍCULOS	303.361,00			
4.1.6.4.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		6.240,00		
4.1.6.4.1.00.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		6.240,00		
4.1.6.4.1.01.00.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	6.240,00			
4.1.6.4.1.01.00.02.00.00	OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS	6.240,00			
4.1.6.9.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		41.000.000,00		
4.1.6.9.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		41.000.000,00		
4.1.6.9.9.99.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	41.000.000,00			
4.1.6.9.9.99.00.01.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	41.000.000,00			
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			2.786.965.723,00	
4.1.7.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.660.823.436,00		
4.1.7.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA EIM		632.181.544,00		
4.1.7.1.1.51.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	630.919.856,00			
4.1.7.1.1.51.10.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	573.283.032,00			
4.1.7.1.1.51.10.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM MENSAL	573.283.032,00			
4.1.7.1.1.51.20.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	57.636.824,00			
4.1.7.1.1.51.20.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	57.636.824,00			
4.1.7.1.1.52.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	527.032,00			
4.1.7.1.1.52.00.01.00.00	COTA-PARTE DO IMP. SI/ A PROPR. TERRITORIAL RURAL	527.032,00			
4.1.7.1.1.54.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	734.656,00			
4.1.7.1.1.54.00.01.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	734.656,00			
4.1.7.1.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		12.269.000,00		
4.1.7.1.2.52.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	12.269.000,00			
4.1.7.1.2.52.00.01.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	12.269.000,00			
4.1.7.1.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		641.987.101,00		
4.1.7.1.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		641.987.101,00		
4.1.7.1.3.50.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	81.745.796,00			
4.1.7.1.3.50.10.01.00.00	TRANSF. REC. SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	54.828.620,00			
4.1.7.1.3.50.10.02.00.00	TRANSF. REC. SUS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	26.917.176,00			
4.1.7.1.3.50.20.00.00.00	TRANSFERENCIA REC SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	482.251.600,00			
4.1.7.1.3.50.20.01.00.00	TRANSFERENCIA REC SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	482.251.600,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

RESUMO DA RECEITA
ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
DO ARSBAN, ALIMENTAR
ESFERA : TOTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS		FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
		SUBALÍNEAS	RUBRICAS		
4.1.7.1.3.50.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	23.525.522,00			
4.1.7.1.3.50.30.01.00.00	TRANSFERENCIA REC SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	6.615.458,00			
4.1.7.1.3.50.30.02.00.00	TRANSFERENCIA REC SUS - VENC. AGENTES DE ENDEMIAS	16.910.064,00			
4.1.7.1.3.50.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	6.248.183,00			
4.1.7.1.3.50.40.01.00.00	TRANSFERENCIA REC SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	6.248.183,00			
4.1.7.1.3.50.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	48.216.000,00			
4.1.7.1.3.50.50.01.00.00	TRANSFERENCIA REC SUS - GESTÃO DO SUS	216.000,00			
4.1.7.1.3.50.50.02.00.00	TRANSFERENCIA REC SUS - GESTÃO DO SUS	48.000.000,00			
4.1.7.1.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE		71.187.791,00		
4.1.7.1.4.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		37.036.389,00		
4.1.7.1.4.50.00.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		37.036.389,00		
4.1.7.1.4.52.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE - PNAE	7.884.782,00			
4.1.7.1.4.52.00.01.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE - PNAE	7.884.782,00			
4.1.7.1.4.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE	26.266.620,00			
4.1.7.1.4.99.00.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE	26.266.620,00			
4.1.7.1.5.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO		10.862.000,00		
4.1.7.1.5.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UN	1.500.000,00			
4.1.7.1.5.51.00.01.00.00	TRANSFERENCIA DE REC COMPLEMENT. FUNDEB - VAAF	1.500.000,00			
4.1.7.1.5.52.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UN	9.362.000,00			
4.1.7.1.5.52.00.01.00.00	TRANSFERENCIA DE REC COMPLEMENT. FUNDEB - VAAR	9.362.000,00			
4.1.7.1.6.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		7.000.000,00		
4.1.7.1.6.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		7.000.000,00		
4.1.7.1.6.50.00.02.00.00	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. SUAS - CUSTEIO		200.000,00		
4.1.7.1.6.50.00.03.00.00	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MAC		1.500.000,00		
4.1.7.1.6.50.00.04.00.00	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		2.000.000,00		
4.1.7.1.6.50.00.05.00.00	BLOCO DA GESTÃO DO PROG BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO		2.000.000,00		
4.1.7.1.6.50.00.98.00.00	OUTROS PROGRAMAS DO FNAS		1.000,00		
4.1.7.1.6.50.00.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNAS		1.299.000,00		
4.1.7.1.7.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		169.260.000,00		
4.1.7.1.7.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		1.000,00		
4.1.7.1.7.50.00.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SUS		1.000,00		
4.1.7.1.7.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.000,00			
4.1.7.1.7.51.00.01.00.00	TRANSFER. DE CONVENIOS DA UNIAO PI PROG. EDUCAÇÃO	1.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

RESUMO DA RECEITA
ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
DO, ARSBAN, ALIMENTAR
ESFERA : TOTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS SUBALÍNEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
4.1.7.1.7.52.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00			
4.1.7.1.7.52.00.01.00.00	TRANSFER. DE CONVENIOS DA UNIAO - PROG. ASS SOCIAL	1.000,00			
4.1.7.1.7.53.00.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO - PROG. COMB. A FOME	1.000,00			
4.1.7.1.7.53.00.01.00.00	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO - PROG. COMB. A FOME	1.000,00			
4.1.7.1.7.54.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	40.000.000,00			
4.1.7.1.7.54.00.01.00.00	TRANSFER. DE CONVENIOS DA UNIAO - PROG. SAN.BASICO	40.000.000,00			
4.1.7.1.7.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	129.256.000,00			
4.1.7.1.7.99.00.01.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊN. DA UNIÃO E SUAS ENTIDADE	129.256.000,00			
4.1.7.1.9.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SU		116.076.000,00		
4.1.7.1.9.57.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO	9.600.000,00			
4.1.7.1.9.57.00.01.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	7.598.000,00			
4.1.7.1.9.57.00.02.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	2.000.000,00			
4.1.7.1.9.57.00.04.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.000,00			
4.1.7.1.9.57.00.05.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.000,00			
4.1.7.1.9.58.00.00.00.00	TRANSF. OBRIGATORIA DECOR.DA LC Nº 176/2020	276.000,00			
4.1.7.1.9.58.00.01.00.00	TRANSF. OBRIGATORIA DECOR.DA LC Nº 176/2020	276.000,00			
4.1.7.1.9.60.00.00.00.00	TRANSFER DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - Lei nº 14.399/2022.		8.000.000,00		
4.1.7.1.9.60.00.01.00.00	TRANSFER DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA		8.000.000,00		
4.1.7.1.9.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	98.200.000,00			
4.1.7.1.9.99.00.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS FINANC. DA UNIAO - FEX	1.000.000,00			
4.1.7.1.9.99.00.03.00.00	TRANSFERENCIA AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART 5º - AUDIOVISUAL	100.000,00			
4.1.7.1.9.99.00.04.00.00	TRANSFERENCIA AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 ART 8º DEMAIS SETORES	100.000,00			
4.1.7.1.9.99.00.05.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS FINANC. DA UNIAO - FEX PASEP	97.000.000,00			
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		680.674.557,00		
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS		519.353.181,00		
4.1.7.2.1.50.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		381.588.676,00		
4.1.7.2.1.50.00.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		381.588.676,00		
4.1.7.2.1.51.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	137.108.025,00			
4.1.7.2.1.51.00.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	137.108.025,00			
4.1.7.2.1.52.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	656.480,00			
4.1.7.2.1.52.00.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	656.480,00			
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		6.915.700,00		
4.1.7.2.2.51.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CFEM - PRINCIPAL	266.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

RESUMO DA RECEITA
ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
DO, ARSBAN, ALIMENTAR
ESFERA : TOTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS SUBALÍNEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
4.1.7.2.2.51.00.01.00.00	COTA-PARTE DA CFEM - PRINCIPAL	266.000,00			
4.1.7.2.2.52.00.00.00.00	COTA PARTE ROYALTIES - COMP. FIN. PROD. PETRÓLEO	6.649.700,00			
4.1.7.2.2.52.00.02.00.00	COTA PARTE ROYALTIES - COMP. FIN. PROD. PETRÓLEO	6.649.700,00			
4.1.7.2.3.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS		14.929.176,00		
4.1.7.2.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO		14.929.176,00		
4.1.7.2.3.50.00.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS - ATENÇÃO PRIMARIA		1.606.946,00		
4.1.7.2.3.50.00.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS - AT. ESPECIALIZADA		11.250.948,00		
4.1.7.2.3.50.00.04.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS - ASS. FARMACÉUTICA BASICA		2.071.282,00		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		139.474.500,00		
4.1.7.2.4.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	139.474.500,00			
4.1.7.2.4.99.00.01.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OS ESTADOS, DF E ENTIDADES	34.000,00			
4.1.7.2.4.99.00.02.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OS ESTADOS, DF E ENTIDADES	137.440.500,00			
4.1.7.2.4.99.00.03.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OS ESTADOS, DF E ENTIDADES	2.000.000,00			
4.1.7.2.9.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFER. DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.000,00		
4.1.7.2.9.54.00.00.00.00	TRANSF. ESP. DOS ESTADOS E DO DF - EM.IND.IMPOSITIVAS	2.000,00			
4.1.7.2.9.54.00.01.00.00	TRANSF. ESPECIAIS DOS ESTADOS - EM.IND.IMPOSITIVAS	1.000,00			
4.1.7.2.9.54.00.02.00.00	TRANSF. ESPECIAIS DOS ESTADOS - EM.IND.IMPOSITIVAS	1.000,00			
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		5.497.700,00		
4.1.7.3.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICA E/M		5.497.700,00		
4.1.7.3.2.99.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	5.497.700,00			
4.1.7.3.2.99.00.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	5.497.700,00			
4.1.7.4.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		6.000.000,00		
4.1.7.4.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.000.000,00			
4.1.7.4.1.01.00.01.00.00	TRANSF. DE INSTIT. PRIV. PI ÓRGÃOS E ENTID. UNIÃO	6.000.000,00			
4.1.7.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		433.970.030,00		
4.1.7.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M		433.970.030,00		
4.1.7.5.1.50.00.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		433.970.030,00		
4.1.7.5.1.50.00.01.00.00	TRANSF. DE REC. FUNDEB		303.779.021,00		
4.1.7.5.1.50.00.02.00.00	TRANSF. DE REC. FUNDEB - 30%		130.191.009,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			251.687.759,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			116.457.675,00	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS			116.457.675,00	
4.1.9.1.1.01.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	71.000.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

RESUMO DA RECEITA
ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
DO, ARSBAN, ALIMENTAR
ESFERA : TOTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS		FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
		SUBALÍNEAS	RUBRICAS		
4.1.9.1.1.01.00.01.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	70.000.000,00			
4.1.9.1.1.01.00.02.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.000.000,00			
4.1.9.1.1.06.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	118.000,00			
4.1.9.1.1.06.10.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	118.000,00			
4.1.9.1.1.06.10.01.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	118.000,00			
4.1.9.1.1.14.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO	45.339.675,00			
4.1.9.1.1.14.00.01.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO PR	43.375.520,00			
4.1.9.1.1.14.00.02.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO RENAINF	27.478,00			
4.1.9.1.1.14.00.03.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	298.677,00			
4.1.9.1.1.14.00.04.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEG. SOBRE DEFESA DIR. DIFUSOS	257.000,00			
4.1.9.1.1.14.00.05.00.00	MULTA URBANÍSTICA - SEMURB	532.000,00			
4.1.9.1.1.14.00.06.00.00	MULTA URBANÍSTICA - SEMURB - DÍVIDA ATIVA	849.000,00			
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		1.936.448,00		
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		1.000,00		
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00			
4.1.9.2.1.99.00.01.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00			
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		1.935.448,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.021.648,00			
4.1.9.2.2.99.00.02.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000,00			
4.1.9.2.2.99.00.03.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000,00			
4.1.9.2.2.99.00.04.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000,00			
4.1.9.2.2.99.00.05.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000,00			
4.1.9.2.2.99.00.06.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000,00			
4.1.9.2.2.99.00.07.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000,00			
4.1.9.2.2.99.00.08.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.014.648,00			
4.1.9.2.2.99.00.15.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000,00			
4.1.9.2.2.99.11.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	913.800,00			
4.1.9.2.2.99.11.20.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	302.900,00			
4.1.9.2.2.99.11.20.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	302.900,00			
4.1.9.2.2.99.11.20.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	302.900,00			
4.1.9.2.2.99.11.21.00.00	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DIVERSAS	605.800,00			
4.1.9.2.2.99.11.21.00.00	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DIVERSAS	605.800,00			
4.1.9.2.2.99.11.21.00.00	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DIVERSAS	605.800,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

RESUMO DA RECEITA
ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
DO, ARSBAN, ALIMENTAR
ESFERA : TOTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS		FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
		SUBALÍNEAS	RUBRICAS		
4.1.9.2.2.99.11.22.00.00	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DIVERSAS	5.100,00			
4.1.9.2.2.99.11.22.00.00	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DIVERSAS	5.100,00			
4.1.9.2.2.99.11.22.00.00	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DIVERSAS	5.100,00			
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		133.293.636,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		133.293.636,00		
4.1.9.9.0.03.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	20.192.000,00			
4.1.9.9.0.03.01.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	20.192.000,00			
4.1.9.9.0.03.01.01.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	20.192.000,00			
4.1.9.9.0.03.01.01.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	20.192.000,00			
4.1.9.9.0.03.01.01.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	20.192.000,00			
4.1.9.9.12.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	7.450.667,00			
4.1.9.9.12.10.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	6.000.000,00			
4.1.9.9.12.10.01.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	6.000.000,00			
4.1.9.9.12.20.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.450.667,00			
4.1.9.9.12.20.01.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.450.667,00			
4.1.9.9.9.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	105.650.969,00			
4.1.9.9.9.9.20.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	13.351.969,00			
4.1.9.9.9.9.20.04.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTA E JUROS	12.151.969,00			
4.1.9.9.9.9.20.05.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	1.200.000,00			
4.1.9.9.9.9.30.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	92.299.000,00			
4.1.9.9.9.9.30.01.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	90.000.000,00			
4.1.9.9.9.9.30.02.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - DOAÇÕES	1.299.000,00			
4.1.9.9.9.9.30.03.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	1.000.000,00			
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				16.659.016,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			5.000,00	
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		5.000,00		
4.2.1.1.2.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	1.000,00			
4.2.1.1.2.01.00.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - INTERNAS	1.000,00			
4.2.1.1.2.52.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	1.000,00			
4.2.1.1.2.52.00.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉD. INTERNAS P/ PROGR. DE SANEAMENTO	1.000,00			
4.2.1.1.2.54.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1.000,00			
4.2.1.1.2.54.00.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉD. INTER. P/ PROGR. DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. PÚBLICA	1.000,00			
4.2.1.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		2.000,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.m.gov.br

RESUMO DA RECEITA
ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
DO, ARSBAN, ALIMENTAR
ESFERA : TOTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS		FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
		SUBALÍNEAS	RUBRICAS		
4.2.1.1.9.99.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000,00			
4.2.1.1.9.99.00.01.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - PROGRAMA DE GOVERNO	1.000,00			
4.2.1.1.9.99.00.02.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000,00			
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			1.776.472,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		1.176.472,00		
4.2.2.1.3.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		1.176.472,00		
4.2.2.1.3.01.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.176.472,00			
4.2.2.1.3.01.00.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.176.472,00			
4.2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		600.000,00		
4.2.2.2.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		600.000,00		
4.2.2.2.1.01.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	600.000,00			
4.2.2.2.1.01.00.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	600.000,00			
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			14.368.706,00	
4.2.4.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		14.368.706,00		
4.2.4.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		14.368.706,00		
4.2.4.1.1.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE	14.368.706,00			
4.2.4.1.1.51.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA	14.359.700,00			
4.2.4.1.1.51.10.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE REC. BL ESTRUTURAÇÃO - AT. PRIMAR	14.359.700,00			
4.2.4.1.1.51.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	9.006,00			
4.2.4.1.1.51.20.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE REC. BL ESTRUTURAÇÃO - AT. ESPECIALIZADA	9.006,00			
4.2.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			508.838,00	
4.2.9.9.9.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		508.838,00		
4.2.9.9.9.00.00.01.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		508.838,00		
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS				491.106.450,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			248.802.450,00	
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		248.802.450,00		
4.7.2.1.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		239.715.450,00		
4.7.2.1.5.02.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	155.342.840,00			
4.7.2.1.5.02.11.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	155.342.840,00			
4.7.2.1.5.02.11.01.00.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO FUNCAPRE - CONSOLIDADO	102.717.700,00			
4.7.2.1.5.02.11.01.01.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - PREFEITURA - FUNCAPRE	101.040.000,00			
4.7.2.1.5.02.11.01.01.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - PREFEITURA - FUNCAPRE	101.040.000,00			
4.7.2.1.5.02.11.01.01.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - PREFEITURA - FUNCAPRE	101.040.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.m.gov.br

RESUMO DA RECEITA
ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
DO, ARSBAN, ALIMENTAR
ESFERA : TOTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS		FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
		SUBALÍNEAS	RUBRICAS		
4.7.2.1.5.02.11.01.02.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - FUNCAPRE	985.100,00			
4.7.2.1.5.02.11.01.02.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - FUNCAPRE	985.100,00			
4.7.2.1.5.02.11.01.02.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - FUNCAPRE	985.100,00			
4.7.2.1.5.02.11.01.04.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - NATALPREV- FUNCAPRE	207.200,00			
4.7.2.1.5.02.11.01.04.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - NATALPREV- FUNCAPRE	207.200,00			
4.7.2.1.5.02.11.01.04.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - NATALPREV- FUNCAPRE	207.200,00			
4.7.2.1.5.02.11.01.05.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - ARSBAN- FUNCAPRE	207.500,00			
4.7.2.1.5.02.11.01.05.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - ARSBAN- FUNCAPRE	207.500,00			
4.7.2.1.5.02.11.01.05.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - ARSBAN- FUNCAPRE	207.500,00			
4.7.2.1.5.02.11.01.06.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - FUNCARTE- FUNCAPRE	181.900,00			
4.7.2.1.5.02.11.01.06.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - FUNCARTE- FUNCAPRE	181.900,00			
4.7.2.1.5.02.11.01.06.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - FUNCARTE- FUNCAPRE	181.900,00			
4.7.2.1.5.02.11.01.07.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - CEDIDOS - FUNCAPRE	96.000,00			
4.7.2.1.5.02.11.01.07.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - CEDIDOS - FUNCAPRE	96.000,00			
4.7.2.1.5.02.11.01.07.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - CEDIDOS - FUNCAPRE	96.000,00			
4.7.2.1.5.02.11.02.00.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - FUNFIPRE	52.625.140,00			
4.7.2.1.5.02.11.02.01.00	CONTRIB PATRONAL SERVIDOR ATIVO - PREFEITURA FUNFIPRE	49.510.000,00			
4.7.2.1.5.02.11.02.01.00	CONTRIB PATRONAL SERVIDOR ATIVO - PREFEITURA FUNFIPRE	49.510.000,00			
4.7.2.1.5.02.11.02.01.00	CONTRIB PATRONAL SERVIDOR ATIVO - PREFEITURA FUNFIPRE	49.510.000,00			
4.7.2.1.5.02.11.02.02.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - FUNFIP	2.526.000,00			
4.7.2.1.5.02.11.02.02.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - FUNFIP	2.526.000,00			
4.7.2.1.5.02.11.02.02.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - FUNFIP	2.526.000,00			
4.7.2.1.5.02.11.02.03.00	CONTRIB. PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - URBANA - FUNFIPRE	35.400,00			
4.7.2.1.5.02.11.02.03.00	CONTRIB. PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - URBANA - FUNFIPRE	35.400,00			
4.7.2.1.5.02.11.02.03.00	CONTRIB. PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - URBANA - FUNFIPRE	35.400,00			
4.7.2.1.5.02.11.02.04.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - NATALPREV- FUNFIPRE	272.800,00			
4.7.2.1.5.02.11.02.04.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - NATALPREV- FUNFIPRE	272.800,00			
4.7.2.1.5.02.11.02.05.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - ARSBAN- FUNFIPRE	53.600,00			
4.7.2.1.5.02.11.02.05.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - ARSBAN- FUNFIPRE	53.600,00			
4.7.2.1.5.02.11.02.05.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - ARSBAN- FUNFIPRE	53.600,00			
4.7.2.1.5.02.11.02.06.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - FUNCARTE- FUNFIPRE	126.300,00			
4.7.2.1.5.02.11.02.06.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - FUNCARTE- FUNFIPRE	126.300,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

RESUMO DA RECEITA
ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
DO, ARSBAN, ALIMENTAR
ESFERA : TOTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS		FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
		SUBALÍNEAS	RUBRICAS		
4.7.2.1.5.02.11.02.06.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - FUNCARTE- FUNFIPRE				126.300,00
4.7.2.1.5.02.11.02.07.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - CEDIDOS - FUNFIPRE				101.040,00
4.7.2.1.5.02.11.02.07.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - CEDIDOS - FUNFIPRE				101.040,00
4.7.2.1.5.02.11.02.07.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - CEDIDOS - FUNFIPRE				101.040,00
4.7.2.1.5.03.00.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				282.810,00
4.7.2.1.5.03.01.00.00.00	RECEITA CPSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				128.300,00
4.7.2.1.5.03.01.01.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				128.300,00
4.7.2.1.5.03.01.01.02.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - CAMARA - FUNCAPRE				19.200,00
4.7.2.1.5.03.01.01.02.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - CAMARA - FUNCAPRE				19.200,00
4.7.2.1.5.03.01.01.02.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - CAMARA - FUNCAPRE				19.200,00
4.7.2.1.5.03.01.01.03.00	PSSS - PARCELAMENTOS - CAMARA - FUNFIPRE				109.100,00
4.7.2.1.5.03.01.01.03.00	PSSS - PARCELAMENTOS - CAMARA - FUNFIPRE				109.100,00
4.7.2.1.5.03.01.01.03.00	PSSS - PARCELAMENTOS - CAMARA - FUNFIPRE				109.100,00
4.7.2.1.5.03.02.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS				154.510,00
4.7.2.1.5.03.02.01.00.00	CPSSS - PARC-MULTAS E JUROS - PREFEITURA FUNCAPRE				151.500,00
4.7.2.1.5.03.02.01.00.00	CPSSS - PARC-MULTAS E JUROS - PREFEITURA FUNCAPRE				151.500,00
4.7.2.1.5.03.02.01.00.00	CPSSS - PARC-MULTAS E JUROS - PREFEITURA FUNCAPRE				151.500,00
4.7.2.1.5.03.02.02.00.00	CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - CAMARA FUNCAPRE				1.010,00
4.7.2.1.5.03.02.02.00.00	CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - CAMARA FUNCAPRE				1.010,00
4.7.2.1.5.03.02.02.00.00	CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - CAMARA FUNCAPRE				1.010,00
4.7.2.1.5.03.02.03.00.00	CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - CAMARA FUNFIPRE				2.000,00
4.7.2.1.5.03.02.03.00.00	CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - CAMARA FUNFIPRE				2.000,00
4.7.2.1.5.03.02.03.00.00	CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - CAMARA FUNFIPRE				2.000,00
4.7.2.1.5.51.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN				84.089.800,00
4.7.2.1.5.51.11.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL				82.787.400,00
4.7.2.1.5.51.11.01.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - PREFEITURA				82.787.400,00
4.7.2.1.5.51.11.01.01.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - FUNCAPRE				80.768.000,00
4.7.2.1.5.51.11.01.01.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - FUNCAPRE				80.768.000,00
4.7.2.1.5.51.11.01.01.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - FUNCAPRE				80.768.000,00
4.7.2.1.5.51.11.01.02.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - CAMARA				505.000,00
4.7.2.1.5.51.11.01.02.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - CAMARA				505.000,00
4.7.2.1.5.51.11.01.02.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - CAMARA				505.000,00
4.7.2.1.5.51.11.01.03.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - CAMARA - FUNFIPRE				1.514.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

RESUMO DA RECEITA
ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
DO, ARSBAN, ALIMENTAR
ESFERA : TOTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS		FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
		SUBALÍNEAS	RUBRICAS		
4.7.2.1.5.51.11.01.03.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - CAMARA - FUNFIPRE				1.514.400,00
4.7.2.1.5.51.11.01.03.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - CAMARA - FUNFIPRE				1.514.400,00
4.7.2.1.5.51.12.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JUROS				1.302.400,00
4.7.2.1.5.51.12.01.00.00	CPSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JUROS - PREFEITURA FUNCAPRE				605.800,00
4.7.2.1.5.51.12.01.00.00	CPSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JUROS - PREFEITURA FUNCAPRE				605.800,00
4.7.2.1.5.51.12.01.00.00	CPSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JUROS - PREFEITURA FUNCAPRE				605.800,00
4.7.2.1.5.51.12.02.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JUROS CAMARA FUNCAPRE				686.500,00
4.7.2.1.5.51.12.02.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JUROS CAMARA FUNCAPRE				686.500,00
4.7.2.1.5.51.12.02.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JUROS CAMARA FUNCAPRE				686.500,00
4.7.2.1.5.51.12.03.00.00	CPSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JUROS CAMARA - FUNFIPRE				10.100,00
4.7.2.1.5.51.12.03.00.00	CPSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JUROS CAMARA - FUNFIPRE				10.100,00
4.7.2.1.5.51.12.03.00.00	CPSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JUROS CAMARA - FUNFIPRE				10.100,00
4.7.2.1.8.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS				
4.7.2.1.8.02.00.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN			9.087.000,00	
4.7.2.1.8.02.11.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				9.087.000,00
4.7.2.1.8.02.11.01.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				9.087.000,00
4.7.2.1.8.02.11.01.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				9.087.000,00
4.7.2.1.8.02.11.01.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				9.087.000,00
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS				
4.7.9.9.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			242.304.000,00	
4.7.9.9.9.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COMPLEMENTO DA FOLHA			242.304.000,00	
4.7.9.9.9.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COMPLEMENTO DA FOLHA				242.304.000,00
4.7.9.9.9.01.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COMPLEMENTO DA FOLHA				242.304.000,00
4.7.9.9.9.01.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COMPLEMENTO DA FOLHA				242.304.000,00
4.7.9.9.9.01.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COMPLEMENTO DA FOLHA				242.304.000,00
9.0.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-218.632.648,43
9.1.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE				-218.632.648,43
9.1.7.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUCAO DA REC. DE TRANSF. CORRENTE			-218.632.648,43	
9.1.7.1.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUTORAS DIVERSAS			-114.762.012,43	
9.1.7.1.1.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA REC. TRANSFERENCIA DA UNIAO			-114.762.012,43	
9.1.7.1.1.51.00.00.00.00	(R) DED. REC. DE PARTIC NA REC. DA UNIAO				-114.656.606,00
9.1.7.1.1.51.10.00.00.00	(R) DEDUÇÃO.COTA MENSAL FPM - FUNDEB				-114.656.606,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.m.gov.br

RESUMO DA RECEITA
ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
DO, ARSBAN, ALIMENTAR
ESFERA : TOTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS SUBALÍNEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
9.1.7.1.1.51.10.01.00.00	(R) DEDUÇÃO - COTA-PARTE FPM - FUNDEB	-114.656.606,00			
9.1.7.1.1.52.00.00.00.00	(R) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	-105.406,43			
9.1.7.1.1.52.00.01.00.00	(R) DEDUÇÃO - COTA PARTE DO ITR - FUNDEB	-105.406,43			
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA REC. - TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS		-103.870.636,00		
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA TRANSFERENCIA DO ESTADO		-103.870.636,00		
9.1.7.2.1.50.00.00.00.00	(R) DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS		-76.317.735,00		
9.1.7.2.1.50.00.01.00.00	(R) DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB		-76.317.735,00		
9.1.7.2.1.51.00.00.00.00	(R) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPVA	-27.421.605,00			
9.1.7.2.1.51.00.01.00.00	(R) DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	-27.421.605,00			
9.1.7.2.1.52.00.00.00.00	(R) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-131.296,00			
9.1.7.2.1.52.00.01.00.00	(R) DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IPI - FUNDEB	-131.296,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.m.gov.br

RESUMO DA RECEITA
ANEXO (2) EXERCÍCIO: 2026 - ORÇAMENTO
INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
DO, ARSBAN, ALIMENTAR
ESFERA : TOTAL

Resumo	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.514.644.933,00
CONTRIBUIÇÕES	206.185.157,00
RECEITA PATRIMONIAL	337.075.713,00
RECEITA DE SERVIÇOS	59.572.268,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.786.965.723,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	251.687.759,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	248.802.450,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	242.304.000,00
(R) DEDUCAO DA REC. DE TRANSF. CORRENTE	-218.632.648,43
Total das Receitas Correntes :	5.428.605.354,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.776.472,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.368.706,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	508.838,00
Total das Receitas de Capital :	16.659.016,00
Total das Geral :	5.445.264.370,57

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.m.gov.br

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PL - LOA 2026 EXERCÍCIO : 2026

Receita - 2026	Valor Orçado
Receita Corrente Bruta	5.647.238.003,00
(-) Deduções FUNDEB	218.632.648,43
Receita Corrente	5.428.605.354,57
(-) Receitas de Contribuições Sociais	602.521.807,00
Receita Corrente Líquida	4.826.083.547,57

PREVISÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

NOTAS EXPLICATIVAS DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DE RECEITA PARA 2026 (PREÇOS CORRENTES)

VARIÁVEIS MACROECONÔMICAS:

PIB Geral.25 – Estimativa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) para 2025 =2,23% (dois vírgula vinte e três por cento), BACEN – Banco Central e COPOM (Comitê de Política Monetária).

PIB Geral.26 - Estimativa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) para 2026 =1,89% (um vírgula oitenta e nove por cento), BACEN – Banco Central e COPOM (Comitê de Política Monetária).

PIB SERVIÇOS.25 - Estimativa de crescimento do Produto Interno Bruto de Serviços (PIB de Serviços) para 2025 =2,00% (dois por cento), BACEN – Banco Central e COPOM (Comitê de Política Monetária).

PIB SERVIÇOS.26 - Estimativa de crescimento do Produto Interno Bruto de Serviços (PIB de Serviços) para 2026 = 1,85% (um vírgula oitenta e cinco por cento), BACEN – Banco Central e COPOM (Comitê de Política Monetária).

INF.25– Expectativa Mensal de inflação para 2025-IPCA/BACEN - Expectativa de Mercado – Séries Históricas – Emitido em 01/08/2025, com posição em 25/07/2025.

2025	janeiro	0,16
	fevereiro	1,31
	março	0,56
	abril	0,43
	maio	0,26
	junho	0,24
	julho	0,34
	agosto	-0,04
	setembro	0,52
	outubro	0,38
	novembro	0,28
	dezembro	0,51

INF.26– Expectativa Mensal de inflação para 2026-IPCA/BACEN - Expectativa de Mercado – Séries Históricas – Emitido em 01/08/2025, com posição em 25/07/2025.

2026	janeiro	0,45
	fevereiro	0,62
	março	0,39

	abril	0,40
	maio	0,29
	junho	0,25
	julho	0,24
	agosto	0,20
	setembro	0,29
	outubro	0,36
	novembro	0,34
	dezembro	0,51

INF.27– Expectativa Mensal de inflação para 2026-IPCA/BACEN - Expectativa de Mercado – Séries Históricas – Emitido em 01/08/2025, com posição em 25/07/2025.

2027	janeiro	0,41
	fevereiro	0,55
	março	0,35
	abril	0,35
	maio	0,28
	junho	0,23
	julho	0,22
	agosto	0,22
	setembro	0,22
	outubro	0,22
	novembro	0,22
	dezembro	0,22

As informações de inflação e PIB do exercício 2025 e 2026 foram obtidas no site www.bcb.gov.br.

O IPCA é o índice oficial do Governo Federal, é o termômetro para medição das metas inflacionárias contratadas com o FMI, a partir de julho/99.

Em caso de necessidade de alteração das receitas projetadas neste documento, o corpo técnico da SEFIN deve ser consultado obrigatoriamente.

I - METODOLOGIA GERAL DE ESTIMATIVA DE RECEITA

1 – A representação matemática está representada na seguinte equação, como modelo geral:

$$FCA = (n2/100+1) * (n2/100+1) * (n2/100+1) * (n13/100+1) * (PIB/100+1)$$

(Para cada mês, multiplicado pelo valor em R\$ do mês que deseja atualizar)

Onde:

FCA = Fator de correção acumulado;

n2 = Índice da inflação apurado do primeiro mês posterior ao mês que se quer corrigir;

n13 = Índice de inflação do décimo segundo mês posterior ao mês que se quer corrigir;

PIB = Efeito crescimento do PIB apurado;

2 – Todos os valores estão em milhares;

3 – Ganhos de arrecadação decorrentes de melhoria da Administração Tributária, combate à inadimplência, sonegação, evasão fiscal, manutenção cadastral dos imóveis, esforço de arrecadação, Cadastro redesim e Nota Fiscal Eletrônica;

4 – Alterações na Legislação Tributária; Revogação de Leis, Isenção, etc);

5 – Não se estimou receitas tributárias nesta LOA/2026 da [**LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**](#) que institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária., uma vez que seus efeitos financeiros serão a partir de 2027.

II - METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DE 2026

Utilizamos os seguintes procedimentos para estimativa da arrecadação em 2026 dos tributos de competência da SEFIN:

IPTU – Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana

- 1- Lançar mês a mês o valor arrecadado no ano 2024;
- 2- Aplicar o fator de correção (IPCA) mês a mês, para encontrar o valor projetado para 2025;
- 3- Lançar a estimativa de redução da arrecadação do ano calendário em função de fenômenos da natureza, pandemias, etc;
- 4- Lançar mês a mês a expectativa em valores monetários de possíveis ocorrências de acréscimos ou decréscimos projetados para 2026, referentes a esforço fiscal, alteração da legislação, etc;
- 5- Aplicar o fator de correção (FCA-IPCA) para projetar 2026, tendo como base de cálculo o valor corrigido em 2025, excluída a redução projetada dos fenômenos da natureza (pandemias) e incluído os efeitos legislação e esforço fiscal/economia definidos pelo departamento imobiliário, obtendo o valor em real (R\$) projetado para 2026;
- 6- Assim sucessivamente para todos os meses;
- 7- Ver planilha detalhada por mês em anexo da memória de cálculo;

Demonstração: Projeção janeiro/2025:

Em R\$ 1.000,

$FCA = (n2/100+1)*(n2/100+1)*(n2/100+1)*(n13/100+1)$	
FCA=	SOMA
$(1+C198/100)*(1+C199/100)*(1+C200/100)*(1+C201/100)*(1+C202/100)*(1+C203/100)*(1+C204/100)*(1+C205/100)*(1+C206/100)*(1+C207/100)*(1+C208/100)*(1+C209/100)$	
FCA = 1,0452*R\$ 113.715,	
IPTU janeiro/2025 = 118.853,	

Projeção janeiro/2026:

Em R\$ 1.000,

$FCA = (n2/100+1)*(n2/100+1)*(n2/100+1)*(n13/100+1)$	
FCA=SOMA	
$(1+C210/100)*(1+C211/100)*(1+C212/100)*(1+C213/100)*(1+C214/100)*(1+C215/100)*(1+C216/100)*(1+C217/100)*(1+C218/100)*(1+C219/100)*(1+C220/100)*(1+C221/100)$	
FCA = 1,0536*(118.543,+3.000,)	
IPTU janeiro/2026 = 128.387,	

IPTU - PRINCIPAL					R\$ 1.000,00				
RECEITA	4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00					2026			
CLASSIFICAÇÃO					Ocorrências Imprevistas (calamidade Pública, Pandemias, Fenômenos da Natureza – Ano Corrente (Elaboração LOA) / Previsão Adicional				
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC (02/2023 a 01/2024)	V.corrigido para 2025		Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex (02/2024 a 01/2025)	Projetado
Janeiro	113.715		1,0452	118.853			3.000	1,0536	128.387

ITIV - Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direito Reais sobre Imóveis:

- 1- Lançar mês a mês o valor arrecadado no ano 2024;
- 2- Aplicar o fator de correção (IPCA+PIB Geral) mês a mês, para encontrar o valor projetado para 2025;
- 3- Lançar a estimativa de redução da arrecadação do ano calendário em função de fenômenos da natureza, pandemias, etc;
- 4- Lançar mês a mês a expectativa em valores monetários de possíveis ocorrências de acréscimos ou decréscimos projetados para 2026, referentes a esforço fiscal, alteração da legislação, etc;
- 5- Aplicar o fator de correção (FCA-IPCA) para projetar 2026, tendo como base de cálculo o valor corrigido em 2025, excluída a redução projetada dos fenômenos da natureza (pandemias) e incluído os efeitos legislação e esforço fiscal/economia definidos pelo departamento imobiliário/ITIV, obtendo o valor em real (R\$) projetado para 2026;
- 6- Assim sucessivamente para todos os meses;
- 7- Ver planilha detalhada por mês em anexo da memória de cálculo.

Demonstração: Projeção janeiro/2025:

Em R\$ 1.000,

$FCA = (n2/100+1)*(n2/100+1)*(n2/100+1)*(n13/100+1)*(PIB\ Geral/100+1)$	
FCA	= SOMA(1+C198/100)*(1+\$AA\$5/100)*(1+C199/100)*(1+C200/100)*(1+C201/100)*(1+C202/100)*(1+C203/100)*(1+C204/100)*(1+C205/100)*(1+C206/100)*(1+C207/100)*(1+C208/100)*(1+C209/100)
FCA = 1,0671*R\$ 5.517,	

RECEITA ITBI - PRINCIPAL						R\$ 1.000,00			
CLASSIFICAÇÃO	4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00					2026			
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.corrigido para 2025	Ocorrências Imprevistas (calamidade Pública, Pandemias, Fenômenos da Natureza – Ano Corrente (Elaboração LOA) / Previsão Adicional	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex (02/2024 a 01/2025)	Projetado
Janeiro	5.517		1,0671	5.887				1,0771	6.341

ITIV janeiro/2025 = 5.887,

Projeção janeiro/2026:

Em R\$ 1.000,

$FCA = \text{SOMA}(1 + C210/100) * (1 + \$AB\$5/100) * (1 + C211/100) * (1 + C212/100) * (1 + C213/100) * (1 + C214/100) * (1 + C215/100) * (1 + C216/100) * (1 + C217/100) * (1 + C218/100) * (1 + C219/100) * (1 + C220/100) * (1 + C221/100)$

$FCA = 1,0771 * 5.887,$

ITIV janeiro/2026 = 6.341,

ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA:

- 1- Lançar mês a mês o valor arrecadado no ano 2024;
- 2- Aplicar o fator de correção (IPCA+PIB Serviços) mês a mês, para encontrar o valor projetado para 2025;
- 3- Lançar a estimativa de redução da arrecadação do ano calendário em função de fenômenos da natureza, pandemias, etc;
- 4- Lançar mês a mês a expectativa em valores monetários de possíveis ocorrências de acréscimos ou decréscimos projetados para 2026, referentes a esforço fiscal, alteração da legislação, etc;
- 5- Aplicar o fator de correção (FCA-IPCA) para projetar 2026, tendo como base de cálculo o valor corrigido em 2025, excluída a redução projetada dos fenômenos da natureza (pandemias) e incluído os efeitos legislação e esforço fiscal/economia definidos pelo departamento imobiliário/ITIV, obtendo o valor em real (R\$) projetado para 2026;
- 6- Assim sucessivamente para todos os meses;
- 7- Ver planilha detalhada por mês em anexo da memória de cálculo.

Demonstração: Projeção janeiro/2025:

Em R\$ 1.000,

$FCA = (n2/100+1) * (n2/100+1) * (n2/100+1) * (n13/100+1) * (\text{PIB Serviços}/100+1)$

$FCA = \text{SOMA}(1 + C210/100) * (1 + \$AB\$5/100) * (1 + C211/100) * (1 + C212/100) * (1 + C213/100) * (1 + C214/100) * (1 + C215/100) * (1 + C216/100) * (1 + C217/100) * (1 + C218/100) * (1 + C219/100) * (1 + C220/100) * (1 + C221/100)$

$FCA = 1,0751 * R\$ 47.158,$

ISS janeiro/2025 = 50.605,

Projeção janeiro/2026:

Em R\$ 1.000,

$FCA = (n2/100+1)*(n2/100+1)*(n2/100+1)*(n13/100+1)*(PIB \text{ Serviços}/100+1)$
$FCA = \text{SOMA}(1+C198/100)*(1+\$AB\$6/100)*(1+C199/100)*(1+C200/100)*(1+C201/100)*(1+C202/100)*(1+C203/100)*(1+C204/100)*(1+C205/100)*(1+C206/100)*(1+C207/100)*(1+C208/100)*(1+C209/100)$
$FCA = 1,0632*(R\$ 50.605+2.500,)$
ISS janeiro/2026 = 56.460,

ISS - PRÓPRIO - PRINCIPAL									R\$ 1.000,00
RECEITA	4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00					2026			
CLASSIFICAÇÃO					Ocorrências Imprevistas (calamidade Pública, Pandemias, Fenômenos da Natureza – Ano Corrente (Elaboração LOA) / Previsão Adicional				
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC (02/2024 a 01/2025) + Efeito PIB – 2025	V.corrigido para 2025		Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex (02/2025 a 01/2026) Efeito PIB 2025	Projetado
Janeiro	47.158		1.0731	50.605			2.500	1.0632	56.460

OTEPP - OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA:

- 1- Lançar mês a mês o valor arrecadado no ano 2024;
- 2- Aplicar o fator de correção (IPCA) mês a mês, para encontrar o valor projetado para 2025;
- 3- Lançar a estimativa de redução da arrecadação do ano calendário em função de fenômenos da natureza, pandemias, etc;
- 4- Lançar mês a mês a expectativa em valores monetários de possíveis ocorrências de acréscimos ou decréscimos projetados para 2026, referentes a esforço fiscal, alteração da legislação, etc;
- 5- Aplicar o fator de correção (FCA-IPCA) para projetar 2026, tendo como base de cálculo o valor corrigido em 2025, excluída a redução projetada dos fenômenos da natureza (pandemias) e incluído os efeitos legislação e esforço fiscal/economia definidos pelo departamento imobiliário/ITIV, obtendo o valor em real (R\$) projetado para 2026;
- 6- Assim sucessivamente para todos os meses;
- 7- Ver planilha detalhada por mês em anexo da memória de cálculo.

Demonstração: Projeção janeiro/2025:

Em R\$ 1.000,

$FCA = (n2/100+1)*(n2/100+1)*(n2/100+1)*(n13/100+1)$
$FCA = \text{SOMA}(1+\$C198/100)*((1+\$C199/100)*(1+\$C200/100)*(1+\$C141/100)*(1+\$C202/100)*(1+\$C203/100)*(1+\$C204/100)*(1+\$C205/100)*(1+\$C206/100)*(1+\$C207/100)*(1+\$C208/100)*(1+\$C197/100))$
$FCA = 1,0452 * R\$ 6,00$
OTEPP janeiro/2025 = 6,00

Demonstração: Projeção janeiro/2026:

Em R\$ 1.000,

$FCA = (n2/100+1)*(n2/100+1)*(n2/100+1)*(n13/100+1)$
$SOMA(1+C210/100)*(1+C211/100)*(1+C212/100)*(1+C213/100)*(1+C214/100)*(1+C215/100)*(1+C216/100)*(1+C217/100)*(1+C218/100)*(1+C219/100)*(1+C220/100)*(1+C221/100)$
$FCA = 1,0536 * R\$ 6,00$
OTEPP janeiro/2026 = 7,00

TLP - TAXA DE LIXO (Limpeza Pública):

- 1- Lançar mês a mês o valor arrecadado no ano 2024;
- 2- Aplicar o fator de correção (IPCA) mês a mês, para encontrar o valor projetado para 2025;
- 3- Lançar a estimativa de redução da arrecadação do ano calendário em função de fenômenos da natureza, pandemias, etc;
- 4- Lançar mês a mês a expectativa em valores monetários de possíveis ocorrências de acréscimos ou decréscimos projetados para 2026, referentes a esforço fiscal, alteração da legislação, etc;
- 5- Aplicar o fator de correção (FCA-IPCA) para projetar 2026, tendo como base de cálculo o valor corrigido em 2025, excluída a redução projetada dos fenômenos da natureza (pandemias) e incluído os efeitos legislação e esforço fiscal/economia definidos pelo departamento imobiliário, obtendo o valor em real (R\$) projetado para 2026;
- 6- Assim sucessivamente para todos os meses;
- 7- Ver planilha detalhada por mês em anexo da memória de cálculo.

Demonstração: Projeção janeiro/2025:

Em R\$ 1.000,

$FCA = (n2/100+1)*(n2/100+1)*(n2/100+1)*(n13/100+1)$
FCA
$=SOMA(1+C198/100)*(1+C199/100)*(1+C200/100)*(1+C201/100)*(1+C202/100)*(1+C203/100)*(1+C204/100)*(1+C205/100)*(1+C206/100)*(1+C207/100)*(1+C208/100)*(1+C209/100)$
$FCA = 1,0452 * R\$ 48.752$
TLP janeiro/2025 = 50.955,

Demonstração: Projeção janeiro/2026

Em R\$ 1.000,

$FCA = (n2/100+1)*(n2/100+1)*(n2/100+1)*(n13/100+1)$
FCA
$=SOMA(1+C210/100)*(1+C211/100)*(1+C212/100)*(1+C213/100)*(1+C214/100)*(1+C215/100)*(1+C216/100)*(1+C217/100)*(1+C218/100)*(1+C219/100)*(1+C220/100)*(1+C221/100)$
$FCA = 1,0536 * (R\$ 50.955, + 1.000,)$
TLP janeiro/2025 = 54.741,

CM - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Considerando que até junho/2025 não houve arrecadação dessa receita, faremos apenas uma abertura de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o exercício de 2026.

Em R\$ 1.000,
 CM/2026 = [(Abertura)]
CM/2026 = 1

FOR - FOROS:

Considerando que até junho/2025 não houve arrecadação dessa receita, faremos apenas uma abertura

TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA						R\$			
RECEITA						1.000,00			
CLASSIFICAÇÃO	4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00					2026			
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.corrigido para 2025	Ocorrências Imprevistas (calamidade Pública, Pandemias, Fenômenos da Natureza – Ano Corrente (Elaboração LOA) / Previsão Adicional	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado
Janeiro	48.752		1,0452	50.955			1.000	1,0536	54.741

de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o exercício de 2026.

Em R\$ 1.000,
 FOR/2026 = [(Abertura)]
FOR/2026 = 1

LAUD-LAUDÊMIOS:

- 1- Lançar mês a mês o valor arrecadado no ano 2024;
- 2- Aplicar o fator de correção (IPCA+PIB Geral) mês a mês, para encontrar o valor projetado para 2025;
- 3- Lançar a estimativa de redução da arrecadação do ano calendário em função de fenômenos da natureza, pandemias, etc;
- 4- Lançar mês a mês a expectativa em valores monetários de possíveis ocorrências de acréscimos ou decréscimos projetados para 2026, referentes a esforço fiscal, alteração da legislação, etc;
- 5- Aplicar o fator de correção (FCA-IPCA) para projetar 2026, tendo como base de cálculo o valor corrigido em 2025, excluída a redução projetada dos fenômenos da natureza (pandemias) e incluído os efeitos legislação e esforço fiscal/economia definidos pelo departamento imobiliário/ITIV, obtendo o valor em real (R\$) projetado para 2026;
- 6- Assim sucessivamente para todos os meses;
- 7- Ver planilha detalhada por mês em anexo da memória de cálculo.

Demonstração: Projeção janeiro/2025:

Em R\$ 1.000,

$FCA = (n2/100+1)*(n2/100+1)*(n2/100+1)*(n13/100+1)*(PIB\ Geral/100+1)$		
FCA	=	=SOMA(1+C198/100)*(1+\$AA\$5/100)*(1+C199/100)*(1+C200/100)*(1+C201/100)*(1+C202/100)*(1+C203/100)*(1+C204/100)*(1+C205/100)*(1+C206/100)*(1+C207/100)*(1+C208/100)*(1+C209/100)
FCA = 1,0671*R\$ 596,		
LAUD janeiro/2025 = 637,		

Demonstração: Projeção janeiro/2026:

Em R\$ 1.000,

$FCA = (n2/100+1)*(n2/100+1)*(n2/100+1)*(n13/100+1)*(PIB\ Geral/100+1)$		
FCA=)	SOMA(1+C210/100)*(1+\$AB\$5/100)*(1+C211/100)*(1+C212/100)*(1+C213/100)*(1+C214/100)*(1+C215/100)*(1+C216/100)*(1+C217/100)*(1+C218/100)*(1+C219/100)*(1+C220/100)*(1+C221/100)	
FCA = 1,0771*637,		
LAUD janeiro/2026 = 686,		

OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - ORIMOB

Considerando que até junho/2025 não houve arrecadação dessa receita, faremos apenas uma abertura de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o exercício de 2026.

Em R\$ 1.000,

ORIMOB/2026 = [(Abertura)]

ORIMOB/2026 = 1**RECEITA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA – RCPER:**

Considerando que até junho/2025 não houve arrecadação dessa receita, faremos apenas uma abertura de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o exercício de 2026.

Em R\$ 1.000,

RCPER/2026 = [(Abertura)]

RECPER/2026 = 1**MULTAS E JUROS DE MORA DOS IMPOSTOS-IPTU**

- 1- Lançar mês a mês o valor arrecadado no ano 2024;
- 2- Aplicar o fator de correção (IPCA) mês a mês, para encontrar o valor projetado para 2025;
- 3- Lançar a estimativa de redução da arrecadação do ano calendário em função de fenômenos da natureza, pandemias, etc;
- 4- Lançar mês a mês a expectativa em valores monetários de possíveis ocorrências de acréscimos ou decréscimos projetados para 2026, referentes a esforço fiscal, alteração da legislação, etc;

5- Aplicar o fator de correção (FCA-IPCA) para projetar 2026, tendo como base de cálculo o valor corrigido em 2025, excluída a redução projetada dos fenômenos da natureza (pandemias) e incluído os efeitos legislação e esforço fiscal/economia definidos pelo departamento imobiliário/ITIV, obtendo o valor em real (R\$) projetado para 2026;

6- Assim sucessivamente para todos os meses;

Demonstração: Projeção janeiro/2025:

Em R\$ 1.000,

$FCA = (n2/100+1)*(n2/100+1)*(n2/100+1)*(n13/100+1)$
$FCA = SOMA(1+C198/100)*(1+C199/100)*(1+C200/100)*(1+C201/100)*(1+C202/100)*(1+C203/100)*(1+C204/100)*(1+C205/100)*(1+C206/100)*(1+C207/100)*(1+C208/100)*(1+C209/100)$
$FCA = 1,0452 * R\$ 1.819,$
MJIPTU janeiro/2025 = 1.901,

Demonstração: Projeção janeiro/2026

Em R\$ 1.000,

$FCA = (n2/100+1)*(n2/100+1)*(n2/100+1)*(n13/100+1)$
$= SOMA(1+C210/100)*(1+C211/100)*(1+C212/100)*(1+C213/100)*(1+C214/100)*(1+C215/100)*(1+C216/100)*(1+C217/100)*(1+C218/100)*(1+C219/100)*(1+C220/100)*(1+C221/100)$
$FCA = 1,0536 * 1.901,$
MJIPTU janeiro/2025 = 2.003,

Multa e Juros de RECEITA Mora do IPTU						R\$ 1.000,00		
CLASSIFICAÇÃO	4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00					2026		
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.corrigido para 2025	Ocorrências Imprevistas (calamidade Pública, Pandemias, Fenômenos da Natureza – Ano Cor- rente (Elab- oração LOA) / Pre- visão Adici- onal	Efeito Le- gislação R\$	Efeito Es- forço Fis- cal R\$	FACex Projetado
Janeiro	1.819		1,0452	1.901				1,0536 2.003

MULTAS E JUROS DE MORA DOS IMPOSTOS-MJITIV

Considerando que até junho/2025 não houve arrecadação dessa receita, faremos apenas uma abertura de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o exercício de 2026.

Em R\$ 1.000,

MJITV /2026 = [(Abertura)]

MJITIV/2026 = 1

MULTAS E JUROS DE MORA DOS IMPOSTOS-MJISS

- 1-Lançar mês a mês o valor arrecadado no ano 2024;
- 2-Aplicar o fator de correção (IPCA) mês a mês, para encontrar o valor projetado para 2025;
- 3-Lançar a estimativa de redução da arrecadação do ano calendário em função de fenômenos da natureza, pandemias, etc;
- 4-Lançar mês a mês a expectativa em valores monetários de possíveis ocorrências de acréscimos ou decréscimos projetados para 2026, referentes a esforço fiscal, alteração da legislação, etc;
- 5-Aplicar o fator de correção (FCA-IPCA) para projetar 2026, tendo como base de cálculo o valor corrigido em 2025, excluída a redução projetada dos fenômenos da natureza (pandemias) e incluído os efeitos legislação e esforço fiscal/economia definidos pelo departamento imobiliário/ITIV, obtendo o valor em real (R\$) projetado para 2026;
- 6-Assim sucessivamente para todos os meses;

Projetado janeiro/2025:

Em R\$ 1.000,

$FCA = (n2/100+1)*(n2/100+1)*(n2/100+1)*(n13/100+1)$
FCA =SOMA(1+C198/100)*(1+C199/100)*(1+C200/100)*(1+C201/100)*(1+C202/100)*(1+C203/100)*(1+C204/100)*(1+C205/100)*(1+C206/100)*(1+C207/100)*(1+C208/100)*(1+C209/100)
FCA = 1,0452*R\$ 687;
MJISSQN janeiro/2025 = 718,

Projetado janeiro/2026

Em R\$ 1.000,

$FCA = (n2/100+1)*(n2/100+1)*(n2/100+1)*(n13/100+1)$
FCA= SOMA(1+C210/100)*(1+C211/100)*(1+C212/100)*(1+C213/100)*(1+C214/100)*(1+C215/100)*(1+C216/100)*(1+C217/100)*(1+C218/100)*(1+C219/100)*(1+C220/100)*(1+C221/100)
FCA = 1,0536* 718,00
MJISSQN janeiro/2026 =756,

PREVISÃO RECEITA TOTAL -CORRENTE- SEFIN

Em R\$ 1.000,

2025 previsão**R\$1.157.149****2026 previsão****R\$1.259.393****1.2 Decreto
nº****13.441 de 30 de julho de 2025 regulamenta o Fundo de Modernização da
Administração Tributária – FMAT19**

Em consonância a Lei Complementar nº 35, de julho de 2021 com redação dada pela Lei Complementar nº 130, de 20 de dezembro de 2011 publicou-se no Diário Oficial de Natal de 31 de julho de 2025 o Decreto nº 13.441/2025 que regulamenta (FMAT) destinado a promover o desenvolvimento tecnológico e tributário, qualificar os servidores do Grupo Ocupacional Fisco, bem como manter a infraestrutura necessários ao controle do crédito tributário.

Nos seus artigos. 3º; 4º; 5º e 14º, dispõe o seguinte:

(...)**Seção I**

Art. 3º O FMAT será gerido pelo Secretário Municipal de Finanças em exercício, a quem compete o ordenamento das despesas financiadas com base em sua receita própria, após prévia aprovação pelo Comitê de Administração Fazendária (CAF), de que trata o art. 12 deste Decreto.

Art.4º O FMAT possuirá autonomia administrativa e financeira, nos limites da legislação em vigor, e terá sua proposta orçamentária realizada pelo CAF, que integrará o orçamento da SEFIN.

Seção II

Das Receitas do FMAT

Art. 5º A receita do FMAT corresponderá a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total arrecadado mensalmente com os impostos de competência municipal não inscritos em Dívida Ativa.

(...)

Art. 14 Compete ao CAF:

XII- elaborar a proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Orçamentária Anual, relativos ao FMAT, para compor as respectivas propostas da Secretaria Municipal de Finanças;

TABELAS – PLANO PLURIANUAL -FMAT (2026 A 2029)

DADOS DA ATIVIDADE/PROJETO	
Código:	2007
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEFIN
Tipo:	ATIVIDADE
Título:	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (FMAT)
ODS(s) Vinculado(s):	16 - PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES
Programa:	162 - GOVERNANÇA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA
Produto:	FUNDO IMPLEMENTADO
Objetivo:	O FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (FMAT) TEM COMO OBJETIVO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E TRIBUTÁRIO, QUALIFICAR OS SERVIDORES DO GRUPO OCUPACIONAL FISCO, BEM COMO MANTER A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS AO CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, FORTALECENDO A CAPACIDADE DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO.
Abrangência:	MUNICÍPIO
Origem:	PODER PÚBLICO
METAS	
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
*APRIMORAR 100% DA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE ESTUDOS E PROJETOS	PERCENTUAL
*MODERNIZAR 100% DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SEFIN, ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE ADEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO NOVO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO MELHORAR A INFRAESTRUTURA E AMBIENTE DE TRABALHO DA SECRETARIA	PERCENTUAL
FONTES DE RECURSO	
Municipal	6.000.000,00
TOTAL	6.000.000,00

Nome do Indicador

NÚMERO DE CADASTROS IMOBILIÁRIOS ATUALIZADOS

Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice ao Final do Programa	Periodicidade	Mês de Apuração
UNIDADE	0	80000	ANUAL	mar/2026

Fórmula de Cálculo

SOMATÓRIO DO NÚMERO DE CADASTROS IMOBILIÁRIOS ATUALIZADOS

Fonte

SEFIN

Nome do Indicador

ÍNDICE DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS

Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice ao Final do Programa	Periodicidade	Mês de Apuração
PERCENTUAL	0	100	ANUAL	/

Fórmula de Cálculo

(Nº DE SERVIDORES QUE PARTICIPARAM DE 1 OU MAIS CAPACITAÇÕES NO ANO / TOTAL DE SERVIDORES) x 100

Fonte

SEFIN

Nome do Indicador

NÚMERO DE PALESTRAS/WORKSHOPS SOBRE EDUCAÇÃO FISCAL REALIZADAS

Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice ao Final do Programa	Periodicidade	Mês de Apuração
UNIDADE	0	8	ANUAL	mar/2026

Fórmula de Cálculo

SOMATÓRIO DO NÚMERO DE PALESTRAS/WORKSHOPS SOBRE EDUCAÇÃO FISCAL REALIZADAS

Fonte

SEFIN

Nome do Indicador

ÍNDICE DO INCREMENTO DA RECEITA PRÓPRIA

Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice ao Final do Programa	Periodicidade	Mês de Apuração
PERCENTUAL	100	180	ANUAL	abr/2026

Fórmula de Cálculo

((RECEITA PRÓPRIA ANO ATUAL – RECEITA PRÓPRIA ANO ANTERIOR) / RECEITA PRÓPRIA ANO ANTERIOR) X 100

Fonte

SEFIN

Nome do Indicador

ÍNDICE DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA (IDF)

Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice ao Final do Programa	Periodicidade	Mês de Apuração
PERCENTUAL	62	54	ANUAL	abr/2026

Fórmula de Cálculo

IDF= (RECEITA CORRENTE TOTAL / TRANSFERÊNCIAS CORRENTES) x100

Fonte

SEFIN

Destaca-se que as receitas projetadas na LOA/2026 contemplam as projeções de receitas destinadas ao Fundo FMAT, muito embora seja obrigatório a destinação de valores orçamentários nas rubricas específicas visando a execução dentro do orçamento (LOA) de 2026 por meio do sistema orçamentário/financeiro da SEFIN destinadas as realizações dos projetos/atividades.

Sem mais, segue para conhecimento e providências.

Natal, 04 de agosto de 2025



André Maia Carneiro Leão
Departamento de Fiscalização Mobiliária
Matrícula 18.808-5



Planilha1

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN
PREVISÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026
SECRETÁRIO : MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA
TÉCNICO: ANDRÉ MAIA CARNEIRO LEÃO Departamento de Inteligência e Auditoria Fiscal

R\$ 1.000,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO
RECEITA	PROJETADO
	2026
	A - RECEITAS PRÓPRIAS
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - PRINCIPAL
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - MULTA E JUROS DE MORA
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	ITBI - PRINCIPAL
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - MULTA E JUROS DE MORA
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO
4.1.1.2.1.01.0.1.13.00.00	ISS - PRÓPRIO - PRINCIPAL
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISS - PRÓPRIO - MULTAS E JUROS DE MORA
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
4.1.1.2.1.01.0.1.13.00.00	Outras Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIB. DE MELHORIA
4.1.3.1.1.01.2..1.01.00.00	Contribuição de Melhoria
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO EST
4.1.3.1.1.01.2..1.01.00.00	Foros
4.1.3.1.1.01.2.1.02.00.00	Laudêmios
4.1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal
4.1.3.9.9.99.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS
4.1.3.9.9.99.0.1.03.00.00	Receita de Concessão de Direitos de Uso

Página 1

Planilha1

RECEITA		ISS - PRÓPRIO - PRINCIPAL							R\$ 1.000,00	
CLASSIFICAÇÃO		4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00					2026			
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC (02/2024 a 01/2025) + Efeito PIB – 2025	V.corrigido para 2025	Ocorrências Imprevistas (calamidade Pública, Pandemias, Fenômenos da Natureza – Ano Corrente (Elaboração LOA) / Previsão Adicional	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex (02/2025 a 01/2026) Efeito PIB 2025	Projetado	
Janeiro	47.158		1,0731	50.605			2.500	1,0632	56.462	
fevereiro	46.529		1,0658	49.591			2.500	1,0624	55.341	
Março	44.950		1,0640	47.827			2.500	1,0620	53.447	
Abril	45.222		1,0637	48.103			2.500	1,0615	53.715	
Maio	45.979		1,0640	48.922			2.500	1,0614	54.579	
Junho	45.612		1,0641	48.536			2.500	1,0612	54.159	
Julho	47.942		1,0630	50.962			2.500	1,0609	56.718	
Agosto	50.381		1,0656	53.686			2.500	1,0612	59.625	
Setembro	49.016		1,0632	52.114			2.500	1,0604	57.912	
Outubro	48.686		1,0629	51.748			2.500	1,0589	57.444	
Novembro	50.910		1,0636	54.148			2.500	1,0577	59.916	
Dezembro	55.495		1,0636	59.024			2.500	1,0546	64.884	
TOTAL	577.880			615.266	-	-	30.000		684.201	

Crescimento %	11%
Comparativo 2026 x 2025	
Crescimento Médio %	Erro:540
#NOME?	
Crescimento Nominal - Ano Elaboração 2025 %	Erro:540
(arrecadação dos 1º Semestre/2025 x 1º semestre/2024)	

Crescimento %	6%
Comparativo 2025 x 2024	
Em milhares R\$	
MÉDIA MENSAL ARRECADAÇÃO	57.017
PROJETADA 2026	

Página 2

Planilha1

RECEITA IPTU - PRINCIPAL										R\$ 0,00
CLASSIFICAÇÃO	4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00					2026				
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC (02/2023 a 01/2024)	V.corrigido para 2025	Ocorrências Imprevistas (calamidade Pública, Pandemias, Fenômenos da Natureza – Ano Corrente (Elaboração LOA) / Previsão Adicional	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex (02/2024 a 01/2025)	Projetado	
Janeiro	113.715		1,0445	118.778			3.000	1,0536	128.305	
fevereiro	22.285		1,0544	23.497			500	1,0464	25.111	
Março	15.397		1,0516	16.191			300	1,0447	17.229	
Abril	12.873		1,0545	13.575			250	1,0444	14.438	
Maio	13.326		1,0532	14.035			250	1,0447	14.923	
Junho	12.832		1,0535	13.519			250	1,0448	14.385	
Julho	12.962		1,0531	13.650			250	1,0437	14.508	
Agosto	12.476		1,0539	13.148			250	1,0462	14.017	
Setembro	13.088		1,0537	13.791			250	1,0438	14.656	
Outubro	13.016		1,0518	13.690			250	1,0436	14.548	
Novembro	11.882		1,0507	12.484			250	1,0443	13.299	
Dezembro	7.542		1,0506	7.924			100	1,0443	8.379	
TOTAL	261.394			274.282		-	5.900		293.798	

Crescimento %	7%
Outubro	
Crescimento Médio %	Erro:540
(arrecadação dos últimos 3 anos - Base histórica)	
Crescimento %	Erro:540
Comparativo 2026 x 2025	

Crescimento %	5%
51748,3494	
Em milhares R\$	
MÉDIA MENSAL ARRECAÇÃO	24.483
615265,5428	

Página 3

Planilha1

RECEITA ITBI - PRINCIPAL										R\$ 0,00
CLASSIFICAÇÃO	4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00					2026				
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.corrigido para 2025	Ocorrências Imprevistas (calamidade Pública, Pandemias, Fenômenos da Natureza – Ano Corrente (Elaboração LOA) / Previsão Adicional	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex (02/2024 a 01/2025)	Projetado	
Janeiro	5.517		1,0671	5.887				1,0771	6.341	
fevereiro	11.903		1,0766	12.815	(5.000)			1,0698	8.360	
Março	5.840		1,0737	6.270				1,0680	6.697	
Abril	6.893		1,0766	7.421				1,0677	7.923	
Maio	5.547		1,0753	5.965				1,0680	6.370	
Junho	5.243		1,0756	5.639				1,0681	6.023	
Julho	7.166		1,0752	7.705				1,0670	8.221	
Agosto	6.274		1,0750	6.745				1,0696	7.214	
Setembro	7.292		1,0758	7.845				1,0671	8.371	
Outubro	14.217		1,0739	15.268				1,0669	16.289	
Novembro	4.848		1,0727	5.200				1,0676	5.552	
Dezembro	5.543		1,0726	5.945				1,0676	6.347	
TOTAL	86.283			92.705		-	-		93.710	

Crescimento %	1%
Outubro	
Crescimento Médio %	Erro:540
(arrecadação dos últimos 3 anos - Base histórica)	
Crescimento %	Erro:540
Comparativo 2026 x 2025	

Crescimento %	7%
Comparativo 2024 x 2023	
Em milhares R\$	
MÉDIA MENSAL ARRECAÇÃO	7.809
PROJETADA 2025	

Página 4

Planilha1

RECEITA Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia										R\$ 0,00
CLASSIFICAÇÃO	4.1.1.2.1.01.0.1.13.00.00					2026				
					Ocorrências Imprevistas (calamidade Pública, Pandemias, Fenômenos da Natureza – Ano Corrente (Elaboração LOA) / Previsão Adicional					
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.corrigido para 2025		Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado	
Janeiro	6		1,0445	6				1,0536	7	
fevereiro	16		1,0544	17				1,0464	18	
Março	9		1,0516	9				1,0447	10	
Abril	9		1,0545	9				1,0444	10	
Maio	7		1,0532	7				1,0447	8	
Junho	7		1,0535	7				1,0448	8	
Julho	24		1,0531	25				1,0437	26	
Agosto	23		1,0539	24				1,0462	25	
Setembro	11		1,0537	12				1,0438	12	
Outubro	26		1,0518	27				1,0436	29	
Novembro	24		1,0507	25				1,0443	26	
Dezembro	31		1,0506	33				1,0443	34	
TOTAL	193			203		-	-		212	
Crescimento %										4%
Outubro										
Crescimento Médio %										Erro:540
(arrecadação dos últimos 3 anos - Base histórica)										
Crescimento %										Erro:540
Comparativo 2026 x 2025										

Página 5

Planilha1

RECEITA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA										R\$ 0,00
CLASSIFICAÇÃO	4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00					2026				
					Ocorrências Imprevistas (calamidade Pública, Pandemias, Fenômenos da Natureza – Ano Corrente (Elaboração LOA) / Previsão Adicional					
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.corrigido para 2025		Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado	
Janeiro	48.752		1,0445	50.922			1.000	1,0536	54.705	
fevereiro	11.848		1,0544	12.493			250	1,0464	13.334	
Março	8.604		1,0516	9.048			200	1,0447	9.661	
Abril	6.634		1,0545	6.996			200	1,0444	7.515	
Maio	6.492		1,0532	6.837			200	1,0447	7.352	
Junho	6.491		1,0535	6.838			200	1,0448	7.354	
Julho	6.161		1,0531	6.488			200	1,0437	6.980	
Agosto	5.764		1,0539	6.075			200	1,0462	6.565	
Setembro	5.912		1,0537	6.229			200	1,0438	6.711	
Outubro	5.873		1,0518	6.177			200	1,0436	6.655	
Novembro	5.092		1,0507	5.350			150	1,0443	5.744	
Dezembro	3.634		1,0506	3.818			100	1,0443	4.091	
TOTAL	121.257			127.272		-	3.100		136.668	
Crescimento %										7%
Outubro										
Crescimento Médio %										Erro:540
(arrecadação dos últimos 3 anos - Base histórica)										
Crescimento %										Erro:540
Comparativo 2026 x 2025										
Crescimento %										4,96
Comparativo 2023 x 2022										
Em milhares R\$										
MÉDIA MENSAL ARRECADAÇÃO										11.389
PROJETADA 2024										

Página 6

Planilha1

RECEITA Contribuição de Melhoria										R\$ 0,00
CLASSIFICAÇÃO	4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00					2026				
					Ocorrências Imprevistas (calamidade Pública, Pandemias, Fenômenos da Natureza – Ano Corrente (Elaboração LOA) / Previsão Adicional					
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.corrigido para 2025		Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado	
Janeiro	-		1,0671	-				1,0771	-	
fevereiro	-		1,0766	-				1,0698	-	
Março	-		1,0737	-				1,0680	-	
Abril	-		1,0766	-				1,0677	-	
Maio	-		1,0753	-				1,0680	-	
Junho	-		1,0756	-				1,0681	-	
Julho	-		1,0752	-				1,0670	-	
Agosto	-		1,0750	-				1,0696	-	
Setembro	-		1,0758	-				1,0671	-	
Outubro	-		1,0739	-				1,0669	-	
Novembro	-		1,0727	-				1,0676	-	
Dezembro	-		1,0726	-				1,0676	-	
TOTAL	-			-		-	-		-	
Crescimento %										0%
Outubro										
Crescimento Médio %										0,00
(arrecadação dos últimos 3 anos - Base histórica)										
Crescimento %										0,00
Comparativo 2026 x 2025										
Nota: Faremos uma abertura de R\$ 1,00 (valor em milhares)										

Página 7

Planilha1

RECEITA Foros										R\$ 0,00
CLASSIFICAÇÃO	4.1.3.1.1.01.2.1.01.00.00					2026				
					Ocorrências Imprevistas (calamidade Pública, Pandemias, Fenômenos da Natureza – Ano Corrente (Elaboração LOA) / Previsão Adicional					
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.corrigido para 2025		Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado	
Janeiro	-		1,0671	-				1,0771	-	
fevereiro	-		1,0766	-				1,0698	-	
Março	-		1,0737	-				1,0680	-	
Abril	-		1,0766	-				1,0677	-	
Maio	-		1,0753	-				1,0680	-	
Junho	-		1,0756	-				1,0681	-	
Julho	-		1,0752	-				1,0670	-	
Agosto	-		1,0750	-				1,0696	-	
Setembro	-		1,0758	-				1,0671	-	
Outubro	-		1,0739	-				1,0669	-	
Novembro	-		1,0727	-				1,0676	-	
Dezembro	-		1,0726	-				1,0676	-	
TOTAL	-			-		-	-		-	
Crescimento %										#DIV/0!
Outubro										
Crescimento Médio %										#REF!
(arrecadação dos últimos 3 anos - Base histórica)										
Crescimento %										#REF!
Comparativo 2026 x 2025										
Nota: Faremos uma abertura de R\$ 1,00 (valor em milhares)										

Página 8

Planilha1

RECEITA Laudêmios										R\$ 0,00
CLASSIFICAÇÃO	4.1.3.1.1.01.2.1.02.00.00					0				
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.corrigido para 2025	Ocorrências Imprevistas (calamidade Pública, Pandemias, Fenômenos da Natureza – Ano Corrente (Elaboração LOA) / Previsão Adicional	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado	
Janeiro	596		1,0671	636				1,0771	685	
fevereiro	418		1,0766	450				1,0698	481	
Março	640		1,0737	687				1,0680	734	
Abril	832		1,0766	896				1,0677	956	
Maio	514		1,0753	553				1,0680	590	
Junho	606		1,0756	652				1,0681	696	
Julho	721		1,0752	775				1,0670	827	
Agosto	470		1,0750	505				1,0696	540	
Setembro	867		1,0758	933				1,0671	995	
Outubro	629		1,0739	675				1,0669	721	
Novembro	508		1,0727	545				1,0676	582	
Dezembro	833		1,0726	893				1,0676	954	
TOTAL	7.634			8.201		-	-		8.762	

Crescimento %7%

Outubro

Crescimento Médio %Erro:540

(arrecadação dos últimos 3 anos - Base histórica)

Crescimento %Erro:540

Comparativo 2026 x 2025

Crescimento %7,42

Comparativo 2023 x 2022

MÉDIA MENSAL ARRECADAÇÃO730

PROJETADA 2024

Em milhares R\$

Página 9

Planilha1

RECEITA OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL										R\$ 0,00
CLASSIFICAÇÃO	4.1.3.1.1.99.0.1.01.00.00					2026				
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.corrigido para 2025	Ocorrências Imprevistas (calamidade Pública, Pandemias, Fenômenos da Natureza – Ano Corrente (Elaboração LOA) / Previsão Adicional	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado	
Janeiro	-		1,0671	-				1,0771	-	
fevereiro	-		1,0766	-				1,0698	-	
Março	-		1,0737	-				1,0680	-	
Abril	-		1,0766	-				1,0677	-	
Maio	-		1,0753	-				1,0680	-	
Junho	-		1,0756	-				1,0681	-	
Julho	-		1,0752	-				1,0670	-	
Agosto	-		1,0750	-				1,0696	-	
Setembro	-		1,0758	-				1,0671	-	
Outubro	-		1,0739	-				1,0669	-	
Novembro	-		1,0727	-				1,0676	-	
Dezembro	-		1,0726	-				1,0676	-	
TOTAL	-			-		-	-		-	

Crescimento %#DIV/0!

Outubro

Crescimento Médio %#REF!

(arrecadação dos últimos 3 anos - Base histórica)

Crescimento %#REF!

Comparativo 2026 x 2025

Nota: Faremos uma abertura de R\$ 1,00 (valor em milhares)

Página 10

Planilha1

RECEITA RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA (NOVO CÓDIGO 4.1.3.9.9.99.0.1.03.00.00) R\$ 0,00									
CLASSIFICAÇÃO	4.1.3.9.9.99.0.1.03.00.00				Ocorrências Imprevistas (calamidade Pública, Pandemias, Fenômenos da Natureza – Ano Corrente (Elaboração LOA) / Previsão Adicional	2026			
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.corrigido para 2025		Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado
Janeiro	-		1,0671	-				1,0771	-
fevereiro	-		1,0766	-				1,0698	-
Março	-		1,0737	-				1,0680	-
Abril	-		1,0766	-				1,0677	-
Maio	-		1,0753	-				1,0680	-
Junho	-		1,0756	-				1,0681	-
Julho	-		1,0752	-				1,0670	-
Agosto	-		1,0750	-				1,0696	-
Setembro	-		1,0758	-				1,0671	-
Outubro	-		1,0739	-				1,0669	-
Novembro	-		1,0727	-				1,0676	-
Dezembro	-		1,0726	-				1,0676	-
TOTAL	-			-		-	-		-
Crescimento % #DIV/0!									
Outubro									
Crescimento Médio % Erro:540									
(arrecadação dos últimos 3 anos - Base histórica)									
Crescimento % Erro:540									
Comparativo 2026 x 2025									

Página 11

Planilha1

RECEITA Multa e Juros de Mora do IPTU R\$ 0,00									
CLASSIFICAÇÃO	4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00				Ocorrências Imprevistas (calamidade Pública, Pandemias, Fenômenos da Natureza – Ano Corrente (Elaboração LOA) / Previsão Adicional	2026			
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.corrigido para 2025		Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado
Janeiro	1.819		1,0445	1.900				1,0536	2.002
fevereiro	1.731		1,0544	1.825				1,0464	1.910
Março	1.924		1,0516	2.023				1,0447	2.114
Abril	2.026		1,0545	2.136				1,0444	2.231
Maio	2.182		1,0532	2.298				1,0447	2.401
Junho	1.985		1,0535	2.091				1,0448	2.185
Julho	2.250		1,0531	2.369				1,0437	2.473
Agosto	2.208		1,0539	2.327				1,0462	2.435
Setembro	2.214		1,0537	2.333				1,0438	2.435
Outubro	2.273		1,0518	2.391				1,0436	2.495
Novembro	2.157		1,0507	2.266				1,0443	2.367
Dezembro	3.652		1,0506	3.837				1,0443	4.007
TOTAL	26.421			27.797		-	-		29.053
Crescimento % 5%									
Outubro									
Crescimento Médio % Erro:540									
(arrecadação dos últimos 3 anos - Base histórica)									
Crescimento % Erro:540									
Comparativo 2026 x 2025									
Crescimento % 0,05									
Comparativo 2023 x 2022									
Em milhares R\$									
MÉDIA MENSAL ARRECADAÇÃO 2.421									
PROJETADA 2024									

Página 12

Planilha1

RECEITA Multa e Juros de Mora do ITIV										R\$ 0,00
CLASSIFICAÇÃO	4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00					2026				
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.corrigido para 2025	Ocorrências Imprevistas (calamidade Pública, Pandemias, Fenômenos da Natureza – Ano Corrente (Elaboração LOA) / Previsão Adicional	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado	
Janeiro	-		1,0445	-				1,0536	-	
fevereiro	-		1,0544	-				1,0464	-	
Março	-		1,0516	-				1,0447	-	
Abril	-		1,0545	-				1,0444	-	
Maio	-		1,0532	-				1,0447	-	
Junho	-		1,0535	-				1,0448	-	
Julho	-		1,0531	-				1,0437	-	
Agosto	-		1,0539	-				1,0462	-	
Setembro	-		1,0537	-				1,0438	-	
Outubro	-		1,0518	-				1,0436	-	
Novembro	-		1,0507	-				1,0443	-	
Dezembro	-		1,0506	-				1,0443	-	
TOTAL	-			-		-	-		-	

Crescimento %	#DIV/0!
Outubro	
Crescimento Médio %	Erro:540
(arrecadação dos últimos 3 anos - Base histórica)	
Crescimento %	Erro:540
Comparativo 2026 x 2025	

Crescimento %	#DIV/0!
Comparativo 2023 x 2022	
Em milhares R\$	
MÉDIA MENSAL ARRECADAÇÃO	-
PROJETADA 2024	

Página 13

Planilha1

RECEITA Multa e Juros de Mora do ISSQN										R\$ 0,00
CLASSIFICAÇÃO	4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00					0				
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.corrigido para 2025	Ocorrências Imprevistas (calamidade Pública, Pandemias, Fenômenos da Natureza – Ano Corrente (Elaboração LOA) / Previsão Adicional	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado	
Janeiro	687		1,0445	718				1,0536	756	
fevereiro	510		1,0544	538			1.000	1,0464	1.609	
Março	413		1,0516	434				1,0447	454	
Abril	417		1,0545	440				1,0444	459	
Maio	569		1,0532	599				1,0447	626	
Junho	605		1,0535	637				1,0448	666	
Julho	461		1,0531	485				1,0437	507	
Agosto	3.001		1,0539	3.163				1,0462	3.309	
Setembro	1.139		1,0537	1.200				1,0438	1.253	
Outubro	611		1,0518	643				1,0436	671	
Novembro	1.414		1,0507	1.486				1,0443	1.552	
Dezembro	944		1,0506	992				1,0443	1.036	
TOTAL	10.771			11.335		-	1.000		12.896	

Crescimento %	14%
Outubro	
Crescimento Médio %	Erro:540
(arrecadação dos últimos 3 anos - Base histórica)	
Crescimento %	Erro:540
Comparativo 2026 x 2025	

Crescimento %	5,23
Comparativo 2023 x 2022	
Em milhares R\$	
MÉDIA MENSAL ARRECADAÇÃO	1.075
PROJETADA 2024	

PROJETADO RECEITAS CORRENTES 2025	1.157.149
PROJETADO RECEITAS CORRENTES 2026	1.259.398

Página 14

ANEXO 1

PREVISÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

TÉCNICO: ANDRÉ MAIA CARNEIRO LEÃO Departamento de Inteligência e Auditoria Fiscal

R\$ 1.000.00

[illegible]

Página 1

Planilha1

RECEITA									ISS - PRÓPRIO - PRINCIPAL		R\$ 1.000,00
CLASSIFICAÇÃO	4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00						2026				
			FAC (02/2024 a 01/2025) + Efeito PIB – 2025	V.corrigido para 2025	Ocorrências Imprevistas (calamidade Pública, Pandemias, Fenômenos da Natureza – Ano Corrente (Elaboração LOA) / Previsão Adicional				FACex (02/2025 a 01/2026) Efeito PIB 2025		
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal				Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$			Projetado	
Janeiro	47.158		1.0731	50.605			2.500	1,0632	56.462		
fevereiro	46.529		1,0658	49.591			2.500	1,0624	55.341		
Março	44.950		1,0640	47.827			2.500	1,0620	53.447		
Abril	45.222		1,0637	48.103			2.500	1,0615	53.715		
Maiο	45.979		1,0640	48.922			2.500	1,0614	54.579		
Junho	45.612		1,0641	48.536			2.500	1,0612	54.159		
Julho	47.942		1,0630	50.962			2.500	1,0609	56.718		
Agosto	50.381		1,0656	53.686			2.500	1,0612	59.625		
Setembro	49.016		1,0632	52.114			2.500	1,0604	57.912		
Outubro	48.686		1,0629	51.748			2.500	1,0589	57.444		
Novembro	50.910		1,0636	54.148			2.500	1,0577	59.916		
Dezembro	55.495		1,0636	59.024			2.500	1,0546	64.884		
TOTAL	577.880			615.266	-	-	30.000		684.201		

Crescimento %		11%
Comparativo 2026 x 2025		
Crescimento Médio %		Erro:540
#NOME?		

Crescimento Nominal - Ano Elaboração 2025 % (arrecadação dos 1º Semestre/2025 x 1º semestre/2024)	Erro:540
--	----------

Crescimento %	6%
Comparativo 2025 x 2024	

Em milhares de R\$

MÉDIA MENSAL ARRECADAÇÃO	57.017
PROJETADA 2026	

Em milhares R\$

Página 2

Planilha1

RECEITA		IPTU - PRINCIPAL				R\$ 0,00			
CLASSIFICAÇÃO		4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00				2026			
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC (02/2023 a 01/2024)	V.corrigido para 2025	Ocorrências Imprevistas (calamidade Pública, Pandemias, Fenômenos da Natureza – Ano Corrente (Elaboração LOA) / Previsão Adicional	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex (02/2024 a 01/2025)	Projetado
Janeiro	113.715		1,0445	118.778			3.000	1,0536	128.305
fevereiro	22.285		1,0544	23.497			500	1,0464	25.111
Março	15.397		1,0516	16.191			300	1,0447	17.229
Abril	12.873		1,0545	13.575			250	1,0444	14.438
Maio	13.326		1,0532	14.035			250	1,0447	14.923
Junho	12.832		1,0535	13.519			250	1,0448	14.385
Julho	12.962		1,0531	13.650			250	1,0437	14.508
Agosto	12.476		1,0539	13.148			250	1,0462	14.017
Setembro	13.088		1,0537	13.791			250	1,0438	14.656
Outubro	13.016		1,0518	13.690			250	1,0436	14.548
Novembro	11.882		1,0507	12.484			250	1,0443	13.299
Dezembro	7.542		1,0506	7.924			100	1,0443	8.379
TOTAL	261.394			274.282		-	5.900		293.798

Crescimento %

7%

Outubro

Crescimento Médio %

Erro:540

(arrecadação dos últimos 3 anos - Base histórica)

Crescimento %

Erro:540

Comparativo 2026 x 2025

Crescimento %

5%

51748,3494

Em milhares R\$

MÉDIA MENSAL ARRECADAÇÃO

24.483

615265,5428

Planilha1

RECEITA		ITBI - PRINCIPAL					R\$ 0,00			
CLASSIFICAÇÃO		4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00					2026			
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.corrigido para 2025	Ocorrências Imprevistas (calamidade Pública, Pandemias, Fenômenos da Natureza – Ano Corrente (Elaboração LOA) / Previsão Adicional	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex (02/2024 a 01/2025)	Projetado	
Janeiro	5.517		1,0671	5.887				1,0771	6.341	
fevereiro	11.903		1,0766	12.815	(5.000)			1,0698	8.360	
Março	5.840		1,0737	6.270				1,0680	6.697	
Abril	6.893		1,0766	7.421				1,0677	7.923	
Maio	5.547		1,0753	5.965				1,0680	6.370	
Junho	5.243		1,0756	5.639				1,0681	6.023	
Julho	7.166		1,0752	7.705				1,0670	8.221	
Agosto	6.274		1,0750	6.745				1,0696	7.214	
Setembro	7.292		1,0758	7.845				1,0671	8.371	
Outubro	14.217		1,0739	15.268				1,0669	16.289	
Novembro	4.848		1,0727	5.200				1,0676	5.552	
Dezembro	5.543		1,0726	5.945				1,0676	6.347	
TOTAL	86.283			92.705		-	-		93.710	

Crescimento %

1%

Outubro

Crescimento Médio %

Erro:540

(arrecadação dos últimos 3 anos - Base histórica)

Crescimento %

Erro:540

Comparativo 2026 x 2025

Crescimento %

7%

Comparativo 2024 x 2023

Em milhares R\$

MÉDIA MENSAL ARRECADAÇÃO

7.809

PROJETADA 2025

Planilha1

RECEITA Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia										R\$ 0,00
CLASSIFICAÇÃO	4.1.1.2.1.01.0.1.13.00.00					2026				
					Ocorrências Imprevistas (calamidade Pública, Pandemias, Fenômenos da Natureza – Ano Corrente (Elaboração LOA) / Previsão Adicional					
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.corrigido para 2025		Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado	
Janeiro	6		1,0445	6				1,0536	7	
fevereiro	16		1,0544	17				1,0464	18	
Março	9		1,0516	9				1,0447	10	
Abril	9		1,0545	9				1,0444	10	
Maio	7		1,0532	7				1,0447	8	
Junho	7		1,0535	7				1,0448	8	
Julho	24		1,0531	25				1,0437	26	
Agosto	23		1,0539	24				1,0462	25	
Setembro	11		1,0537	12				1,0438	12	
Outubro	26		1,0518	27				1,0436	29	
Novembro	24		1,0507	25				1,0443	26	
Dezembro	31		1,0506	33				1,0443	34	
TOTAL	193			203		-	-		212	

Crescimento %

4%

Outubro

Crescimento Médio %

Erro:540

(arrecadação dos últimos 3 anos - Base histórica)

Crescimento %

Erro:540

Comparativo 2026 x 2025

Página 5

Planilha1

RECEITA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA										R\$ 0,00
CLASSIFICAÇÃO	4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00					2026				
					Ocorrências Imprevistas (calamidade Pública, Pandemias, Fenômenos da Natureza – Ano Corrente (Elaboração LOA) / Previsão Adicional					
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.corrigido para 2025		Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado	
Janeiro	48.752		1,0445	50.922			1.000	1,0536	54.705	
fevereiro	11.848		1,0544	12.493			250	1,0464	13.334	
Março	8.604		1,0516	9.048			200	1,0447	9.661	
Abril	6.634		1,0545	6.996			200	1,0444	7.515	
Maio	6.492		1,0532	6.837			200	1,0447	7.352	
Junho	6.491		1,0535	6.838			200	1,0448	7.354	
Julho	6.161		1,0531	6.488			200	1,0437	6.980	
Agosto	5.764		1,0539	6.075			200	1,0462	6.565	
Setembro	5.912		1,0537	6.229			200	1,0438	6.711	
Outubro	5.873		1,0518	6.177			200	1,0436	6.655	
Novembro	5.092		1,0507	5.350			150	1,0443	5.744	
Dezembro	3.634		1,0506	3.818			100	1,0443	4.091	
TOTAL	121.257			127.272		-	3.100		136.668	

Crescimento %

7%

Outubro

Crescimento Médio %

Erro:540

(arrecadação dos últimos 3 anos - Base histórica)

Crescimento %

Erro:540

Comparativo 2026 x 2025

Crescimento %

4,96

Comparativo 2023 x 2022

Em milhares R\$

MÉDIA MENSAL ARRECADAÇÃO

11.389

PROJETADA 2024

Página 6

Planilha1

RECEITA Contribuição de Melhoria										R\$ 0,00
CLASSIFICAÇÃO	4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00					2026				
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.corrigido para 2025	Ocorrências Imprevistas (calamidade Pública, Pandemias, Fenômenos da Natureza – Ano Corrente (Elaboração LOA) / Previsão Adicional	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado	
Janeiro	-		1,0671	-				1,0771	-	
fevereiro	-		1,0766	-				1,0698	-	
Março	-		1,0737	-				1,0680	-	
Abril	-		1,0766	-				1,0677	-	
Maio	-		1,0753	-				1,0680	-	
Junho	-		1,0756	-				1,0681	-	
Julho	-		1,0752	-				1,0670	-	
Agosto	-		1,0750	-				1,0696	-	
Setembro	-		1,0758	-				1,0671	-	
Outubro	-		1,0739	-				1,0669	-	
Novembro	-		1,0727	-				1,0676	-	
Dezembro	-		1,0726	-				1,0676	-	
TOTAL	-			-		-	-		-	
Crescimento %										0%
Outubro										
Crescimento Médio %										0,00
(arrecadação dos últimos 3 anos - Base histórica)										
Crescimento %										0,00
Comparativo 2026 x 2025										
Nota: Faremos uma abertura de R\$ 1,00 (valor em milhares)										

Página 7

Planilha1

RECEITA Foros										R\$ 0,00
CLASSIFICAÇÃO	4.1.3.1.1.01.2.1.01.00.00					2026				
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.corrigido para 2025	Ocorrências Imprevistas (calamidade Pública, Pandemias, Fenômenos da Natureza – Ano Corrente (Elaboração LOA) / Previsão Adicional	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado	
Janeiro	-		1,0671	-				1,0771	-	
fevereiro	-		1,0766	-				1,0698	-	
Março	-		1,0737	-				1,0680	-	
Abril	-		1,0766	-				1,0677	-	
Maio	-		1,0753	-				1,0680	-	
Junho	-		1,0756	-				1,0681	-	
Julho	-		1,0752	-				1,0670	-	
Agosto	-		1,0750	-				1,0696	-	
Setembro	-		1,0758	-				1,0671	-	
Outubro	-		1,0739	-				1,0669	-	
Novembro	-		1,0727	-				1,0676	-	
Dezembro	-		1,0726	-				1,0676	-	
TOTAL	-			-		-	-		-	
Crescimento %										#DIV/0!
Outubro										
Crescimento Médio %										#REF!
(arrecadação dos últimos 3 anos - Base histórica)										
Crescimento %										#REF!
Comparativo 2026 x 2025										
Nota: Faremos uma abertura de R\$ 1,00 (valor em milhares)										

Página 8

Planilha1

RECEITA Laudêmios										R\$ 0,00
CLASSIFICAÇÃO	4.1.3.1.1.01.2.1.02.00.00					0				
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.corrigido para 2025	Ocorrências Imprevistas (calamidade Pública, Pandemias, Fenômenos da Natureza – Ano Corrente (Elaboração LOA) / Previsão Adicional	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado	
Janeiro	596		1,0671	636				1,0771	685	
fevereiro	418		1,0766	450				1,0698	481	
Março	640		1,0737	687				1,0680	734	
Abril	832		1,0766	896				1,0677	956	
Maio	514		1,0753	553				1,0680	590	
Junho	606		1,0756	652				1,0681	696	
Julho	721		1,0752	775				1,0670	827	
Agosto	470		1,0750	505				1,0696	540	
Setembro	867		1,0758	933				1,0671	995	
Outubro	629		1,0739	675				1,0669	721	
Novembro	508		1,0727	545				1,0676	582	
Dezembro	833		1,0726	893				1,0676	954	
TOTAL	7.634			8.201		-	-		8.762	

Crescimento %	7%
Outubro	

Crescimento Médio %	Erro:540
(arrecadação dos últimos 3 anos - Base histórica)	

Crescimento %	Erro:540
Comparativo 2026 x 2025	

Crescimento %	7,42
Comparativo 2023 x 2022	

MÉDIA MENSAL ARRECADAÇÃO	730
PROJETADA 2024	

Em milhares R\$

Página 9

Planilha1

RECEITA OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL										R\$ 0,00
CLASSIFICAÇÃO	4.1.3.1.1.99.0.1.01.00.00					2026				
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.corrigido para 2025	Ocorrências Imprevistas (calamidade Pública, Pandemias, Fenômenos da Natureza – Ano Corrente (Elaboração LOA) / Previsão Adicional	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado	
Janeiro	-		1,0671	-				1,0771	-	
fevereiro	-		1,0766	-				1,0698	-	
Março	-		1,0737	-				1,0680	-	
Abril	-		1,0766	-				1,0677	-	
Maio	-		1,0753	-				1,0680	-	
Junho	-		1,0756	-				1,0681	-	
Julho	-		1,0752	-				1,0670	-	
Agosto	-		1,0750	-				1,0696	-	
Setembro	-		1,0758	-				1,0671	-	
Outubro	-		1,0739	-				1,0669	-	
Novembro	-		1,0727	-				1,0676	-	
Dezembro	-		1,0726	-				1,0676	-	
TOTAL	-			-		-	-		-	

Crescimento %	#DIV/0!
Outubro	

Crescimento Médio %	#REF!
(arrecadação dos últimos 3 anos - Base histórica)	

Crescimento %	#REF!
Comparativo 2026 x 2025	

Nota: Faremos uma abertura de R\$ 1,00 (valor em milhares)	
--	--

Página 10

Planilha1

RECEITA RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA (NOVO CÓDIGO 4.1.3.9.9.99.0.1.03.00.00)										R\$ 0,00
CLASSIFICAÇÃO	4.1.3.9.9.99.0.1.03.00.00					2026				
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.corrigido para 2025	Ocorrências Imprevistas (calamidade Pública, Pandemias, Fenômenos da Natureza – Ano Corrente (Elaboração LOA) / Previsão Adicional	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado	
Janeiro	-		1,0671	-				1,0771	-	
fevereiro	-		1,0766	-				1,0698	-	
Março	-		1,0737	-				1,0680	-	
Abril	-		1,0766	-				1,0677	-	
Maio	-		1,0753	-				1,0680	-	
Junho	-		1,0756	-				1,0681	-	
Julho	-		1,0752	-				1,0670	-	
Agosto	-		1,0750	-				1,0696	-	
Setembro	-		1,0758	-				1,0671	-	
Outubro	-		1,0739	-				1,0669	-	
Novembro	-		1,0727	-				1,0676	-	
Dezembro	-		1,0726	-				1,0676	-	
TOTAL	-			-		-	-		-	

Crescimento %	#DIV/0!
Outubro	
Crescimento Médio %	Erro:540
(arrecadação dos últimos 3 anos - Base histórica)	
Crescimento %	Erro:540
Comparativo 2026 x 2025	

Página 11

Planilha1

RECEITA Multa e Juros de Mora do IPTU										R\$ 0,00
CLASSIFICAÇÃO	4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00					2026				
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.corrigido para 2025	Ocorrências Imprevistas (calamidade Pública, Pandemias, Fenômenos da Natureza – Ano Corrente (Elaboração LOA) / Previsão Adicional	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado	
Janeiro	1.819		1,0445	1.900				1,0536	2.002	
fevereiro	1.731		1,0544	1.825				1,0464	1.910	
Março	1.924		1,0516	2.023				1,0447	2.114	
Abril	2.026		1,0545	2.136				1,0444	2.231	
Maio	2.182		1,0532	2.298				1,0447	2.401	
Junho	1.985		1,0535	2.091				1,0448	2.185	
Julho	2.250		1,0531	2.369				1,0437	2.473	
Agosto	2.208		1,0539	2.327				1,0462	2.435	
Setembro	2.214		1,0537	2.333				1,0438	2.435	
Outubro	2.273		1,0518	2.391				1,0436	2.495	
Novembro	2.157		1,0507	2.266				1,0443	2.367	
Dezembro	3.652		1,0506	3.837				1,0443	4.007	
TOTAL	26.421			27.797		-	-		29.053	

Crescimento %	5%
Outubro	
Crescimento Médio %	Erro:540
(arrecadação dos últimos 3 anos - Base histórica)	
Crescimento %	Erro:540
Comparativo 2026 x 2025	

Crescimento %	0,05
Comparativo 2023 x 2022	
Em milhares R\$	
MÉDIA MENSAL ARRECADAÇÃO	2.421
PROJETADA 2024	

Página 12

Planilha1

RECEITA Multa e Juros de Mora do ITIV										R\$ 0,00
CLASSIFICAÇÃO	4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00					2026				
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.corrigido para 2025	Ocorrências Imprevistas (calamidade Pública, Pandemias, Fenômenos da Natureza – Ano Corrente (Elaboração LOA) / Previsão Adicional	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado	
Janeiro	-		1,0445	-				1,0536	-	
fevereiro	-		1,0544	-				1,0464	-	
Março	-		1,0516	-				1,0447	-	
Abril	-		1,0545	-				1,0444	-	
Maio	-		1,0532	-				1,0447	-	
Junho	-		1,0535	-				1,0448	-	
Julho	-		1,0531	-				1,0437	-	
Agosto	-		1,0539	-				1,0462	-	
Setembro	-		1,0537	-				1,0438	-	
Outubro	-		1,0518	-				1,0436	-	
Novembro	-		1,0507	-				1,0443	-	
Dezembro	-		1,0506	-				1,0443	-	
TOTAL	-			-		-	-		-	

Crescimento % #DIV/0!

Outubro

Crescimento Médio % Erro:540
(arrecadação dos últimos 3 anos - Base histórica)

Crescimento % Erro:540
Comparativo 2026 x 2025

Crescimento % #DIV/0!

Comparativo 2023 x 2022

Em milhares R\$

MÉDIA MENSAL ARRECADAÇÃO -
PROJETADA 2024

Página 13

Planilha1

RECEITA Multa e Juros de Mora do ISSQN										R\$ 0,00
CLASSIFICAÇÃO	4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00					0				
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.corrigido para 2025	Ocorrências Imprevistas (calamidade Pública, Pandemias, Fenômenos da Natureza – Ano Corrente (Elaboração LOA) / Previsão Adicional	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado	
Janeiro	687		1,0445	718				1,0536	756	
fevereiro	510		1,0544	538			1.000	1,0464	1.609	
Março	413		1,0516	434				1,0447	454	
Abril	417		1,0545	440				1,0444	459	
Maio	569		1,0532	599				1,0447	626	
Junho	605		1,0535	637				1,0448	666	
Julho	461		1,0531	485				1,0437	507	
Agosto	3.001		1,0539	3.163				1,0462	3.309	
Setembro	1.139		1,0537	1.200				1,0438	1.253	
Outubro	611		1,0518	643				1,0436	671	
Novembro	1.414		1,0507	1.486				1,0443	1.552	
Dezembro	944		1,0506	992				1,0443	1.036	
TOTAL	10.771			11.335		-	1.000		12.896	

Crescimento % 14%

Outubro

Crescimento Médio % Erro:540
(arrecadação dos últimos 3 anos - Base histórica)

Crescimento % Erro:540
Comparativo 2026 x 2025

Crescimento % 5,23

Comparativo 2023 x 2022

Em milhares R\$

MÉDIA MENSAL ARRECADAÇÃO 1.075
PROJETADA 2024

PROJETADO RECEITAS CORRENTES 2025 1.157.149
PROJETADO RECEITAS CORRENTES 2026 1.259.398

Página 14

Planilha1

ANEXO 2**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM****PROCURADOR: CELINA D'OLIVEIRA VIDAL BEZERRA****TÉCNICO RESPONSÁVEL : AEDRA LIDIANE MOARES DE LIMA****PREVISÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026**

1. ANEXO PGM				
1. As Receitas abaixo relacionadas:				
Código	Discriminação	Fonte	Valor Previsto 2025	Valor Previsto 2026 + Inflação 5,35%
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	Remuneração Depósitos Bancários de Recursos Vinculados — Honorários PGM	17991101	1.056.760,45	1.113.297,13
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	Remuneração Depósitos Bancários de Recursos Vinculados — Precatórios PGM	17570000	117.176,65	123.445,60
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Receita de Dívida Ativa do IPTU	15000000	43.541.813,34	45.871.300,35
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Receita de Dívida Ativa do ISS	15000000	5.498.527,85	5.792.699,09
4.1.9.9.0.99.1.4.05.00.00	Receita de Dívida Ativa de Outros Tributos Taxas	15010000	12.484.071,26	13.151.969,07
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Receita de Dívida Ativa não Tributária	15000000	1.673.725,17	1.763.269,47
4.1.9.9.0.12.1.1.01.00.00	Receita de Honorários de Advogados	17991101	7.072.299,05	7.450.667,05
4.2.9.9.0.00.1.1.03.00.00	Receita Provenientes de Depósitos Judiciais	17570000	482.998,06	508.838,46

NOTA EXPLICATIVA

Informamos que tomamos como base para o início dos cálculos a arrecadação referente ao período de Janeiro a Agosto de 2025, conforme BALANCETE DA RECEITA, que segue em anexo junto a resposta do Ofício. Em seguida, aplicamos o índice de 5,35 % referente a inflação acumulada nos últimos doze meses e assim, fizemos a projeção para todo o exercício de 2026.

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

07/08/2025 15:56

QUADRO RESUMO -ESTIMATIVA DE RECEITA LOA 2026

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	ANOS
			2026
17.24.01.00.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	15400000	R\$ 433.970.030,70
17.24.01.00.02	Transferências de Recursos de Complementação da União do FUNDEB - VAAT	15420000	R\$ 0,00
17.24.01.00.03	Transferências de Recursos de Complementação da União do FUNDEB - VAAF	15410000	R\$ 0,00
17.24.01.00.04	Transferências de Recursos de Complementação da União do FUNDEB - VAAR	15430000	R\$ 9.362.035,07
13.25.01.02.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB.	15400000	R\$ 440.392,79
-----	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados-Convênios da União Destinadas a Programas Educação.	15700000	R\$ 5,90
17.61.02.00.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas Educação.-	15700000	R\$ 1.000,00
13.25.01.02.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – FNDE.	15690000	R\$ 420.677,64
17.21.35.01.01	Contribuição do Salário-Educação.	1550000	R\$ 37.036.389,20
17.21.35.99.01	Outras Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. ProInfância/PAC.Programa de Reestruturação da Rede Física da Educação Básica\PAR-Programa Escola de Tempo Integral-Novo PAC	15690000	R\$ 24.462.469,00
17.21.35.03.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.	1552000	R\$ 7.998.886,00
17.21.35.99.01	Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Programa Suplementar de Apoio à Educação de Jovens e Adultos - Programa Brasil Alfabetizado (PBA), Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para atendimento à Educação de Jovens e Adultos (Peja), Programa Nacional de Educação de Inclusão de Jovens (Projovem)	15690000	R\$ 1.372.708,00
17.21.35.99.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE -Programa Suplementar de Apoio à Manutenção da Educação Infantil (Brasil Carinhoso, Novas Turmas e Novos Estabelecimentos).	15690000	R\$ 430.843,00
TOTAL			R\$ 515.495.437,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

ESTIMATIVA DE RECEITA LOA 2026

Detalhamento -Transferência de Recursos - Fundeb

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	ITEM	VALOR PREVISTO
				2026
17.24.01.00.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB.	15400000		R\$ 433.970.030,70
Memória e Metodologia de Cálculo	a)Memoria de cálculo: Realizada com base na LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), e revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. b) Cálculo dos valores: Resolução nº 05, de 2/de julho de 2024 e Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 30 de abril de 2025 (1ª atualização quadrimestral do Fundeb 2025). c) Projeção de Matrícula: A projeção de matrícula da rede foi obtida com base na série histórica de matrículas iniciais do Censo Escolar/INEP e ampliação do atendimento a partir de novas vagas que serão ocasionadas com o Programa Escola de Tempo Integral e construção de novas unidades de ensino (CMEIs e escolas(Complexo Pe. Tiago Theisen, Escola de Tempo Integral Guarapes-Novo PAC).	Modalidade	Creche Integral	
		Ponderação	1,55	
		Alunos (A)	320	
				R\$ 9.805,42
		Valor (B)		
		Total (AxB)		R\$ 3.137.734,40
		Modalidade	Creche Parcial	
		Ponderação	1,25	
		Alunos (A)	7.104	
		Valor (B)		R\$ 7.907,60
		Total (AxB)		R\$ 56.175.590,40
		Modalidade	Pre Escola Integral	
		Ponderação	1,50	
		Alunos (A)	50	
		Valor (B)		R\$ 9.489,12
		Total (AxB)		R\$ 474.456,00
		Modalidade	Pré-Escola Parcial	
		Ponderação	1,15	
		Alunos (A)	8.123	
		Valor (B)		R\$ 7.274,99
		Total (AxB)		R\$ 59.094.743,77
		Modalidade	Conveniada - Creche Parci	
		Ponderação	1,15	
		Alunos (A)	236	
		Valor (B)		R\$ 7.274,99
		Total (AxB)		R\$ 1.716.897,64
		Modalidade	Conveniada - Pré-escola Parcial	
		Ponderação	1,15	
		Alunos (A)	554	
		Valor (B)		R\$ 7.274,99
		Total (AxB)		R\$ 4.030.344,46
		Modalidade	Anos Iniciais	
		Ponderação	1,00	
		Alunos (A)	20.164	
		Valor (B)		R\$ 6.326,08
		Total (AxB)		R\$ 127.559.077,12
		Modalidade	Anos Finais	
		Ponderação	1,10	
		Alunos (A)	11.832	
		Valor (B)		R\$ 6.958,69
		Total (AxB)		R\$ 82.335.220,08
		Modalidade	EJA	
		Ponderação	1,00	
		Alunos (A)	3.411	
		Valor (B)		R\$ 6.326,08
		Total (AxB)		R\$ 21.578.258,88
		Modalidade	Tempo Integral	
		Ponderação	1,40	
		Alunos (A)	1.482	
		Valor (B)		R\$ 8.856,51
		Total (AxB)		R\$ 13.125.347,82
		Modalidade	Educação Especial	
		Ponderação	1,40	
		Alunos (A)	3.903	
		Valor (B)		R\$ 8.856,51
		Total (AxB)		R\$ 34.566.958,53
		Modalidade	AEE	
		Ponderação	2,50	
		Alunos (A)	1.908	
		Valor (B)		R\$ 15.815,20
		Total (AxB)		R\$ 30.175.401,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

ESTIMATIVA DE RECEITA LOA 2026
Detalhamento de Transferência de Recursos - Fundeb 70% e 30%

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	ITEM	VALOR PREVISTO
				2026
17.24.01.00.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB. (No mínimo de 70%)	15400000		R\$ 303.779.021,49
Memória e Metodologia de Cálculo	a) FUNDEB : Cálculo com base em 70% do montante anual do valor da receita estimada para -2025, destinada à remuneração dos profissionais da Educação em efetivo exercício na educação básica pública.			1
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	ITEM	2026
17.24.01.00.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB. (No máximo 30%)	15400000		R\$ 130.191.009,21
Memória e Metodologia de Cálculo	Cálculo com base em 30% do montante anual do valor da receita estimada para o período de ESTIMATIVA DE RECEITA DE LDO /PPA 2026-2029, destinada às demais ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Correção anula de acordo com os percentuais previstos em Lei (19%,21% e 23%, respectivamente).			2
	Transferências de Recursos de Complementação da União do FUNDEB - VAAT-70%	15400000	3	R\$ 0,00
	Transferências de Recursos de Complementação da União do FUNDEB - VAAT-30%	15400000	4	R\$ 0,00
	Transferências de Recursos de Complementação da União do FUNDEB - VAAT - TOTAL	15400000	5	R\$ 0,00
	Transferências de Recursos de Complementação da União do FUNDEB - VAAF -70%	15400000	6	R\$ 0,00
	Transferências de Recursos de Complementação da União do FUNDEB - VAAF-30%	15400000	7	R\$ 0,00
	Transferências de Recursos de Complementação da União do FUNDEB - TOTAL	15400000	8	R\$ 0,00
	Transferências de Recursos de Complementação da União do FUNDEB - VAAR-70%	15400000	9	R\$ 6.553.424,55
	Transferências de Recursos de Complementação da União do FUNDEB - VAAR -30%	15400000	8	R\$ 2.808.610,52
	Transferências de Recursos de Complementação da União do FUNDEB - VAAR TOTAL	15400000	10	R\$ 9.362.035,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

ESTIMATIVA DE RECEITA DE LDO /PPA 2026-2029

Detalhamento de Transferência de Recursos de Convênios

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR PREVISTO			
			2026	2027	2028	2029
17.61.02.00.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas Educação	15700000	R\$ 1.000,00			
Memória e Metodologia de Cálculo	Refereente a construção da do Cmei -Guarapes					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	2026			
	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Convênios da União Destinadas a Programas Educação.	15700000	R\$ 5,90			
Memória e Metodologia de Cálculo	a) Cálculo realizado com base nos rendimentos do FIC Curto Prazo-S PUBLICO CLASSICO -acumulado 12 meses/Banco do Brasil =2,36% - https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/dtvm/dwn/inf02010147.pdf b) Para efeito de cálculo, foi considerado que a rentabilidade incidirá sobre 25% dos recursos repassados.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

ESTIMATIVA DE RECEITA LOA 2026
Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb e Salário Educação

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR PREVISTO				
			2025	2026	2027	2028	2029
13.25.01.02.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB.	15500000		R\$ 440.392,79			
Memória e Metodologia de Cálculo	* Cálculo realizado com base nos rendimentos do FIC Curto Prazo-S PUBLICO CLASSICO- acumulado 12 meses/Banco do Brasil - = 2,36%					2,36%	3,48%
	- Para efeito de cálculo, foi considerado que a rentabilidade incidirá sobre 4,3% dos recursos repassados.						
	Percentual						
	ESTIMATIVA de Rendimentos dos Recursos Repassados 2026 =	R\$ 433.970.030,70	4,3%	R\$ 18.660.711,32	R\$ 440.392,79		
	ESTIMATIVA de Rendimentos dos Recursos Repassados 2027 =	R\$ 453.785.725,51	4,3%	R\$ 19.512.786,20	R\$ 460.501,75		
	ESTIMATIVA de Rendimentos dos Recursos Repassados 2028 =	R\$ 479.860.576,53	4,3%	R\$ 20.634.004,79	R\$ 486.962,51		
	ESTIMATIVA de Rendimentos dos Recursos Repassados 2029 =	R\$ 534.185.976,88	4,3%	R\$ 22.969.997,01	R\$ 542.091,93		

* <https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/dtvm/dwn/inf02010147.pdf>

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR PREVISTO				
			2026				
13.25.01.02.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – FNDE.	15690000	R\$ 420.677,64				
Memória e Metodologia de Cálculo	-Cálculo realizado com base nos rendimentos do FIC Curto Prazo-S PUBLICO CLASSICO -acumulado 12 meses/Banco do Brasil =2,36%					2,36%	3,48%
	- Para efeito de cálculo, foi considerado que a rentabilidade incidirá sobre 25% dos recursos repassados.						
	Percentual					Rentabilidade	
	ESTIMATIVA de Rendimentos dos Recursos Repassados 2026 =	R\$ 71.301.295,20	25%	R\$ 17.825.323,80	R\$ 420.677,64		
	ESTIMATIVA de Rendimentos dos Recursos Repassados 2027 =	R\$ 13.207.013,62	25%	R\$ 3.301.753,41	R\$ 77.921,38		
	ESTIMATIVA de Rendimentos dos Recursos Repassados 2028 =	R\$ 56.793.278,03	25%	R\$ 14.198.319,51	R\$ 335.080,34		
	ESTIMATIVA de Rendimentos dos Recursos Repassados 2029 =	R\$ 9.783.194,90	25%	R\$ 2.445.798,73	R\$ 57.720,85		

<https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/dtvm/dwn/inf02010147.pdf>

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR PREVISTO				
			2026				
	Total das Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.	156900000	R\$ 71.301.295,20				
Memória e Metodologia de Cálculo	Total das Receitas de Transferencias de Recursos do FNDE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

ESTIMATIVA DE RECEITA LOA 2026

Detalhamento das Receitas Diretas do FNDE/Salário Educação /PróInfância/Programa de Reestruturação da Rede Física da Educação Básica

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR PREVISTO
			2026
17.21.35.01.01	Contribuição do Salário-Educação	15500000	R\$ 37.036.389,20
Memória e Metodologia de Cálculo	a)a) Contribuição do Salário-Educação: Cálculo realizado de acordo com a Portaria Nº 109, de 8 de fevereiro de 2024/FNDE; o salário educação o passará a considerar a proporção entre as matrículas de cada rede de b) o repasse do FNDE de recursos da quota para o município em 2023 foi de R\$ 7.973.607,26 (sete milhões, novecentos e setenta e três mil, seiscentos e sete reais e vinte e seis centavos).A estimativa do FNDE para 2024 é de 28.899.363,74 (com base nas tranferencias em 2024, observou-se que o valor ficará abaixo da estimativa. a Estimativa foi mantida para 2025.		
	c) para os anos subsequentes, utilizou-se a meta de inflação definida pelo Conselho Monetário Nacional(CMN)/Banco Central (3,25%,3,00,3,00,3,50) consulta realizada ao site: https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/metainflacao		
	ESTIMATIVA DE REPASSE DE RECURSOS EM 2026		R\$ 32.205.555,83 R\$ 37.036.389,20
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	2026
17.21.35.99.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. PróInfância/PAC.Programa de Reestruturação da Rede Física da Educação Básica/PAR- Novo PAC-Programa Escola de Tempo Integral-	15690000	R\$ 24.462.469,00
Memória e Metodologia de Cálculo	OBRAS: retomada de Obras e 01 escola/ Programa de Reestruturação da Rede Física da Educação Básica e uma escola de Tempo Integral(Guarapes): 07 Cmeis - R\$ 6.539.077,00, e - 100% Escola e 2 Cmeis - Novo PAC,R\$ 14.388.727,00 totalizando R\$ 20.927.804,00		
	b) Mobiliário e equipamento e material :Estimativa com base no 04 TC-Equipamento,e mobiliário-R\$ 224.999,00 e 01 TC de brinquedo (emenda) R\$ 583.618,00,totalizando o valor de R\$ 808.618,00		
	c) Programa Escola de Tempo Integral: estimativa com base no número de novas matrículas em Tempo Integral - Valor total do fomento: R\$ 2.726.047,84		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

ESTIMATIVA DE RECEITA LOA 2026
Detalhamento das Receitas Diretas do FNDE - PNAE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR PREVISTO 2026
17.21.35.03.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.	15520000	R\$ 7.998.886,00
Memória e Metodologia de Cálculo	a) Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Calculado com base na Resolução CD/FNDE nº. 02, de 10 de março de 2023.		
	b) Conforme Resolução, o valor <i>per capita</i> por aluno está assim definido: Pré-escola: R\$ 0,72 (setenta e dois centavos de real), Ensino Fundamental R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real), EJA: R\$ 0,41 (quarenta e um centavos de real); Creches: R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos de real); Tempo Integral: R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos de real).		
	c) Projeção de Matrícula: A projeção de matrícula da rede foi obtida com base na série histórica de matrículas iniciais do Censo Escolar/INEP e ampliação do atendimento a partir de novas vagas que serão ocasionadas com o Programa Escola de Tempo Integral e construção de novas unidades de ensino (CMEIs e escolas) (Complexo Pe. Tiago Theisen, Escola de Tempo Integral Guarapes-Novos PAC).		
	d) a fórmula apresentada na tabela corresponde a: TR (transferência de recursos) = Número de alunos x Número de dias (200) x Valor per capita		
	Modalidade	2026	
		Matric. Anterior	Valor
			Total
	Creche	7.654	1,37
	Pré-escola	9.119	0,72
	Ens. Fund.	34.293	0,50
	Ens. Fund. Conveniada	220	0,50
	EJA	3.399	0,41
	Tempo Int.	1.852	1,37
	AEE	1.655	0,68
	AEE conveniada	193	0,68
	Creche conveniada	136	1,37
	Pré escola conveniada	434	0,72
	Total	58.955	R\$ 7.998.886,00

Nota:

- O repasse de recursos é realizado com base na matrícula do ano anterior.
- Os alunos na educação em tempo integral recebem R\$ 1,37, sendo que R\$ 0,50 já estão contabilizados no total de matrículas do ensino fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

ESTIMATIVA DE RECEITA LOA 2026

Programa Suplementar de Apoio à Educação de Jovens e Adultos e Programa Suplementar de Apoio à Educação Infantil

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR PREVISTO 2026
17.21.35.99.01	Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Programa Suplementar de Apoio à Educação de Jovens e Adultos -Programa Brasil Alfabetizado (PBA), Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino (PASA), Programa de Apoio à Educação de Jovens e Adultos (Peja), Programa Nacional de Educação de Inclusão de Jovens (Projovem)	15690000	R\$ 1.372.708,00
Memória e Metodologia de Cálculo	Saldo em conta (Projovem 2015 -R\$ 418.662,42+Projovem atual -R\$ 803.917,54+PBA 2016- 150.127,45). Para os anos subsequentes, não há informações sobre continuidade dos referidos programas.		
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR PREVISTO 2026
17.21.35.99.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Programa Suplementar de Apoio à Manutenção da Educação Infantil (Brasil Carinhoso, Novas Turmas e Novos Estabelecimentos).	15690000	R\$ 430.843,00
Memória e Metodologia de Cálculo	a) Valor obtido com base na Resolução/CD/FNDE Nº 15 de 16 de maio de 2013 e Portaria Interministerial nº. 10, de 28 de dezembro de 2017, conforme a seguinte fórmula:		
	$\{[(nCI \times vCI) + (nCP \times vCP) + (nPEI \times vPEI) + (nPEP \times vPEP)] / 12\} \times nmf$		
	O cálculo considerou a ESTIMATIVA de 1.252 novas matrículas da Educação Infantil (construção de Cmeis) e saldos em conta (anos anteriores).		

ANEXO 4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR****SECRETÁRIO: FELIPE QUEIROZ DE CUNHA ALVES****TÉCNICO RESPONSÁVEL: NÍLSON DANTAS LIRA JÚNIOR - DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SEMSUR****METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA PREVISÃO DA RECEITA 2026****PREVISÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026**

Discriminação	Fonte	Valor Previsto
		2026 (4,43%)
Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	17530000	R\$ 327.254,99
Taxa de Apreensão, Depósitos de Liberação de Animais	17530000	R\$ 30.000,00
Taxa de Cemitérios	17530000	R\$ 398.030,72
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	17510000	R\$ 94.769.800,02
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	17510000	R\$ 778.976,91
Serviços de coleta e transporte e destino final de resíduos sólidos	15010000	R\$ 8.637,66
Transferências Especial da União	17633110	
Outras Transferências de Convênios da União	17000000	
Operação de Crédito Interna - Contratual	17540000	
TOTAL GERAL		R\$ 96.312.700,30

Nota Explicativa:

Previsão feita respeitando o modelo de média ajustada dos últimos 12 meses levando em consideração a projeção de inflação para o ano em questão conforme: <https://www.infomoney.com.br/mercados/boletim-focus-projecoes-macroeconomicas-04082025/> e <https://g1.globo.com/economia/noticia/2025/08/04/boletim-focus-mercado-financeiro-reduz-estimativa-de-inflacao-em-2025-pela-10a-semana-seguida.ghtml>.

ANEXO 5**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**

Secretária: YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA

Técnica Responsável: ANILDA LEITE DE MEDEIROS GOÊS - Contadora

PREVISÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

PREVISÃO ESTIMATIVA DA RECEITA LOA 2026 (em R\$ 1.000,00)		
Discriminação	Fonte	Valor Previsto 2026
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS	16600000	674
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	16600000	4.910
BPC na escola - Questionário	16600000	1
AEPETI – Ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	16690000	1
Transferências de Instituições Privadas	17030000	-
Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Assistência Social	17063110	3.473
Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Combate a Fome	16600000	2.589
Outras Transferências dos Estados	17010000	34
Outras Transferências dos Municípios	17020000	-
Outras Receitas – Doações	17991401	1.299

RECURSOS ESTIMADOS FONTE: 16600000

- As taxas (8,99% a.a) de remuneração dos depósitos bancários referente ao Fundo **BB Renda Fixa CP Automático Setor Público FIC FI** foram baseadas na rentabilidade do fundo nos últimos 12 meses(a Jul/24 a Jun/25 - página B. Brasil na internet).

- Os valores dos recursos a serem transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social(FNAS) à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMTAS),) no ano de 2026 foi estimado levando-se em consideração a média dos valores efetivamente transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social(FUMAS) nos anos de 2022/2023/2024 referente aos recursos ordinários destinados ao financiamento dos Programas e Serviços da Assistência Social, incluindo-se as metas da inflação de 5,09%, 4,44%, 4,00%, 3,80% e 3,80% previstas para os anos de 2025 a 2029 respectivamente, divulgadas pelo Banco Central do Brasil em seu histórico de metas para inflação no boletim focus- relatório de mercado de 25/07/2025.

- RECURSOS RECEBIDOS FONTE: 17063110

A previsão dos recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias dessa fonte, refere-se as Emendas Parlamentares Federais, em sua maior parte, direcionadas as organizações Não Governamentais(ONG's), sendo que o valor apresentado na LOA 2026, representa a média aritmética dos valores recebidos nos anos de 2022/2023/2024, incluindo-se a meta da inflação de 4,44%, prevista para o ano de 2026 divulgada pelo Banco Central do Brasil em seu histórico de metas para inflação no boletim focus- relatório de mercado de 25/07/2025.

- RECURSOS RECEBIDOS FONTE: 17010000

Trata-se do cofinanciamento Estadual para Proteção Social Especial de Média Complexidade para oferta dos serviços nos quatro Centros de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS), conforme Resolução nº 11/2015 CEAS/RN, Resolução nº 16/2022 CIB/RN, pactuado através do Termo de Aceite ao Cofinanciamento nº 33.

- RECURSOS ESTIMADOS – DOAÇÕES FONTE: 17991401

Considerando a dificuldade em estimar recursos oriundos de doações voluntárias de particulares, os valores apresentados na LOA-2026, teve como base a média aritmética das doações lançadas nas contas nos anos de 2023/2024/2025, depositadas em favor do Fundo da Infância e Adolescência(FIA) e do Fundo Municipal da Política do Idoso (FUMAPI).

- RECURSOS ESTIMADOS FONTES: 16600000131/16690000

As taxas nominais (3,08 % a.a) de remuneração dos depósitos bancários referente ao Fundo BB curto prazo Administrativo Supremo foram baseadas na rentabilidade do fundo nos últimos 12 meses (fev/21 a jan/22 - página B. Brasil na internet) .

- Os valores dos recursos a serem transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social(FNAS) à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMTAS) nos anos de 2022 a 2023 foram estimados levando-se em consideração a média dos valores efetivamente transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social(FUMAS) nos anos de 2019/2020/2021 incluindo-se as metas da inflação de 7,15% e 5,33% previstas para os anos de 2022 e 2023, divulgadas pelo Banco Central do Brasil em seu histórico de Metas para inflação no Focus- Relatório de Mercado de 29/07/2022. Em virtude da alta da inflação a previsão para 2022 já foi revisada para 7,15%, conforme publicações nas revistas especializadas, o que deverá ocorrer com as demais previsões ao longo do ano, caso o quadro de alta da inflação persista. Destacamos que o valor repassado mensalmente pelo governo Federal para atender o "Programa Primeira Infância no SUAS, está inserido nesta rubrica.

- RECURSOS RECEBIDOS FONTE: 17063110

A previsão dos recursos recebidos nesta fonte refere-se as Emendas Parlamentares Federais, em sua maior parte, direcionadas as organizações Não Governamentais(ONG's), e o valor apresentado na LDO 2023/2025, representa a média aritmética dos valores recebidos nos anos de 2019/2020/2021. Foi considerada uma queda inicial de 50% na expectativa dos valores dos repasse referente as Emendas Parlamentares destinadas as ONG'S, em virtude da transição do governo federal que ocorrerá em 2023.

- RECURSOS RECEBIDOS FONTE:17010000

A previsão dos recursos recebidos nesta fonte refere-se a pactuação firmada com o Governo do Estado do RN e regulamentada por meio da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, conforme as Resoluções nº 03/2015, 01/2019 e 02/2019 , Portaria nº 73, de 27, março de 2020 e Resolução CIB/RN nº 16 de 16/12/2021.

- RECURSOS ESTIMADOS – DOAÇÕES FONTE: 17991401

Considerando a dificuldade em estimar recursos oriundos de doações voluntárias de particulares, os valores apresentados na LDO-2023 tem como base a média aritmética das doações lançadas nas contas nos anos de 2019/2020/2021, depositadas em favor do Fundo da Infância e Adolescência(FIA) e do Fundo Municipal da Política do Idoso (FUMAPI).

ANEXO 6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERALDO DE SOUZA PINHO ALVES

TÉCNICO:RESPONSÁVEL : YURI SANTOS ALVES

PREVISÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

DISCRIMINAÇÃO	FONTE	2026
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo		
CUSTEIO - 16000000	16000000	R\$ 550.159.871,35
Atenção Básica	16000000	R\$ 54.828.619,76
Assistência de Média e Alta Complexidade	16000000	R\$ 482.251.609,20
Vigilância em Saúde	16000000	R\$ 6.615.458,72
Assistência Farmacêutica	16000000	R\$ 6.248.183,67
Gestão do SUS	16000000	R\$ 216.000,00
Piso dos ACS e ACE - 16040000	16040000	R\$ 43.827.240,60
Piso dos Agentes Comunitários de Saúde	16040000	R\$ 26.917.176,00
Piso dos Agentes de Combate às Endemias	16040000	R\$ 16.910.064,60
Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	16010000	R\$ 14.368.672,00
Atenção Básica	16010000	R\$ 14.359.666,00
Assistência de Média e Alta Complexidade	16010000	R\$ 9.006,00
Vigilância em Saúde	16010000	R\$ 0,00
Assistência Farmacêutica	16010000	R\$ 0,00
Gestão do SUS	16010000	R\$ 0,00
Piso da Enfermagem - 16050000	16050000	R\$ 48.000.000,00
Piso da Enfermagem	16050000	R\$ 48.000.000,00
Transferência de Recursos do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo	16210000	R\$ 14.383.176,00
Atenção Básica	16210000	R\$ 1.060.946,00
Assistência de Média e Alta Complexidade	16210000	R\$ 11.250.948,00
Assistência Farmacêutica	16210000	R\$ 2.071.282,00
Taxa de fiscalização	17530000	R\$ 6.800.000,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	17530000	R\$ 6.800.000,00
OUTROS		R\$ 144.438.139,84
Rendimentos de Depósitos Bancários - Saúde - Bloco de Custeio	16000000	R\$ 500.000,00
Rendimentos de Depósitos Bancários - Saúde - Bloco de Investimento	16010000	R\$ 1.000.000,00
Rendimentos de Depósitos Bancários Recursos Vinculados Convênios da União	17000000	R\$ 0,00
Rendimentos de Depósitos Bancários Recursos Proprio	15000000	R\$ 0,00
Convenio - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA - GOVERNO ESTADUAL	16320000	R\$ 137.440.519,00
Convenio - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA - DOS MUNICIPIOS (REGIÃO METROPOLITANA)	16330000	R\$ 5.497.620,84
TOTAL		R\$ 821.977.099,79

Planilha1

10	SUBCOMPONENTE	AÇÃO/SERVIÇO/ESTRATÉGIA	RECEITA 2025 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DETALHADA	FONTE			TCTF	ATO NORMATIVO
				FEDERAL	ESTADUAL	CONVÊNIO		
ATENÇÃO PRIMÁRIA	PISO AGENTES	ATENÇÃO PRIMÁRIA						
		PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	751 ACS x R\$ 2.757,05 x 13 = R\$ 26.917.176,00	R\$ 26.917.176,00				PORTARIA Nº 6.796, DE 26 DE MARÇO DE 2025
		IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	Parcela Única	R\$ 74.930,20				PORTARIA GM/MS Nº 5.836, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024
		Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal	Parcela mensal de R\$ 466.666,66	R\$ 5.600.000,00				PORTARIA Nº 6.796, DE 26 DE MARÇO DE 2025
		Incentivo financeiro da APS - Demais programas, serviços e equipes da Atenção Primária à Saúde	A previsão de valores a serem repassados das parcelas 01 a 12 (Janeiro a dezembro) + Parcela Extra - Municipal = R\$ 238.800,00 Parcela mensal de R\$ 39.900,00	R\$ 518.700,00				PORTARIA Nº 6.796, DE 26 DE MARÇO DE 2025
		Incentivo financeiro da APS - equipes de Saúde da Família - eSF e equipes de Atenção Primária - eAP	A previsão de valores a serem repassados das parcelas 01 a 12 (Janeiro a dezembro) + Parcela Extra - Municipal = R\$ 43.586.400,00. Parcela mensal de R\$ 3.632.200,00	R\$ 43.586.400,00				PORTARIA Nº 6.796, DE 26 DE MARÇO DE 2025
		INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	Parcela mensal de R\$ 31.000,00	R\$ 372.000,00				PORTARIA Nº 6.796, DE 26 DE MARÇO DE 2025
		INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	Parcela Mensal de R\$ 389.411,63	R\$ 4.672.939,56				Nº 6.717, DE 18 DE março DE 2025
		REDE ALYNE	Parcela Única	R\$ 199.203,00				PORTARIA GM/MS Nº 7.321, DE 26 DE junho DE 2025
		RECURSOS ABVS - APOIO SESAP	Não vindo o repasse do Estado (Repasse mensal de 88.412,2 x 12)		R\$ 1.060.946,00			Portaria nº 166/GS/SESAP de 15/12/2009. Portaria 242 GS/SESAP de 30/06/14
	PSE - PROGRAMA SAÚDE DA ESCOLA	64.069 ALUNOS X R\$ 3,72 = R\$ 238.938,23	R\$ 238.938,23				PORTARIA Nº 7.568, DE 14 DE julho DE 2025	
Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos	Parcela Única	R\$ 375.650,00				Portaria Nº 6.327, DE 27 DE dezembro DE 2024.		
SUBTOTAL COMPONENTE(S)/COMPONENTE/AÇÃO/ESTRATÉGIA				R\$ 81.745.795,76	R\$ 1.060.946,00	R\$ 0,00		
TOTAL DO BLOCO AB								R\$ 82.806.741,76
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR								
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	TETO MAC	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	De acordo com todos os incentivos ativo no SISMAC	R\$ 244.311.718,00				Portaria GM/MS Nº 6.532, DE 9 DE janeiro DE 2025
		SAMU 192	12 Parcelas mensais de R\$ 617.705,40	R\$ 7.412.464,80	R\$ 2.850.948,00			Portaria MS/GM Nº 6.532, DE 9 DE janeiro DE 2025
		Incentivo SAÚDE MENTAL	Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	R\$ 3.070.326,45				PORTARIA Nº 164, DE 19 DE JANEIRO DE 2018; PORTARIA Nº 2.867, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.
		Incentivos dos CAPS I, II, III, I e ad	Estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e Municípios	R\$ 3.706.497,31				Nº 1.261, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023; PORTARIA GM/MS Nº 3.483, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021; PORTARIA Nº 2.647, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.
		Incentivo RESIDENCIA TERAPEUTICA - SRT	Habilita e estabelece recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte e Município de Natal.	R\$ 951.799,68				PORTARIA GM/MS Nº 6.265, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024; PORTARIA GM/MS Nº 4.120, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2017; PORTARIA GM/MS Nº 1.627, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023; PORTARIA Nº 2.975, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020; PORTARIA Nº 2.974, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020
		Incentivo SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIENCIA	Valores descritos no SISMAC pactuados em CIB	R\$ 6.183.058,15				PORTARIA GM/MS Nº 1.602, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023; PORTARIA GM/MS Nº 3.187, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021; PORTARIA GM/MS Nº 3.187, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021; PORTARIA GM/MS Nº 3.937, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020; PORTARIA Nº 767, DE 27 DE MARÇO DE 2018; PORTARIA Nº 2.109, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012
		Incentivo CEREST	Fica estabelecido que os recursos financeiros no montante anual de R\$ 73.680.000,00 (setenta e três milhões, seiscentos e oitenta mil reais) serão remanejados do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) para o Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), conforme essa Portaria. 60 mil mensal x 12 = 720.000,00 mil reais anual.	R\$ 720.000,00				PORTARIA Nº 1.367, DE 3 DE JULHO DE 2014; PORTARIA GM/MS Nº 4.922, DE 25 DE JULHO DE 2024
		UNIDADE DE PONTO ATENDIMENTO - UPA	UPA Habilitada e Qualificada Para custeio: UPA tipo III Esperança : (R\$ 500.000,00 x 12 meses) + UPA tipo II Pajuçara = (R\$ 175.000,00 x 12 meses) + UPA tipo II Saúde = (R\$ 300.000,00 x 12 meses) + UPA tipo II Potengi = (R\$ 300.000,00 x 12 meses)	R\$ 15.300.000,00	R\$ 8.400.000,00			Port. GM/MS nº 1010 de 22/05/2012 e portaria 1473 de jul/2013; Port Consolidação GM/MS nº 3 de 03/10/2017; Port Consolidação GM/MS nº 6 de 03/10/2017

Planilha1

ATENÇÃO DE SAÚDE	FAEC	TETO MAC - O Programa Nacional de Qualificação e Ampliação dos Serviços Prestados por Hospitais Universitários Federais	Para custeio de Repasse: Hospital Universitário Onofre Lopes : (R\$ 85.656.493,80) +Maternidade Escola Jamnari Cicco = (R\$ 32.338.660,56)	R\$ 117.995.154,36				
		DESCONTO PCEP	Descontos do PCEP (Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos) em relação ao nosso Teto de Média e alta Complexidade	R\$ 40.524.448,61				
		Central de Regulação	Parcela mensal de R\$ 37.800	R\$ 453.600,00				
		FAEC - NEFROLOGIA	Com base o que estamos recebendo no Fundo	R\$ 637.200,00				Portaria MS/GM nº 6 de 28/09/2017
		FAEC - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE AUDITIVA	Com base o que estamos recebendo no Fundo	R\$ 3.480.000,00				Portaria MS/GM nº 6 de 28/09/2017
		FAEC - CIRURGIA BARIÁTRICA	Com base o que estamos recebendo no Fundo	R\$ 601.200,00				Portaria MS/GM nº 6 de 28/09/2017
		FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	Com base o que estamos recebendo no Fundo	R\$ 5.676.000,00				Portaria MS/GM nº 6 de 28/09/2017
		FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	Com base o que estamos recebendo no Fundo	R\$ 48.000,00				Portaria MS/GM nº 6 de 28/09/2017
		FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA	Com base o que estamos recebendo no Fundo	R\$ 13.560.000,00				Portaria MS/GM nº 6 de 28/09/2017
		FAEC - TRATAMENTO DE DOENÇA MACULAR	Com base o que estamos recebendo no Fundo	R\$ 4.272.000,00				Portaria MS/GM nº 6 de 28/09/2017
		FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	Com base o que estamos recebendo no Fundo	R\$ 75,00				Portaria MS/GM nº 6 de 28/09/2017
		FAEC - OPME NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO	Com base o que estamos recebendo no Fundo	R\$ 96.000,00				Portaria MS/GM nº 6 de 28/09/2017
		FAEC - DIAGNÓSTICO/Tratamento em Oncologia	Com base o que estamos recebendo no Fundo	R\$ 571.200,00				Portaria MS/GM nº 6 de 28/09/2017
		FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	Com base o que estamos recebendo no Fundo	R\$ 6.840.000,00				Portaria MS/GM nº 6 de 28/09/2017
		FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	Com base o que estamos recebendo no Fundo	R\$ 24.000,00				
		FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	Com base o que estamos recebendo no Fundo	R\$ 5.640.000,00				Portaria MS/GM nº 6 de 28/09/2017
		FAEC - TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CELULAS	Com base o que estamos recebendo no Fundo	R\$ 6.360.000,00				Portaria MS/GM nº 6 de 28/09/2017
		FAEC - QUALISUS CARDIO	Com base o que estamos recebendo no Fundo	R\$ 47.756,76				Portaria MS/GM nº 6 de 28/09/2017
			TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA - GOVERNO ESTADUAL					R\$ 137.440.518,96
		TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA - DOS MUNICÍPIOS (REGIÃO METROPOLITANA)					R\$ 5.497.620,84	
	SUBTOTAL COMPONENTES/COMPONENTE/AÇÃO/ESTRATÉGIA		R\$ 482.251.609,21	R\$ 11.250.948,00	R\$ 0,00	R\$ 142.938.139,80		
	TOTAL DO BLOCO MAC						R\$ 493.502.557,21	

ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA								
INSUMOS ESSENCIAIS À ATENÇÃO PRIMÁRIA	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	12 PARCELAS DE R\$ 519.649,20 = R\$ 6.235.790,40	R\$ 6.235.790,40	2.071.282,00				PORTARIA GMMS Nº 7.052, DE 18/06/2025
	Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (Pnaisp)	Parcela única Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade = R\$ 12.393,27	R\$ 12.393,27					PORTARIA GMMS Nº 7.513, DE 16 de julho de 2025
SUBTOTAL COMPONENTES/COMPONENTE/AÇÃO/ESTRATÉGIA				R\$ 6.248.183,67	R\$ 2.071.282,00	R\$ 0,00		
TOTAL DO BLOCO AF								R\$ 8.319.465,67

VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PISO ENDEMIAS	PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Assistência Financeira Complementar = R\$ 16.910.064,60	R\$ 16.910.064,60				Portaria nº 6.530 de 09/01/2025
	INCENTIVOS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	Parcela Mensal de R\$ 87.779,61 - Recursos destinados às IST, HIV/AIDS e Hepatites Virais = R\$ 53.078,32 e Recursos destinados à Tuberculose = R\$ 34.701,29	R\$ 1.053.355,53				Portaria MS/GM nº 6.558 de 23/01/2025.
		Incentivo Financeiro	Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE	R\$ 890.003,40				Portaria nº 6.530 de 09/01/2025
		INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Valores dos repasses de recursos financeiros federais referente ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVISA) - Parcela Mensal de R\$ 44.836,00	R\$ 538.032,00				Portaria MS/GM nº 6.824, DE 03/04/2025
		INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	Parcela Mensal de R\$ 344.505,64	R\$ 4.134.067,79				Portaria MS/GM nº 6.527 de 07/01/2025
COMPONENTES/SUBCOMPONENTE/AÇÃO/ESTRATÉGIA				R\$ 23.525.523,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
TOTAL DO BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE								R\$ 23.525.523,32
		EXTRA-TETO - RECURSOS DA TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO		Lei Municipal nº 4.724/1995	TX ALVARÁ SANITÁRIO		R\$	6.800.000,00
					SALDO DA TX NÃO EXECUTADA			
					TOTAL		R\$	6.800.000,00

GESTÃO DO SUS								
GESTÃO DO SUS	PISO DA ENFERMAGEM	PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	Foi realizado uma projeção referente aos valores mensais de 2024 (12 parcelas + 13º)	RS 48.000.000,00				
	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, com previsão de impacto orçamentário para o ano de 2024, referente a primeira parcela do incentivo financeiro de custeio da etapa 1: planejamento, no valor de R\$ 232.121.415,00 (duzentos e trinta e dois milhões, cento e vinte e um mil e quatrocentos e quinze reais), devendo onerar o Programa de Trabalho 10.126.5121.21GM.0001 - Transformação Digital no SUS, Plano Orçamentário 0000.	RS 216.000,00				
COMPONENTE/SUBCOMPONENTE/AÇÃO/ESTRATÉGIA				RS 48.216.000,00	RS 0,00	RS 0,00		
TOTAL DO BLOCO GESTÃO DO SUS								RS 48.216.000,00

BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS									
INVESTIMENTO - ATENÇÃO PRIMÁRIA									
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	DUAS AQUISIÇÕES DE UNIDADES ODONTOLÓGICAS MÓVEIS UMO	Via Emenda Parlamentar	R\$ 759.780,00					
		KIT DE TELESÁUDE	Contemplado pelo o Novo PAC 2025	R\$ 7.158,00					
		18 COMBOS DE EQUIPAMENTOS	Contemplado pelo o Novo PAC 2025	R\$ 13.592.728,00					
TOTAL INVESTIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA				R\$ 14.359.666,00		-	-		14.359.666,00
INVESTIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA									
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	Aquisição de equipamento para o novo Hospital Municipal de Natal	Recurso garantido através de emenda parlamentar	R\$ 9.006.600,55					
TOTAL INVESTIMENTO ATENÇÃO ESPECIALIZADA				R\$ 9.006.600,55		-	-		9.006.600,55
INVESTIMENTO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE								
		TOTAL INVESTIMENTO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			\$	-	-	-	

ANEXO 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – STTU

SECRETÁRIA : JODIA FERREIRA SANTOS MELO MENEZES

TÉCNICA RESPONSÁVEL: ROSEANE SABOIA RODRIGUES DE ARAÚJO

PREVISÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR PREVISTO
		2026
Remuneração de Depósito Bancários – Multas de Trânsito.	17200001	360.455,33
Remuneração de Depósito Bancários – Multas de Trânsito - RENAINF	17200002	5.628,76
Multas Prevista Legislação de Trânsito – Própria	17200001	43.375.520,85
Multas Prevista Legislação de Trânsito – RENAINF	17200002	27.478,83
Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte - ALVARÁ	17530000	9.069,23
Serviços de Vistoria de Veículos	15000000	303.361,51
Multas por Auto de Infração	15010000	298.677,44
Outras Taxas	15010000	5.924,31
Outras Transferências de Convênios da União	17000000	40.000.000,00
Recursos de Operações de Crédito	17540000	2.000.000,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA PREVISÃO DA ARRECADAÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO E REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO PARA O PROJETO DE LEI LDO 2026.

ANO	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO MULTA DE TRÂNSITO PRÓPRIA	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
2022	R\$ 443.922,83	R\$ 34.900.130,82
2023	R\$ 450.190,24	R\$ 42.628.315,78
2024	R\$ 140.678,12	R\$ 47.113.854,68
	Total R\$ 1.034.791,19	Total R\$ 124.642,28

ANO	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO MULTA DE TRÂNSITO RENAINF	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO RENAINF
2018	R\$ 3.519,86	R\$ 78.962,17
2023	R\$ 11.611,45	-
2024	R\$ 1.043,28	-
	Total R\$ 16.174,59	Total R\$ 78.962,17

PREVISÃO DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCARIOS - MULTAS DE TRÂNSITO - PRÓPRIA

R\$ 1.034.791,19 / 3 = 345.263,73 X 4,4% = R\$ 360.455,33 - Previsão 2026

PREVISÃO DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCARIOS - MULTAS DE TRÂNSITO - RENAINF

R\$ 16.174,59 / 3 = 5.391,53 X 4,4% = R\$ 5.628,76 - Previsão 2026

PREVISÃO RECEITA DE MULTAS DE TRÂNSITO

R\$ 124.642.301,28/3 = 41.547.433,76 X 4,4% = R\$ 43.375.520,85 - Previsão 2026

METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA PREVISÃO DA ARRECADAÇÃO DE TRANSPORTE PARA O PROJETO DE LEI LDO 2026.

RECEITAS	ARRECADAÇÃO			
	2017	2023	2024	TOTAL
TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE TRANSPORTE	R\$ 8.687,00	Valores Arrecadados pelo Sistema DIRECTA. Relatório em Elaboração	Valores Arrecadados pelo Sistema DIRECTA. Relatório em Elaboração	R\$ 8.687,00
TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO	R\$ 5.674,03			R\$ 5.674,03
TAXA DE CADASTRO DE VEICULOS				
TAXA DE SUBSTITUIÇÃO DE VEICULO				
TAXA DE EMISSÃO DE CARTEIRA PARA CONDUTOR				
TAXA DE EMISSÃO DE VISTORIA	R\$ 290.576,16			R\$ 290.576,16
OUTRAS MULTA POR INFRAÇÃO	R\$ 9.722,44	R\$ 347.814,20	R\$ 195.794,67	R\$ 553.331,31
TOTAL GERAL	R\$ 314.659,63	R\$ 347.814,20	R\$ 195.794,67	R\$ 858.268,50

PREVISÃO DE RECEITA TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE TRANSPORTE

R\$ 8.687,00 = 8.687,00 x 4,4% = R\$ 9.069,23 - Previsão 2026

PREVISÃO DE RECEITA TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO
PREVISÃO DE RECEITA TAXA DE CADASTRO DE VEICULOS
PREVISÃO DE RECEITA TAXA DE SUBSTITUIÇÃO DE VEICULO
PREVISÃO DE RECEITA TAXA DE EMISSÃO DE CARTEIRA PARA CONDUTOR

R\$ 5.674,03 = 5.674,63 x 4,4% = R\$ 5.924,31 - Previsão 2026

OBSERVAÇÃO: AS RECEITAS DE TRANSPORTE FORAM SEPARADAS CONFORME A ARRECADAÇÃO POR TAXAS, NÃO SENDO RELACIONADAS APENAS COMO OUTRAS TAXAS.

ANEXO 9

ANEXO 8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL - NATALPREV

PRESIDENTE- THIAGO COSTA MARREIROS

TÉCNICO RESPONSÁVEL: IGOR THEIRRY SILVA DONATO

PREVISÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

RECEITA	DESCRIÇÃO	RECURSO	2026
4.1.2.1.5.01.1.1.01.01.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Prefeitura FUNCAPRE	180000000	R\$ 61.634.400,00
4.1.2.1.5.01.1.1.01.02.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Câmara FUNCAPRE	180000000	R\$ 646.656,00
4.1.2.1.5.01.1.1.01.04.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - NATALPREV FUNCAPRE	180000000	R\$ 118.216,80
4.1.2.1.5.01.1.1.01.05.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - ARSBAN FUNCAPRE	180000000	R\$ 124.784,40
4.1.2.1.5.01.1.1.01.06.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - FUNCARTE FUNCAPRE	180000000	R\$ 121.248,00
4.1.2.1.5.01.1.1.01.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Cedidos FUNCAPRE	180000000	R\$ 70.672,00
4.1.2.1.5.01.1.1.02.01.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Prefeitura FUNFIPRE	180100000	R\$ 35.364.000,00
4.1.2.1.5.01.1.1.02.02.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Câmara FUNFIPRE	180100000	R\$ 1.768.200,00
4.1.2.1.5.01.1.1.02.04.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - NATALPREV FUNFIPRE	180100000	R\$ 101.040,00
4.1.2.1.5.01.1.1.02.05.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - ARSBAN FUNFIPRE	180100000	R\$ 31.322,40
4.1.2.1.5.01.1.1.02.06.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - FUNCARTE FUNFIPRE	180100000	R\$ 90.936,00
4.1.2.1.5.01.1.1.02.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Cedidos FUNFIPRE	180100000	R\$ 80.832,00
4.1.2.1.5.01.1.1.02.03.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Urbana FUNFIPRE	180100000	R\$ 22.228,80
4.7.2.1.5.02.1.1.01.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Prefeitura FUNCAPRE	180000000	R\$ 101.040.000,00
4.7.2.1.5.02.1.1.01.02.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Câmara FUNCAPRE	180000000	R\$ 985.140,00
4.7.2.1.5.02.1.1.01.04.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - NATALPREV FUNCAPRE	180000000	R\$ 207.132,00
4.7.2.1.5.02.1.1.01.05.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - ARSBAN FUNCAPRE	180000000	R\$ 207.536,16
4.7.2.1.5.02.1.1.01.06.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - FUNCARTE FUNCAPRE	180000000	R\$ 181.872,00
4.7.2.1.5.02.1.1.01.07.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Cedidos FUNCAPRE	180000000	R\$ 95.988,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Prefeitura FUNFIPRE	180100000	R\$ 49.509.600,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.02.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Câmara FUNFIPRE	180100000	R\$ 2.526.000,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.04.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - NATALPREV FUNFIPRE	180100000	R\$ 272.808,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.05.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - ARSBAN FUNFIPRE	180100000	R\$ 53.551,20
4.7.2.1.5.02.1.1.02.06.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - FUNCARTE FUNFIPRE	180100000	R\$ 126.300,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.07.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Cedidos FUNFIPRE	180100000	R\$ 101.040,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.03.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Urbana FUNFIPRE	180100000	R\$ 35.364,00
4.1.3.2.1.04.0.1.10.10.10	Remuneração dos Investimentos do RPPS - FUNCAPRE BB	180000000	R\$ 138.726.000,00
4.1.3.2.1.04.0.1.10.10.20	Remuneração dos Investimentos do RPPS - FUNCAPRE CEF	180000000	R\$ 71.932,00
4.1.3.2.1.04.0.1.10.20.30	Remuneração dos Investimentos do RPPS - FUNFIPRE	180100000	R\$ 328.832,00
4.1.3.2.1.04.0.1.10.30.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS - Taxa de Administração	180200000	R\$ 1.027.600,00
4.1.3.2.1.04.0.1.10.40.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS - Compensação Previdenciária	180100000	R\$ 1.027,60
4.1.3.2.1.04.0.1.10.50.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS - Aposentados e Pensionistas	180100000	R\$ 28.772,80
4.1.3.2.1.04.0.1.10.60.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS - Taxa de Administração (Reserva)	180200000	R\$ 205.520,00
4.1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	Contribuição de Servidor Inativo Civil FUNCAPRE	180000000	R\$ 3.490.000,00
4.1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	Contribuição de Servidor Inativo Civil FUNFIPRE	180100000	R\$ 6.163.440,00
4.1.2.1.5.01.2.1.04.00.00	Contribuição de Servidor Inativo Civil - Câmara FUNFIPRE	180100000	R\$ 201.920,00
4.1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	Contribuição Pensionista Civil - FUNFIPRE	180100000	R\$ 1.252.896,00
4.1.2.1.5.01.3.1.02.00.00	Contribuição Pensionista Civil - FUNCAPRE	180000000	R\$ 131.352,00
4.7.2.1.8.02.1.1.01.00.00	CPSS- Parcelamentos - Principal - PREFEITURA - FUNCAPRE	180000000	R\$ 9.086.400,00
4.7.2.1.5.03.0.2.01.00.00	CPSS- Parcelamentos - Multas e Juros - PREFEITURA - FUNCAPRE	180000000	R\$ 151.440,00
4.7.2.1.5.03.0.1.01.02.00	CPSS- Parcelamentos - Principal - CÂMARA MUNICIPAL - FUNCAPRE	180000000	R\$ 19.182,40
4.7.2.1.5.03.0.2.02.00.00	CPSS- Parcelamentos - Multas e Juros - CÂMARA MUNICIPAL - FUNCAPRE	180000000	R\$ 1.009,60
4.7.2.1.5.03.0.1.01.03.00	CPSS- Parcelamentos - Principal - CÂMARA MUNICIPAL - FUNFIPRE	180100000	R\$ 109.036,80
4.7.2.1.5.03.0.2.03.00.00	CPSS- Parcelamentos - Multas e Juros - CÂMARA MUNICIPAL - FUNFIPRE	180100000	R\$ 2.019,20
4.7.2.1.5.51.1.1.01.01.00	CPSS Patronal - Parcelamento - Principal - PREFEITURA - FUNCAPRE	180000000	R\$ 80.768.000,00
4.7.2.1.5.51.1.2.01.00.00	CPSS Patronal - Parcelamento - Multas e Juros - PREFEITURA - FUNCAPRE	180000000	R\$ 605.760,00
4.7.2.1.5.51.1.1.01.02.00	CPSS Patronal - Parcelamento - Principal - CÂMARA MUNICIPAL - FUNCAPRE	180000000	R\$ 504.800,00
4.7.2.1.5.51.1.2.02.00.00	CPSS Patronal - Parcelamento - Multas e Juros - CÂMARA MUNICIPAL - FUNCAPRE	180000000	R\$ 686.528,00
4.7.2.1.5.51.1.1.01.03.00	CPSS Patronal - Parcelamento - Principal - CÂMARA MUNICIPAL - FUNFIPRE	180100000	R\$ 1.514.400,00
4.7.2.1.5.51.1.2.03.00.00	CPSS Patronal - Parcelamento - Multas e Juros - CÂMARA MUNICIPAL - FUNFIPRE	180100000	R\$ 10.096,00
4.1.9.9.9.03.0.1.01.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS	179904000	R\$ 20.192.000,00
4.7.9.9.9.01.0.1.01.00.00	Transferência Financeira Complemento de Folha	180100000	R\$ 242.304.000,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.08.00	Outros Serviços Administrativos	180200000	R\$ 18.172.800,00
4.1.9.2.2.99.1.1.20.00.00	Outras Restituições	180000000	R\$ 302.880,00
4.1.9.2.2.99.1.1.21.00.00	Outras Restituições	180100000	R\$ 605.760,00
4.1.9.2.2.99.1.1.22.00.00	Outras Restituições	180200000	R\$ 5.048,00

MÉMOIRA DE CÁLCULO			
RECEITA	DESCRIÇÃO	RECURSO	2026
4.1.2.1.5.01.1.1.01.01.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Prefeitura FUNCAPRE	180000000	R\$ 61.000.000,00
		0,08%	R\$ 48.800,00
		13	R\$ 634.400,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 61.634.400,00
		180000000	R\$ 640.000,00
4.1.2.1.5.01.1.1.01.02.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Câmara FUNCAPRE	0,08%	R\$ 512,00
		13	R\$ 6.656,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 646.656,00
		180000000	R\$ 117.000,00
4.1.2.1.5.01.1.1.01.04.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - NATALPREV FUNCAPRE	0,08%	R\$ 93,60
		13	R\$ 1.216,80
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 118.216,80
		180000000	R\$ 123.500,00
4.1.2.1.5.01.1.1.01.05.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - ARSBAN FUNCAPRE	0,08%	R\$ 98,80
		13	R\$ 1.284,40
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 124.784,40
		180000000	R\$ 120.000,00
4.1.2.1.5.01.1.1.01.06.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - FUNCARTE FUNCAPRE	0,08%	R\$ 96,00
		13	R\$ 1.248,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 121.248,00
		180000000	R\$ 70.000,00
4.1.2.1.5.01.1.1.01.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Cedidos FUNCAPRE	0,08%	R\$ 56,00
		12	R\$ 672,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 70.672,00
		180100000	R\$ 35.000.000,00

4.1.2.1.5.01.1.1.02.01.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Prefeitura FUNFIPRE	0,08%	R\$ 28.000,00
		13	R\$ 364.000,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 35.364.000,00
		180100000	R\$ 1.750.000,00
4.1.2.1.5.01.1.1.02.02.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Câmara FUNFIPRE	0,08%	R\$ 1.400,00
		13	R\$ 18.200,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 1.768.200,00
		180100000	R\$ 100.000,00
4.1.2.1.5.01.1.1.02.04.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - NATALPREV FUNFIPRE	0,08%	R\$ 80,00
		13	R\$ 1.040,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 101.040,00
		180100000	R\$ 31.000,00
4.1.2.1.5.01.1.1.02.05.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - ARSBAN FUNFIPRE	0,08%	R\$ 24,80
		13	R\$ 322,40
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 31.322,40
		180100000	R\$ 90.000,00
4.1.2.1.5.01.1.1.02.06.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - FUNCARTE FUNFIPRE	0,08%	R\$ 72,00
		13	R\$ 936,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 90.936,00
		180100000	R\$ 80.000,00
4.1.2.1.5.01.1.1.02.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Cedidos FUNFIPRE	0,08%	R\$ 64,00
		13	R\$ 832,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 80.832,00
		180100000	R\$ 22.000,00
4.1.2.1.5.01.1.1.02.03.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Urbana FUNFIPRE	0,08%	R\$ 17,60
		13	R\$ 228,80
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 22.228,80
		180000000	R\$ 100.000.000,00
4.7.2.1.5.02.1.1.01.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Prefeitura FUNCAPRE	0,08%	R\$ 80.000,00
		13	R\$ 1.040.000,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 101.040.000,00
		180000000	R\$ 975.000,00
4.7.2.1.5.02.1.1.01.02.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Câmara FUNCAPRE	0,08%	R\$ 780,00
		13	R\$ 10.140,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 985.140,00
		180000000	R\$ 205.000,00
4.7.2.1.5.02.1.1.01.04.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - NATALPREV FUNCAPRE	0,08%	R\$ 164,00
		13	R\$ 2.132,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 207.132,00
		180000000	R\$ 205.400,00
4.7.2.1.5.02.1.1.01.05.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - ARSBAN FUNCAPRE	0,08%	R\$ 164,32
		13	R\$ 2.136,16
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 207.536,16
		180000000	R\$ 180.000,00
4.7.2.1.5.02.1.1.01.06.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - FUNCARTE FUNCAPRE	0,08%	R\$ 144,00
		13	R\$ 1.872,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 181.872,00
		180000000	R\$ 95.000,00
4.7.2.1.5.02.1.1.01.07.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Cedidos FUNCAPRE	0,08%	R\$ 76,00
		13	R\$ 988,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 95.988,00
		180100000	R\$ 49.000.000,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Prefeitura FUNFIPRE	0,08%	R\$ 39.200,00
		13	R\$ 509.600,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 49.509.600,00
		180100000	R\$ 2.500.000,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.02.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Câmara FUNFIPRE	0,08%	R\$ 2.000,00
		13	R\$ 26.000,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 2.526.000,00
		180100000	R\$ 270.000,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.04.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - NATALPREV FUNFIPRE	0,08%	R\$ 216,00
		13	R\$ 2.808,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 272.808,00
		180100000	R\$ 53.000,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.05.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - ARSBAN FUNFIPRE	0,08%	R\$ 42,40
		13	R\$ 551,20
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 53.551,20
		180100000	R\$ 125.000,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.06.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - FUNCARTE FUNFIPRE	0,08%	R\$ 100,00
		13	R\$ 1.300,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 126.300,00
		180100000	R\$ 100.000,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.07.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Cedidos FUNFIPRE	0,08%	R\$ 80,00
		13	R\$ 1.040,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 101.040,00
		180100000	R\$ 35.000,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.03.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Urbana FUNFIPRE	0,08%	R\$ 28,00
		13	R\$ 364,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 35.364,00
		180000000	R\$ 135.000.000,00
4.1.3.2.1.04.0.1.10.10.10	Remuneração dos Investimentos do RPPS - FUNCAPRE BB	0,23%	R\$ 310.500,00
		12	R\$ 3.726.000,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 138.726.000,00
		180000000	R\$ 70.000,00
4.1.3.2.1.04.0.1.10.10.20	Remuneração dos Investimentos do RPPS - FUNCAPRE CEF	0,23%	R\$ 161,00
		12	R\$ 1.932,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 71.932,00
		180100000	R\$ 320.000,00
4.1.3.2.1.04.0.1.10.20.30	Remuneração dos Investimentos do RPPS - FUNFIPRE	0,23%	R\$ 736,00
		12	R\$ 8.832,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 328.832,00
		180200000	R\$ 1.000.000,00
4.1.3.2.1.04.0.1.10.30.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS - Taxa de Administração	0,23%	R\$ 2.300,00
		12	R\$ 27.600,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 1.027.600,00

4.1.3.2.1.04.0.1.10.40.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS - Compensação previdenciária	180100000	R\$ 1.000,00
		0,23%	R\$ 2,30
		12	R\$ 27,60
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 1.027,60
4.1.3.2.1.04.0.1.10.50.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS - Aposentados e Pensionistas	180100000	R\$ 28.000,00
		0,23%	R\$ 64,40
		12	R\$ 772,80
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 28.772,80
4.1.3.2.1.04.0.1.10.60.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS - Taxa de Administração (Reserva)	180200000	R\$ 200.000,00
		0,23%	R\$ 460,00
		12	R\$ 5.520,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 205.520,00
4.1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	Contribuição de Servidor Inativo Civil FUNCAPRE	180000000	R\$ 3.250.000,00
		0,08%	R\$ 2.600,00
		13	R\$ 240.000,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 3.490.000,00
4.1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	Contribuição de Servidor Inativo Civil FUNFIPRE	180100000	R\$ 6.100.000,00
		0,08%	R\$ 4.880,00
		13	R\$ 63.440,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 6.163.440,00
4.1.2.1.5.01.2.1.04.00.00	Contribuição de Servidor Inativo Civil - Câmara FUNFIPRE	180100000	R\$ 200.000,00
		0,08%	R\$ 160,00
		12	R\$ 1.920,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 201.920,00
4.1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	Contribuição Pensionista Civil - FUNFIPRE	180100000	R\$ 1.240.000,00
		0,08%	R\$ 992,00
		13	R\$ 12.896,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 1.252.896,00
4.1.2.1.5.01.3.1.02.00.00	Contribuição Pensionista Civil - FUNCAPRE	180000000	R\$ 130.000,00
		0,08%	R\$ 104,00
		13	R\$ 1.352,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 131.352,00
4.7.2.1.8.02.1.1.01.00.00	CPSS- Parcelamentos - Principal - PREFEITURA - FUNCAPRE	180000000	R\$ 9.000.000,00
		0,08%	R\$ 7.200,00
		12	R\$ 86.400,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 9.086.400,00
4.7.2.1.5.03.0.2.01.00.00	CPSS- Parcelamentos - Multas e Juros - PREFEITURA - FUNCAPRE	180000000	R\$ 150.000,00
		0,08%	R\$ 120,00
		12	R\$ 1.440,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 151.440,00
4.7.2.1.5.03.0.1.01.02.00	CPSS- Parcelamentos - Principal - CÂMARA MUNICIPAL - FUNCAPRE	180000000	R\$ 19.000,00
		0,08%	R\$ 15,20
		12	R\$ 182,40
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 19.182,40
4.7.2.1.5.03.0.2.02.00.00	CPSS- Parcelamentos - Multas e Juros - CÂMARA MUNICIPAL - FUNCAPRE	180000000	R\$ 1.000,00
		0,08%	R\$ 0,80
		12	R\$ 9,60
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 1.009,60
4.7.2.1.5.03.0.1.01.03.00	CPSS- Parcelamentos - Principal - CÂMARA MUNICIPAL - FUNFIPRE	180100000	R\$ 108.000,00
		0,08%	R\$ 86,40
		12	R\$ 1.036,80
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 109.036,80
4.7.2.1.5.03.0.2.03.00.00	CPSS- Parcelamentos - Multas e Juros - CÂMARA MUNICIPAL - FUNFIPRE	180100000	R\$ 2.000,00
		0,08%	R\$ 1,60
		12	R\$ 19,20
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 2.019,20
4.7.2.1.5.51.1.1.01.01.00	CPSS Patronal - Parcelamento - Principal - PREFEITURA - FUNCAPRE	180000000	R\$ 80.000.000,00
		0,08%	R\$ 64.000,00
		12	R\$ 768.000,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 80.768.000,00
4.7.2.1.5.51.1.2.01.00.00	CPSS Patronal - Parcelamento - Multas e Juros - PREFEITURA - FUNCAPRE	180000000	R\$ 600.000,00
		0,08%	R\$ 480,00
		12	R\$ 5.760,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 605.760,00
4.7.2.1.5.51.1.1.01.02.00	CPSS Patronal - Parcelamento - Principal - CÂMARA MUNICIPAL - FUNCAPRE	180000000	R\$ 500.000,00
		0,08%	R\$ 400,00
		12	R\$ 4.800,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 504.800,00
4.7.2.1.5.51.1.2.02.00.00	CPSS Patronal - Parcelamento - Multas e Juros - CÂMARA MUNICIPAL - FUNCAPRE	180000000	R\$ 680.000,00
		0,08%	R\$ 544,00
		12	R\$ 6.528,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 686.528,00
4.7.2.1.5.51.1.1.01.03.00	CPSS Patronal - Parcelamento - Principal - CÂMARA MUNICIPAL - FUNFIPRE	180100000	R\$ 1.500.000,00
		0,08%	R\$ 1.200,00
		12	R\$ 14.400,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 1.514.400,00
4.7.2.1.5.51.1.2.03.00.00	CPSS Patronal - Parcelamento - Multas e Juros - CÂMARA MUNICIPAL - FUNFIPRE	180100000	R\$ 10.000,00
		0,08%	R\$ 8,00
		12	R\$ 96,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 10.096,00
4.1.9.9.03.0.1.01.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS	17990400	R\$ 20.000.000,00
		0,08%	R\$ 16.000,00
		12	R\$ 192.000,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 20.192.000,00
4.7.9.9.01.0.1.01.00.00	Transferência Financeira Complemento de Folha	180100000	R\$ 240.000.000,00
		0,08%	R\$ 192.000,00
		12	R\$ 2.304.000,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 242.304.000,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.08.00	Outros Serviços Administrativos	180200000	R\$ 18.000.000,00
		0,08%	R\$ 14.400,00
		12	R\$ 172.800,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 18.172.800,00
4.1.9.2.2.99.1.1.20.00.00	Outras Restituições	180000000	R\$ 300.000,00
		0,08%	R\$ 240,00
		12	R\$ 2.880,00

	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$	302.880,00
4.1.9.2.2.99.1.1.21.00.00	Outras Restituições	180100000	R\$	600.000,00
		0,08%	R\$	480,00
		12	R\$	5.760,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$	605.760,00
4.1.9.2.2.99.1.1.22.00.00	Outras Restituições	180200000	R\$	5.000,00
		0,08%	R\$	4,00
		12	R\$	48,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$	5.048,00

DISCRIMINAÇÃO POR FONTE				
RECEITAS FUNCAPRE	Contribuição do Servidor Ativo Civil	180000000	R\$	62.715.977,20
	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	180000000	R\$	102.717.668,16
	Remuneração dos Investimentos do RPPS	180000000	R\$	138.797.932,00
	Contribuição de Servidor Inativo Civil	180000000	R\$	3.490.000,00
	Contribuição Pensionista Civil	180000000	R\$	131.352,00
	CPSS- Parcelamentos	180000000	R\$	9.258.032,00
	CPSS Patronal - Parcelamento	180000000	R\$	82.565.088,00
	Outras Restituições	180000000	R\$	302.880,00
TOTAL			R\$	399.978.929,36
RECEITAS FUNFIPRE	Contribuição do Servidor Ativo Civil	180100000	R\$	37.458.559,20
	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	180100000	R\$	52.624.663,20
	Remuneração dos Investimentos do RPPS	180100000	R\$	358.632,40
	Contribuição de Servidor Inativo Civil	180100000	R\$	6.365.360,00
	Contribuição Pensionista Civil	180100000	R\$	1.252.896,00
	CPSS- Parcelamentos	180100000	R\$	111.056,00
	CPSS Patronal - Parcelamento	180100000	R\$	1.524.496,00
	Outras Restituições	180100000	R\$	605.760,00
TOTAL			R\$	100.301.422,80
APORTE	Transferência Financeira Complemento de Folha	180100000	R\$	242.304.000,00
TOTAL			R\$	242.304.000,00
COMPENSAÇÃO	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS	17990400	R\$	20.192.000,00
TOTAL			R\$	20.192.000,00
RECEITAS TAXA DA ADMINISTRAÇÃO	Outros Serviços Administrativos	180200000	R\$	18.172.800,00
	Remuneração dos Investimentos do RPPS - Taxa de Administração	180200000	R\$	1.233.120,00
	Outras Restituições	180200000	R\$	5.048,00
TOTAL			R\$	19.410.968,00
RECEITAS TOTAIS		R\$	782.187.320,16	

ANEXO 9

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL
DIRETOR PRESIDENTE: ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA
TÉCNICO RESPONSÁVEL:EDRAS ALVES QUEIROZ
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

PREVISÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Discriminação	Fonte	Valor Previsto
Receitas e Concessões e Permissões - Serviços – ARSBAN	17905101	8.983.960,00
Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- ARSBAN	19905102	231.076,00
Outras Transferências de Convênio da União	15100002	Não tem previsão
Outras Transferências de Convênio dos Estados	15200002	Não tem previsão

MEMÓRIA DE CÁLCULO
LOA - 2022
RECEITAS CORRENTES

ANEXO 10
PREVISÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026
SECRETÁRIO – THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA
TATIANA VIRGÍNIA ROQUE - CHEFE DA USF/SEMURB

FUNAM		
DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR PREVISTO 2026
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	17591302	R\$ 5.873
Taxa de Publicidade Comercial	17591302	R\$ 92
Multas por Danos ao Meio Ambiente	17591302	R\$ 118
Dívida Ativa Multa Infração Ambiental	17591302	R\$ 152
Taxa de Licença de Publicidade	17591302	R\$ -
Taxa de Licença de Máquinas e Afins	17591302	R\$ -
Taxa de Compensação Ambiental	17591302	R\$ -
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO	17000000	R\$ 1
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	17010000	R\$ 1
TOTAL		R\$ 6.235

FURB		
DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR PREVISTO 2026
Receita de Concessões e Permissões - Direitos de Uso de Área Pública	17591301	R\$ 10.223
Multa SEMURB	17591301	R\$ 532
Dívida Ativa Outorga Onerosa	17591301	R\$ -
Dívida Ativa Multa SEMURB - Ajuizada	17591301	R\$ 849
30% da Taxa de licença para execução de Obra	17591301	R\$ 711
30% Taxa de Serviços Diversos - Lauda de Licenciamento	17591301	R\$ 440
30% Taxa de Legalização - SEMURB	17591301	R\$ 654
30% da Taxa de Regularização	17591301	R\$ 300
30% Taxa de Serviços Diversos - Licenciamento	17591301	R\$ 19
30% Taxa de regularização - Categoria IV	17591301	R\$ -
30% Taxa de Alienação de Bens Imóveis - Lei 6.999	17591302	R\$ -
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA U	17000000	R\$ 1
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS	17010000	R\$ 1
TOTAL		R\$ 13.730

MEMÓRIA DE CÁLCULO
LOA - 2022
RECEITAS CORRENTES

RECEITA		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				R\$ em milhares		
40 - CLASSIFICAÇÃO		11.21.04.11.00.00.00				2026		
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.Corrigido 2025	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado
Janeiro	382		1,0452	399			1,0536	421
fevereiro	255		1,0544	269			1,0464	281
Março	155		1,0516	163			1,0447	170
Abril	223		1,0545	235			1,0444	246
Maio	490		1,0532	516			1,0447	539
Junho	298		1,0535	314			1,0448	328
Julho	729		1,0531	768			1,0437	801
Agosto	599		1,0529	631			1,0462	660
Setembro	367		1,0537	387			1,0438	404
Outubro	1.179		1,0518	1.240			1,0436	1.294
Novembro	265		1,0507	278			1,0443	291
Dezembro	399		1,0506	419			1,0443	438
TOTAL	5.341			5.619	-	-		5.873

Crescimento Projetado % (comparativo 2026X2025)	4,51
--	------

RECEITA		Taxa de Publicidade Comercial				R\$ em milhares		
22 - CLASSIFICAÇÃO		11.21.01.11.03.00.00				2026		
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.Corrigido 2025	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado
Janeiro	8		1,0452	8			1,0536	9
fevereiro	13		1,0544	14			1,0464	14
Março	6		1,0516	6			1,0447	7
Abril	7		1,0545	7			1,0444	8
Maio	10		1,0532	11			1,0447	11
Junho	6		1,0535	6			1,0448	7
Julho	9		1,0531	9			1,0437	10

MEMÓRIA DE CÁLCULO LOA - 2022 RECEITAS CORRENTES							
Agosto	5	1,0529	5			1,0462	6
Setembro	4	1,0537	4			1,0438	4
Outubro	4	1,0518	4			1,0436	4
Novembro	2	1,0507	2			1,0443	2
Dezembro	10	1,0506	11			1,0443	11
TOTAL	84		88	-	-		92

Crescimento Projetado % (comparativo 2026X2025)	4,56
--	------

RECEITA Receita de Concessão e Permissão R\$ em milhares								
49 - CLASSIFICAÇÃO	13.39.99.11.00.02.00				2026			
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.Corrigido 2025	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado
Janeiro	778		1,0452	813			1,0536	857
fevereiro	627		1,0544	661			1,0464	692
Março	187		1,0516	197			1,0447	205
Abril	1.429		1,0545	1.507			1,0444	1.574
Maio	911		1,0532	959			1,0447	1.002
Junho	705		1,0535	743			1,0448	776
Julho	1.456		1,0531	1.533			1,0437	1.600
Agosto	839		1,0529	883			1,0462	924
Setembro	735		1,0537	774			1,0438	808
Outubro	633		1,0518	666			1,0436	695
Novembro	488		1,0507	513			1,0443	535
Dezembro	505		1,0506	531			1,0443	554
TOTAL	9.293			9.780	-	-		10.223

Crescimento Projetado % (comparativo 2026X2025)	4,53
--	------

RECEITA Multas por Auto de Infração R\$ em milhares		
63 - CLASSIFICAÇÃO	19.10.01.11.07.00.00	2026

MEMÓRIA DE CÁLCULO LOA - 2022 RECEITAS CORRENTES								
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.Corrigido 2025	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado
Janeiro	11		1,0452	11			1,0536	12
fevereiro	6		1,0544	6			1,0464	7
Março			1,0516	-			1,0447	-
Abril	14		1,0545	15			1,0444	15
Maio	11		1,0532	12			1,0447	12
Junho	3		1,0535	3			1,0448	3
Julho	1		1,0531	1			1,0437	1
Agosto	23		1,0529	24			1,0462	25
Setembro	3		1,0537	3			1,0438	3
Outubro	2		1,0518	2			1,0436	2
Novembro	19		1,0507	20			1,0443	21
Dezembro	14		1,0506	15			1,0443	15
TOTAL	107			113	-	-		118

Crescimento Projetado % (comparativo 2026X2025)	4,58
--	------

RECEITA Outras Multas - Multas SEMURB R\$ em milhares								
64 - CLASSIFICAÇÃO	19.90.99.12.05.02.00				2026			
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.Corrigido 2025	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado
Janeiro	23		1,0452	24			1,0536	25
fevereiro	15		1,0544	16			1,0464	17
Março	5		1,0516	5			1,0447	5
Abril	27		1,0545	28			1,0444	30
Maio	54		1,0532	57			1,0447	59
Junho	39		1,0535	41			1,0448	43
Julho	36		1,0531	38			1,0437	40
Agosto	92		1,0529	97			1,0462	101
Setembro	48		1,0537	51			1,0438	53
Outubro	15		1,0518	16			1,0436	16
Novembro	40		1,0507	42			1,0443	44
Dezembro	90		1,0506	95			1,0443	99
TOTAL	484			509	-	-		532

Crescimento Projetado % (comparativo 2026X2025)	4,51
--	------

MEMÓRIA DE CÁLCULO
LOA - 2022
RECEITAS CORRENTES

RECEITA		Multas por Auto de Infração				R\$ em milhares			
170/1 - CLASSIFICAÇÃO		19..90.99.12.05.02.00				2026			
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.Corrigido 2025	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado	
Janeiro	9		1,0452	9			1,0536	10	
fevereiro	9		1,0544	9			1,0464	10	
Março	1		1,0516	1			1,0447	1	
Abril	7		1,0545	7			1,0444	8	
Maio	7		1,0532	7			1,0447	8	
Junho	6		1,0535	6			1,0448	7	
Julho	11		1,0531	12			1,0437	12	
Agosto	5		1,0529	5			1,0462	6	
Setembro	8		1,0537	8			1,0438	9	
Outubro	10		1,0518	11			1,0436	11	
Novembro	9		1,0507	9			1,0443	10	
Dezembro	56		1,0506	59			1,0443	61	
TOTAL	138			145	-	-		152	

Crescimento Projetado % (comparativo 2026X2025)	4,50
--	------

RECEITA	Receita de Concessão de Direito Real de Uso					R\$ em milhares		
174/5 - CLASSIFICAÇÃO	13.39.99.11.00.02.00				2026			
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.Corrigido 2025	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado
Janeiro	-		1,0452	-			1,0536	-
fevereiro	-		1,0544	-			1,0464	-
Março	-		1,0516	-			1,0447	-
Abril	-		1,0545	-			1,0444	-
Maio	-		1,0532	-			1,0447	-
Junho	-		1,0535	-			1,0448	-
Julho	-		1,0531	-			1,0437	-
Agosto	-		1,0529	-			1,0462	-
Setembro	-		1,0537	-			1,0438	-
Outubro	-		1,0518	-			1,0436	-
Novembro	-		1,0507	-			1,0443	-

MEMÓRIA DE CÁLCULO
LOA - 2022
RECEITAS CORRENTES

Dezembro			1,0506	-			1,0443	-
TOTAL	-			-	-	-		-

Crescimento Projetado % (comparativo 2026X2025)	0,00
--	------

RECEITA		Outras Multas - Dívida Ativa					R\$ em milhares	
172/3 - CLASSIFICAÇÃO		19.90.99.12.05.02.00					2026	
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.Corrigido 2025	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado
Janeiro	70		1,0452	73			1,0536	77
fevereiro	83		1,0544	88			1,0464	92
Março	9		1,0516	9			1,0447	10
Abril	60		1,0545	63			1,0444	66
Maio	69		1,0532	73			1,0447	76
Junho	80		1,0535	84			1,0448	88
Julho	59		1,0531	62			1,0437	65
Agosto	65		1,0529	68			1,0462	72
Setembro	91		1,0537	96			1,0438	100
Outubro	61		1,0518	64			1,0436	67
Novembro	53		1,0507	56			1,0443	58
Dezembro	72		1,0506	76			1,0443	79
TOTAL	772			812	-	-		849

Crescimento Projetado % (comparativo 2026X2025)	4,55
--	------

RECEITA		30% Taxa Licença para Execução Obras					R\$ em milhares		
16 - CLASSIFICAÇÃO		11.21.01.11.06.00.00				2026			
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.Corrigido 2025	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado	
Janeiro	56		1,0452	59			1,0536	62	
fevereiro	34		1,0544	36			1,0464	38	
Março	16		1,0516	17			1,0447	18	
Abril	34		1,0545	36			1,0444	37	
Maio	75		1,0532	79			1,0447	83	
Junho	30		1,0535	32			1,0448	33	
Julho	54		1,0531	57			1,0437	59	
Agosto	78		1,0529	82			1,0462	86	
Setembro	49		1,0537	52			1,0438	54	
Outubro	112		1,0518	118			1,0436	123	

MEMÓRIA DE CÁLCULO
LOA - 2022
RECEITAS CORRENTES

Novembro	55	1,0507	58		1,0443	60
Dezembro	54	1,0506	57		1,0443	59
TOTAL	647		681	-	-	711

Crescimento Projetado % (comparativo 2026X2025)	4,53
--	------

RECEITA		30% Taxa de Serviço Diversos - Lauda de Licenciamento				R\$ em milhares		
37 - CLASSIFICAÇÃO						2026		
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.Corrigido 2025	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado
Janeiro	55		1,0452	57			1,0536	61
fevereiro	32		1,0544	34			1,0464	35
Março	10		1,0516	11			1,0447	11
Abril	33		1,0545	35			1,0444	36
Maio	32		1,0532	34			1,0447	35
Junho	27		1,0535	28			1,0448	30
Julho	43		1,0531	45			1,0437	47
Agosto	43		1,0529	45			1,0462	47
Setembro	29		1,0537	31			1,0438	32
Outubro	40		1,0518	42			1,0436	44
Novembro	25		1,0507	26			1,0443	27
Dezembro	31		1,0506	33			1,0443	34
TOTAL	400			421	-	-		440

Crescimento Projetado %	4,59
(comparativo 2026X2025)	

MEMÓRIA DE CÁLCULO
LOA - 2022
RECEITAS CORRENTES

RECEITA		30% Taxa de Legalização				R\$ em milhares			
180 - CLASSIFICAÇÃO						2026			
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.Corrigido 2025	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado	
Janeiro	19		1,0452	20			1,0536	21	
fevereiro	116		1,0544	122			1,0464	128	
Março	9		1,0516	9			1,0447	10	
Abril	28		1,0545	30			1,0444	31	
Maio	30		1,0532	32			1,0447	33	
Junho	31		1,0535	33			1,0448	34	
Julho	57		1,0531	60			1,0437	63	
Agosto	87		1,0529	92			1,0462	96	
Setembro	84		1,0537	89			1,0438	92	
Outubro	49		1,0518	52			1,0436	54	
Novembro	35		1,0507	37			1,0443	38	
Dezembro	49		1,0506	51			1,0443	54	
TOTAL	594			625	-	-		654	

Crescimento Projetado %	4,52
(comparativo 2026X2025)	

RECEITA		30% Taxa de Regularização				R\$ em milhares			
181 - CLASSIFICAÇÃO						2026			
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.Corrigido 2025	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado	
Janeiro	18		1,0452	19			1,0536	20	
fevereiro	34		1,0544	36			1,0464	38	
Março	1		1,0516	1			1,0447	1	
Abril	41		1,0545	43			1,0444	45	
Maio	25		1,0532	26			1,0447	28	
Junho	16		1,0535	17			1,0448	18	
Julho	17		1,0531	18			1,0437	19	
Agosto	21		1,0529	22			1,0462	23	
Setembro	17		1,0537	18			1,0438	19	
Outubro	28		1,0518	29			1,0436	31	
Novembro	30		1,0507	32			1,0443	33	
Dezembro	25		1,0506	26			1,0443	27	
TOTAL	273			287	-	-		300	

Crescimento Projetado %	4,53
(comparativo 2026X2025)	

MEMÓRIA DE CÁLCULO
LOA - 2022
RECEITAS CORRENTES

182 - CLASSIFICAÇÃO	Taxa de Serviços Diversos - Licenciamento				2026			
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.Corrigido 2025	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado
Janeiro	1		1,0452	1			1,0536	1
fevereiro	1		1,0544	1			1,0464	1
Março			1,0516	-			1,0447	-
Abril	1		1,0545	1			1,0444	1
Maio	1		1,0532	1			1,0447	1
Junho	5		1,0535	5			1,0448	6
Julho	2		1,0531	2			1,0437	2
Agosto	1		1,0529	1			1,0462	1
Setembro	1		1,0537	1			1,0438	1
Outubro			1,0518	-			1,0436	-
Novembro	2		1,0507	2			1,0443	2
Dezembro	2		1,0506	2			1,0443	2
TOTAL	17			18	-	-		19

Crescimento Projetado %	4,52
(comparativo 2026X2025)	

RECEITA

30% Taxa de regularização - Categoria IV

R\$ em milhares

191 - CLASSIFICAÇÃO					2026			
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.Corrigido 2025	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado
Janeiro			1,0452	-			1,0536	-
fevereiro			1,0544	-			1,0464	-
Março			1,0516	-			1,0447	-
Abril			1,0545	-			1,0444	-
Maio			1,0532	-			1,0447	-
Junho			1,0535	-			1,0448	-
Julho			1,0531	-			1,0437	-
Agosto			1,0529	-			1,0462	-
Setembro			1,0537	-			1,0438	-

MEMÓRIA DE CÁLCULO
LOA - 2022
RECEITAS CORRENTES

Outubro			1,0518	-			1,0436	-
Novembro			1,0507	-			1,0443	-
Dezembro			1,0506	-			1,0443	-
TOTAL	-			-	-	-		-

Crescimento Projetado %	0,00
(comparativo 2026X2025)	

RECEITA

R\$ em milhares

17 - CLASSIFICAÇÃO	Alienação de Bens Imóveis - Lei 6.999				2026			
ANO	Arrecadado 2024	IPCA Mensal	FAC	V.Corrigido 2025	Efeito Legislação R\$	Efeito Esforço Fiscal R\$	FACex	Projetado
Janeiro			1,0452	-			1,0536	-
fevereiro			1,0544	-			1,0464	-
Março			1,0516	-			1,0447	-
Abril			1,0545	-			1,0444	-
Maio			1,0532	-			1,0447	-
Junho			1,0535	-			1,0448	-
Julho			1,0531	-			1,0437	-
Agosto			1,0529	-			1,0462	-
Setembro			1,0537	-			1,0438	-
Outubro			1,0518	-			1,0436	-
Novembro			1,0507	-			1,0443	-
Dezembro			1,0506	-			1,0443	-
TOTAL	-			-	-	-		-

Crescimento Projetado %	#DIV/0!
(comparativo 2026X2025)	

ANEXO 11**INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL - PROCON****PRESIDENTE: – DINA EMANUELLE PEREZ DE MEDEIROS****PREVISÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026**

Discriminação	Fonte	Valor Previsto 2026
Multas previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos – Outros	17990701	R\$ 256.915,86
Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados– PROCON	17990701	R\$ 124.709,98
Outras Transferências de Convênio da União	17000000	Não existe previsão de receita desta natureza
Outras Transferências de Convênio dos Estados	17010000	Não existe previsão de receita desta natureza

METODOLOGIA DE CALCULO - LOA 2026

METODOLOGIA DE CALCULO - LOA 2026				
LEVANTAMENTO DE MULTAS			LEVANTAMENTO DE RENDIMENTOS BANCÁRIOS	
2024			2024	
JAN	R\$ 5.449,80		JAN	R\$ 12.211,69
FEV	R\$ 45.236,20		FEV	R\$ 10.031,48
MAR	R\$ 8.166,00		MAR	R\$ 10.347,54
ABR	R\$ 17.694,83		ABR	R\$ 10.745,75
MAI	R\$ 9.365,85		MAI	R\$ 9.777,36
JUN	R\$ 12.796,05		JUN	R\$ 9.126,57
JUL	R\$ 24.974,33		JUL	R\$ 10.326,38
AGO	R\$ 10.477,10		AGO	R\$ 9.752,04
SET	R\$ 5.498,72		SET	R\$ 9.022,44
OUT	R\$ 3.402,00		OUT	R\$ 9.910,09

NOV	R\$ 35.584,68		NOV	R\$ 8.428,86
DEZ	R\$ 66.433,01		DEZ	R\$ 9.283,82
TOTAL	R\$ 245.078,57		TOTAL	R\$ 118.964,02

ELEVAÇÃO	R\$ 11.837,29		ELEVAÇÃO	R\$ 5.745,96
OBS. PREVISÃO DE ELEVAÇÃO SE DARÁ PELA MULTIPLICAÇÃO DO TOTAL ARRECADADO PELO ÍNDICE DE INFLAÇÃO				

PROJEÇÃO 2026	R\$ 256.915,86		PROJEÇÃO 2026	R\$ 124.709,98
----------------------	-----------------------	--	----------------------	-----------------------

OBS. PREVISÃO DE ELEVAÇÃO SE DARÁ PELA MULTIPLICAÇÃO DO TOTAL ARRECADADO PELO ÍNDICE DE INFLAÇÃO				
--	--	--	--	--

ANEXO 12

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIAS DAS ARTES - FUNCARTE

PRESIDENTE: IRACY GÓIS DE AZEVEDO

TÉCNICA RESPONSÁVEL: – THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS – CHEFE DA COORDENADORIA FINANCEIRA

**METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA PREVISÃO DAS RECEITAS PARA
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI - LOA – ANO: 2026**

DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR PREVISTO
		2026
Serviços Recreativos e Culturais	17990801	30.000
Transferências de Instituições Privadas (Parcerias)	17030000	6.000.000
Outras Transferências de Convênio da União	17000000	3.000.000
Outras Transferências de Convênio do Estado	17010000	1.000.000
Transferência Especial da União (Emendas Federais)	17063310	2.000.000
Transferência Especial dos Estados (Emendas Impositivas Estaduais)	17100000	2.000.000
Lei Aldir Blanc	17190000	8.000.000

1) TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS: PROVENIENTES DE PARCERIAS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES;

2) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS DA UNIÃO: PROVENIENTES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM FACE DA LEI ROUANET/MINISTÉRIO DA CULTURA;

3) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO DO ESTADO, PROVENIENTES DE CONVÊNIOS E PARCERIAS COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DE SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES.

4) TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, PROVENIENTE DE EMENDAS FEDERAIS;

5) TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS, PROVENIENTE DE EMENDAS IMPOSITIVAS ESTADUAIS;

6) TRANSFERÊNCIA LEI ALDIR BLANC.

ANEXO 13**SECRETÁRIO: FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO****SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO: EDUARDO DANTAS DE ARAÚJO****PREVISÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026**

Assunto: Previsão de Receitas – Convênios, Emendas e Transferências Voluntárias para o exercício de 2026.

1. Contextualização da Atuação da SEMPLA, EGP e GMC

A Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, no exercício das competências institucionais conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.979/2020 (EGP) e Decreto nº 11.690/2019 (GMC), atua na coordenação técnica, monitoramento e apoio à captação e gestão estratégica de recursos oriundos de emendas parlamentares, transferências especiais, convênios com a União e operações de crédito.

Essas unidades desempenham papel central na elaboração de propostas, articulação com órgãos setoriais, estruturação de projetos, acompanhamento junto à Plataforma TransfereGov, e assessoramento na execução e prestação de contas dos recursos captados.

2. Previsão de Receitas OGU para o Exercício de 2026

Com base nas metas e projeções do Município de Natal para o ciclo orçamentário 2026–2029, apresenta-se a seguir a **previsão de receitas oriundas de convênios e transferências especiais**, com valores pactuados até o exercício de 2025 e com execução majoritária prevista para o exercício de 2026:

Convênio/Repasse	Objeto	Fonte	Valor Previsto	Órgão Executor
Em fase de contratação	Pavimentação e Drenagem	17000000	40.000.000,00	SEINFRA
1096525-52/2024	Urbanização da Comunidade Jacó (Zona Leste)	17000000	28.589.401,75	SEARPHE
1095117-82/2024	Construção de Escola em Tempo Integral – Guarapes	17000000	7.753.207,45	SME
1093441-27/2024	Quiosques na Orla da Redinha	17000000	1.912.356,00	SEINFRA
56000005725/2023	Requalificação Viária Nevaldo Rocha	17000000	24.528.795,97	STTU
56000003839/2023	Construção de 5 Terminais de Transporte Público	17000000	63.749.412,01	STTU
1086854-98/2023	Campo, Pista de Skate, Quadra de Esportes	17000000	2.721.792,02	SEL

SubTotal Convênios OGU	—		169.254.965,20	—
Transferências Especiais	Objeto		Valor Previsto (R\$)	Órgão Executor
—	Pavimentação e drenagem	17063110	7.000.000,00	SEINFRA
—	Reforma e Construção de Equipamentos Esportivos	17063110	5.000.000,00	SEL
—	Apoio a entidades da Assistência Social	17063110	600.000,00	SEMTAS
SubTotal Transferência Especial	—		7.600.000,00	—

Total Geral Estimado para 2026: R\$ 176.854.965,2

Observação: Existe lei autorizativa vigente (LEI COMPLEMENTAR Nº 260 DE 25 DE JUNHO DE 2025) com permissão de contratação de operações de crédito no limite de até 190.000.000,00 no qual está sendo estudado as operações a serem realizadas, as incorporações dessas operações deverão ocorrer ao longo de 2026 após as devidas assinaturas de contratos.

3. Metodologia de Estimativa

A presente estimativa é resultante da consolidação de três fontes:

- Pactuações formalizadas até o exercício de 2025 com execução prevista para o exercício seguinte;
- Média histórica de execução financeira nos últimos três exercícios;
- Informações fornecidas por parlamentares e órgãos federais sobre indicações de emendas e novos repasses previstos.

4. Execução das Ações pelos Órgãos Setoriais

Importa destacar que, embora a SEMPLA, por meio do EGP e GMC, atue na coordenação da captação e estruturação dos projetos, **a execução das obras e ações previstas é de responsabilidade direta das secretarias setoriais**, conforme afinidade temática e atribuições legais, devendo cada órgão garantir o cumprimento dos prazos, requisitos técnicos e legais relacionados à sua execução orçamentária e financeira.



5. Encaminhamento

Sugerimos o envio desta Nota Informativa ao Gabinete do Secretário de Planejamento e, em seguida, seu encaminhamento como resposta a solicitação do OFICIO CIRCULAR Nº 5/2025 - SEFIN-GABINETE/SEFIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS –SEFIN

SECRETÁRIO: MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: DAMARES CLÁUDIA DA COSTA BEZERRA

PROJEÇÃO DA RECEITA DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – LOA 2026

PREÇOS CORRENTES: EM R\$ 1.000,00

QUADRO I - EVOLUÇÃO NOMINAL

RECEITA	VALOR		
	2022	2023	2024
Transf. Correntes	1.028.291.260	1.068.662.912	1.214.027.383
União	576.792.889	611.326.954	727.969.824
FPM	509.510.700	532.078.739	616.830.950
Cota-Parte FPM JUN	20.961.786	24.095.219	25.456.262
Cota-Parte FPM DEZ	26.143.678	29.396.375	38.218.533
Royalties	12.550.756	1.166.840	12.814.677
LC n. 87/96	0	0	
Transf. Especial União			47.562
Outras Transf.	7.625.969	24.589.781	34.601.840
Estado	451.498.371	457.335.958	486.057.559
Cota-Parte ICMS	338.091.512	317.985.978	338.822.048
Cota-Parte IPVA	102.336.384	130.790.870	138.605.465
Cota-Parte IPI	478.558	762.739	1.019.958
Cide	688.598	109.495	719.983
Royalties	9.903.319	7.686.876	6.890.105
Total	1.028.291.260	1.068.662.912	1.214.027.383

QUADRO II - PROJEÇÃO DA RECEITA 2026

RECEITA	Previsão 2025	Projeção de	Previsão
		Inflação 3,6%	2026
Transf. Correntes	1.126.891.266	40.704.086	1.167.098.696
União	655.128.266	23.720.618	678.848.884
FPM	553.362.000	19.921.032	573.283.032
Cota-Parte EXTRA	55.634.000	2.002.824	57.636.824
Cota-Parte FPM DEZ	0	0	0
Royalties	12.132.000	436.752	12.568.752
LC n. 87/96	266	10	276
Outras Transf.	34.000.000	1.360.000	35.360.000
Estado	471.763.000	16.983.468	488.249.812
Cota-Parte ICMS	365.927.000	13.173.372	379.100.372
Cota-Parte IPVA	97.908.000	3.524.688	101.432.688
Cota-Parte IPI	800.000	28.800	828.800
Cide	230.000	8.280	238.280
Royalties	6.898.000	248.328	6.649.672
Total	1.126.891.266	40.704.086	1.167.098.696

Nota Explicativa: Projeção de inflação de 3,6% em cima da do valor Previsto no exercício de 2025 e apura a previsão da receita para o exercício de 2026.

Histórico de Metas para Inflação prevista pelo BACEN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 230/2025 – GS/SEMTAS, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º – NOMEAR, à servidora SILVIA EVELINY SOUZA DA SILVEIRA, matrícula 72.344-9, para atuar como Defensora Dativa nos autos do Processo Nº: 20231357947, conforme orientação da Instrução Normativa CGU nº 14/2018;

Art. 2º – A servidora deverá apresentar defesa em consonância com o disposto §2º, artigo nº 164 da Lei nº 8112/1990.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 27 de agosto de 2025.

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 231/2025 – GS/SEMTAS, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º – NOMEAR, à servidora SILVIA EVELINY SOUZA DA SILVEIRA, matrícula 72.344-9, para atuar como Defensora Dativa nos autos do Processo Nº: 20231548617, conforme orientação da Instrução Normativa CGU nº 14/2018;

Art. 2º – A servidora deverá apresentar defesa em consonância com o disposto §2º, artigo nº 164 da Lei nº 8112/1990.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 27 de agosto de 2025.

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 232/2025 – GS/SEMTAS, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º – NOMEAR, à servidora SILVIA EVELINY SOUZA DA SILVEIRA, matrícula 72.344-9, para atuar como Defensora Dativa nos autos do Processo Nº: 20231577432, conforme orientação da Instrução Normativa CGU nº 14/2018;

Art. 2º – A servidora deverá apresentar defesa em consonância com o disposto §2º, artigo nº 164 da Lei nº 8112/1990.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 27 de agosto de 2025.

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 233/2025 – GS/SEMTAS, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º – NOMEAR, à servidora SILVIA EVELINY SOUZA DA SILVEIRA, matrícula 72.344-9, para atuar como Defensora Dativa nos autos do Processo Nº: 20231099972, conforme orientação da Instrução Normativa CGU nº 14/2018;

Art. 2º – A servidora deverá apresentar defesa em consonância com o disposto §2º, artigo nº 164 da Lei nº 8112/1990.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 27 de agosto de 2025.

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 097/2025

PROCESSO Nº: 20250811416

PRESTADOR DE SERVIÇO: JL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 52.767.783/0001-37.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 1.912,50 (um mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene pessoal.

VALOR: R\$ 1.903,50 (um mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO Nº 101/2025

PROCESSO Nº: 20251203424

PRESTADOR DE SERVIÇO: Verrino Coelho de Congressos e Capacitações CNPJ: 37.811.797/0001-17

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-998 – Apoio à Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS Valor: R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais) Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

OBJETO: A presente despesa tem por objeto o pagamento de inscrições para QUATRO INSCRIÇÕES NO CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTORES E TRABALHADORES DO SUAS

VALOR: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA-Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO nº 20241686286

CEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

CESSIONÁRIA: CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO - CNPJ: 12.978.003/0001-83

ENDEREÇO: Avenida Guaratinguetá, nº 715, CEP 59135-500, Bairro Lagoa Azul, Natal-RN

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, se tratando de Emenda Parlamentar Federal (Programação SIGTV 240810220230008), do direito de uso dos bens móveis a seguir descritos ao CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO, instituição CESSIONÁRIA: - 01 (Um) Contrabaixo MB 40 Corpo: Basswood. Braço: Maple. Escala: Technical Wood com 21 trastes Nut. 40mm Captadores: 01 Memphis P model Controles: 01 Volume e 01 Tonalidade. Ponte: Standard Cromada Tarraxas: Cromadas, Voltagem 220, Marca: GB-100 Giannini (Registro Tombo 1080 - 29650).

- 04 (Quatro) Violinos VE 441 classic series 4/4 tampo (top) abeto (spruce) lateral e fundo (back & side). Maple braço (neck). Maple estandarte boxwood. Cravelhas boxwood. Micro afinação 4 cordas Queixeira boxwood acabamento (finish) envernizado arco madeira com "olho paris" e crina animal genuína. Estojo térmico (thermal case). Extra luxo retangular. Espelho ébano, Marca: SCV-144 SCARLETT (Registro Tombo 1080 - 29651 a 29654).

VIGÊNCIA: A presente cessão terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da entrega dos bens.

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.

ASSINATURA: YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO nº 20241685727

CEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

CESSIONÁRIA: CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO - CNPJ: 12.978.003/0001-83

ENDEREÇO: Avenida Guaratinguetá, nº 715, CEP 59135-500, Bairro Lagoa Azul, Natal-RN

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, se tratando de Emenda Parlamentar Federal (Programação SIGTV 240810220230008), do direito de uso dos bens móveis a seguir descritos ao CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO, instituição CESSIONÁRIA: - 02 (Dois) Pares de Atabaque Conga Modelo: Set Congas City. Código: LP646NY. Acabamento: Laqueado. Cor: Natural (AW). Madeira: Siam Oak. Configuração: Quinto: 10, Conga: 11, Pele: Rawhide (couro animal). Ferragem: Modelo: LP Estante para congas. Altura: 28 Aros. Preto. Padrão de aro EZ Curve. Parafuso afinação: 9/32, Marca: Vanguarda (Registro Tombo 1080 29655 e 296556).

VIGÊNCIA: A presente cessão terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da entrega dos bens.

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.

ASSINATURA: YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público que encontra-se agendada a licitação cujo, objeto, data e horário segue abaixo elencado. As informações podem ser acessadas no portaldecomprasnatal.com.br.

PROCESSO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	OBJETO	DATA	HORA
SME 20250791490	22.018/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 07 CMEIS TIPO 2 PADRÃO FNDE PARA ATENDER OS BAIRROS DE PAIUÇARA, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, LAGOA AZUL, NEÓPOLIS, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, LAGOA AZUL E CANDELÁRIA.	15/09/2025	09:00 h

Natal, 28 de agosto de 2025.

Tércio Cabral Pinheiro – Pregoeiro - Agente de Contratação - SEINFRA

ERRATA – 07º Termo Aditivo – Contrato nº 027/2023 – CP nº 016/2023 SEINFRA, publicado no Diário Oficial do Município de 27/08/2025, página 15, CLÁUSULA PRIMEIRA, quarta linha. ONDE SE LÊ:

expirando em 19/01/2025

LEIA-SE:

expirando em 19/01/2026

Shirley de Menezes Cavalcanti Lago – Secretária da SEINFRA

08º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 029/2022 – CP 010/2022-SEINFRA

Processo SEINFRA nº 20251200620

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: MH de Sousa Alcântara ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 16/10/2025 até 14/01/2026 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 28/08/2025, expirando em 26/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas

Base Legal: art. 57, §1º II e V c/c §2º da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Marcelo Henrique de Souza Alcântara – Contratada

Natal, 25 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº.: 023/2024— STTU
 Processo Nº: STTU -20241210630
 Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.
 Contratada: SENA ESTRUTURAS E INSTALAÇÕES LTDA — CNPJ: 38.090.198/0001-14
 Objeto: prorrogado o prazo de execução e de vigência do Contrato nº 023/2024, pelo prazo de 90 (noventa) dias, estendendo-se até 10/11/2025 e 06/12/2025, respectivamente.
 Fundamentação Legal: Art. art. 111, da Lei nº 14.133/2021.
 Dotação Orçamentária: Sem repercussão financeira.
 Das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.
 Data da assinatura: 26/08/2025
 Contratante: Newton de Souza Pereira Filho — Secretário de Mobilidade Urbana-STTU em Substituição
 Contratada: Lúcio Henrique Sena da Silva - SENA ESTRUTURAS E INSTALAÇÕES LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023
 PROCESSO: 20230749519 - SEL
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEL
 CONTRATADA: LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA — CNPJ: Nº 40.796.658/0001-76.
 OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de 26/08/2025 e o fim 25/08/2026.
 Classificação da Despesa:
 Atividade: 27.122.001.2-221 — Manutenção e Funcionamento da SEL;
 Elemento de Despesa: 33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica;
 Valor: 29.766,24 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
 Fonte: 15000000;
 Anexo: 1.
 Base Legal: Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso II, Alínea B, da Lei nº 8.666/93
 Data da assinatura: 25 de agosto de 2025.
 ASSINATURAS:
 Hermes Câmara de Souza — Contratante
 Sérgio Bezerra da Silva — Contratada.

*EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2025
 PROCESSO Nº 20251065676
 PARCEIROS:
 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL
 - Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte-*CNPJ Nº 02.852.277/0001-78
 ENDEREÇO: Av. Xavier da Silveira, 983, Nova Descoberta, Natal — RN, cep. 59056-530.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.148.2-390 — Fortalecimento de Iniciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer — 33.50.41 — Contribuições - Fonte 15000000 — Anexo 9.
 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
 BASE LEGAL: Art. 51, Lei nº 13.019/14
 OBJETO: Projeto Aikidô Comunitário.
 VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2025 a 31 de maio de 2026, podendo ser prorrogado justificadamente.
 Natal, 27 de agosto de 2025.
 PARCEIROS:
 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL — Hermes Câmara de Souza
 Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte — Tânia Costa
 * Republicado por incorreção — publicado no DOM de 28 de agosto de 2025 — página 7.

*EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2025
 PROCESSO Nº 20251065820
 PARCEIROS:
 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL
 - Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte
 *CNPJ Nº 02.852.277/0001-78
 ENDEREÇO: Av. Xavier da Silveira, 983, Nova Descoberta, Natal — RN, cep. 59056-530.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.148.2-390 — Fortalecimento de Iniciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer — 33.50.41 — Contribuições - Fonte 15000000 — Anexo 9.
 VALOR TOTAL: R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).
 BASE LEGAL: Art. 51, Lei nº 13.019/14
 OBJETO: Projeto 60+- MULHERES EM MOVIMENTO.
 VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2025 a 30 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado justificadamente.
 Natal, 27 de agosto de 2025.
 PARCEIROS:
 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL — Hermes Câmara de Souza
 Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte — Tânia Costa
 * Republicado por incorreção — publicado no DOM de 28 de agosto de 2025 — página 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025
 N. DO PROCESSO: 20250136166.
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social — Semdes.
 CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS — CBC.
 CNPJ: 57.494.031/0010-54.
 OBJETO: aquisição de armamentos — espingardas calibre 12, para os agentes de segurança da Guarda Municipal do Natal.
 VALOR: R\$ 145.604,52 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 CÓDIGO DA ATIVIDADE:
 04.122.164.1-792 — Reestruturação da Guarda Municipal de Natal.
 ELEMENTO(S) DE DESPESA:
 44.90.52 — Equipamentos e Material Permanente.
 SUBELEMENTO(S):
 07 — Armamentos.
 ANEXO(S): 4.
 FONTE(S): 1501000 e 17010000.
 VIGÊNCIA: Doze meses a partir da assinatura.
 Assinaturas:
 Contratante: Samara Trigueiro Félix da Silva.
 Contratada: Valéria Estevão Portela.
 Natal/RN, 22 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 45/2025 — GS/SETUR/NATAL, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO — SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º — Tornar sem efeito o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 31.009/2025, publicado no DOM de 28 de agosto de 2025.
 Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Natal/RN, 28 de agosto de 2025.
 SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 46/2025 — GS/SETUR - NATAL, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO — SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ANDRE ROBSON ASSIS DE OLIVEIRA, matrícula nº 73465-2, para atuar como Gestor do contrato firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR e a empresa LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.075.071/0001-70, processo 20250822361.
 Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) JOSÉ VITOR FREITAS DE ANDRADE, matrícula nº 73.606-9, para atuar como fiscal do contrato firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR e a empresa LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.075.071/0001-70, processo 20250822361.
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
 Natal/RN, 28 de agosto de 2025.
 SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025PROCESSO Nº: 20210443919
 Contratante: Secretaria Municipal de Turismo — SETUR - CNPJ 08.241.747/0009-09
 Contratada: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ 11.075.071/0001-70
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de informática.
 CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA
 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01 de setembro/2025 e encerramento em 31 de agosto de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
 Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 070/2023, Lei Complementar Municipal nº 736/2022 da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2024, Processo Administrativo 1572/2024.
 Data assinatura: 27 de agosto de 2025.
 ASSINATURAS
 SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS — Secretário Municipal de Turismo — SETUR
 CONTRATANTE
 IURI GURGEL REBOLÇAS
 LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA — CNPJ 11.075.071/0001-70
 CONTRATADA

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31.009/2025-2025-SETUR
 Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso VIII, do mesmo diploma legal.
 PROCESSO: 20251002747-SETUR
 CREDOR: CONECTA ASSESSORIA E DISTRIBUIÇÕES PERSONALIZADAS LTDA
 CNPJ: 47.732.812/0001-95
 ENDEREÇO: Rua Santa Maria Salomé, 36 — Golandim, São Gonçalo do Amarante/RN - CEP 59.296-165
 OBJETO: Aquisição de ecobag/sacolas para distribuição gratuita de forma unitária ou como kits, com intuito de promover a marca turística da cidade do Natal.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
 Dotação Orçamentária: 23.695.155.1-632 — FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO TURÍSTICA
 Fonte: 15010000
 Anexo: IV
 Unidade Orçamentária: GABINETE DO SECRETÁRIO
 Elemento de Despesa: 3339032
 Discriminação: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
 Natal, 26 de agosto de 2025
 Sanclair Solon de Medeiros-Secretário Municipal de Turismo de Natal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município do Natal, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75, inciso VIII, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 006/2025, Processo Administrativo eletrônico nº – 20251238244, do tipo menor preço, que tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza continuada, com fornecimento completo de mão de obra nas categorias de: Agente de Limpeza Ambiental (Gari), Auxiliar de Jardineiro, Coveiro, Encarregado de Turma, Engenheiro Agrônomo, Jardineiro, Operador de Roçadeira, Técnico Agrícola, Técnico de Segurança do Trabalho, Tratador de Animais, Zelador de Cemitério e Administrador de Cemitério, a fim de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pela SEMSUR até a finalização do processo licitatório regular já em andamento, conforme especificações e condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 29/08/2025 a 02/09/2025. Data fim de recebimento de propostas: 02/09/2025 às 18:00 (horário de Brasília) e a etapa de lances ocorrerá no dia 03/09/2025 no período que compreende das 08:00hs às 14:00hs no site Portal de Compras Públicas - (<https://www.portaldecomprasnatal.com.br/pagina/portal/assistir-disputa.jsf?windowId=06b>). As especificações do objeto encontram-se a disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas através do link: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/08241747000496/compras/2025/183> Eventuais dúvidas poderão ser solicitadas ao Departamento de Administração e Finanças, localizado na Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN - CEP: 59025-400, e/ou e-mail: usaf.semsur@gmail.com.

Nilson Dantas Lira Júnior - Diretor Administrativo e Financeiro - SEMSUR
Natal/RN, 28 de agosto de 2025.

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 319/2025 – GP/FUNCARTE DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar Pública a Comissão de Análise Técnica da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 07/2025 – CONCURSOS LITERÁRIOS OTHONIEL MENEZES (POESIA), CÂMARA CASCUDO (PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA) e MOACY CIRNE (FICÇÃO) – ANO 2025” do Processo Administrativo nº FUNCARTE – 20250359416, conforme a seguir:

Categoria I - OTHONIEL MENEZES (Poesia)

Adriano de Sousa CPF: 192.XXX.XXX-34

José Abimael da Silva CPF: 365XXX>XXX-68

Sheyla de Azevedo Andrade CPF: 914.XXX.XXX-15

Categoria II – Câmara Cascudo (Cultura Patrimônio e Memória)

Cellina Rodrigues Muniz CPF: 618.XXX.XXX-34

Francisca das Chagas Nobre de Lima CPF: 510.XXX.XXX-34

Maria José Cavalcante de Lima CPF: 465.XXX.XXX-34

Categoria III – Moacy Cirne (Ficção)

Carlos Henrique Dias Fialho CPF: 635.XXX.XXX-72

Carlos Antônio Peixoto Souto CPF: 397.XXX.XXX-20

Tácito Costa CPF: 274.XXX.XXX-49

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 28 de agosto de 2025.

IRACY GÓIS DE AZEVEDO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 320/2025 – GP/FUNCARTE DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o cronograma do “CONCURSOS LITERÁRIOS OTHONIEL MENEZES (POESIA), CÂMARA CASCUDO (PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA) e MOACY CIRNE (FICÇÃO) – ANO 2025”, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de produções voltadas ao segmento literário cultural, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 14.133/21 do Processo Administrativo nº Funcarte-20250359416.

ANEXO II - CRONOGRAMA (Atualizado)

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrição	de 4 de abril a 6 de agosto de 2025
Período de habilitação Documental	de 5 até 12 de agosto de 2025
Publicação Resultado Parcial habilitação Documental	de 13 de agosto de 2025
Período de Recurso	de 14 a 16 de agosto de 2025
Resultado dos Recursos e Final da Habilitação Documental	22 de agosto de 2025
Período de Avaliação Técnica	de 31 de agosto a 15 de novembro de 2025
Resultado Parcial Avaliação Técnica	18 de novembro de 2025

Período de Recurso da Avaliação Técnica	de 18 e 19 de novembro de 2025 até as 14 hs
Período de Avaliação dos Recursos da Avaliação Técnica	19 de novembro a 24 de novembro
Resultado Final de Avaliação Técnica	25 de novembro de 2025
Início processo de Pagamento Premiação	a partir de 15 de dezembro de 2025

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 26 de agosto de 2025.

IRACY GÓIS DE AZEVEDO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 019/2025 ARSBAN, NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:

Art. 1º Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

RESOLVE:

Art. 2º Designar a servidora LOIANE TÂMARA DOS SANTOS ROMANATO – Mat.: 46.733-2, para atuar como FISCAL do Processo Administrativo nº 20250995924 – ARSBAN, celebrado entre a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal e as empresas: 53.299.538 LUCAS VICTOR DE SOUZA PAULA, inscrita no CNPJ: 53.299.538/0001-05, referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15 e 16; M DE L M BERREZA COMERCIO, inscrita no CNPJ: 49.695.571/0001-87, referente aos itens 11, 12 e 17. O Processo objetiva custear as despesas com aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da ARSBAN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Fica dispensada de licitação, na forma do ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021, em consonância com Parecer Jurídico acostada aos autos, a despesa abaixo especificada: PROCESSO Nº: 20250995924

NOME DO CREDOR: 53.299.538 LUCAS VICTOR DE SOUZA PAULA

CNPJ DO CREDOR: 53.299.538/0001-05

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha para sede da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN (itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16 do Termo de Referência).

VALOR: R\$ 2.624,00 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

NOME DO CREDOR: M DE L M BERREZA COMERCIO

CNPJ DO CREDOR: 49.695.571/0001-87

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha para sede da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN (itens: 11, 12, 17 do Termo de Referência).

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos e reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN

ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO: 21 – Material de Copa e Cozinha

FONTE: 17990501

ANEXO: 1

VALOR TOTAL: R\$ 3.124,000 (três mil, cento e vinte e quatro reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Natal, 28 de agosto de 2025 .

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

Mat. 73.330-7

RATIFICAÇÃO

De acordo. Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a respectiva despesa de acordo com a Lei 14.133/21.

Natal, 28 de agosto de 2025.

Rossini Fernandes de Oliveira-Diretor-Presidente-Mat. 72.612-6

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE:

VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA

CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO:

VEREADOR HERBERTH SENA.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 22, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Acredita o Vereador Cláudio Custódio como membro da Frente Parlamentar em Defesa do Cooperativismo. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o interesse de participação do Vereador Cláudio Custódio e a necessidade de atualização da composição da Frente Parlamentar em Defesa do Cooperativismo, de modo a assegurar sua representatividade e ampliar a participação dos membros desta Casa Legislativa nas ações voltadas ao fortalecimento do cooperativismo no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o nome do Vereador Cláudio Custódio como membro da Frente

Parlamentar em Defesa do Cooperativismo, instituída por meio do Ato da Presidência nº 07, de 13 de março de 2025.

Art. 2º A composição da Frente Parlamentar em Defesa do Cooperativismo passa a ser a seguinte:

Ver. Luciano Nascimento – Presidente

Ver. João Batista – Vice-Presidente

Ver. Cleiton da Policlínica – Membro

Ver. Cláudio Custódio – Membro

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal de Natal, 28 de agosto de 2025.

Vereador ERIKO JÁCOME

Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 23, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2023 da Câmara Municipal de Natal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, que admite a prorrogação, uma única vez e por igual período, da validade de concurso público já homologado;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº 01/2023, promovido pela Câmara Municipal de Natal e executado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme Edital nº 01/2023 e respectivas retificações;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final, ocorrida por meio do Ato da Presidência nº 10, de 28 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2023, nos termos do Edital nº 01/2023 e suas retificações, com resultado homologado pelo Ato da Presidência nº 10/2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal de Natal, 28 de agosto de 2025.

Vereador ERIKO JÁCOME

Presidente

***PORTARIA Nº 0509/2025-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar CARLA TATIANE AZEVEDO DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 2, com lotação no Gabinete da Vereadora Samanda Alves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 18 de agosto de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 0535/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora YONARA JANAINA ALVES DE OLIVEIRA COSTA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Daniell Rendall.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 28 de agosto de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0536/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ELIMARA CUNHA CARVALHO DE FARIAS PEIXOTO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Daniell Rendall.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 28 de agosto de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0537/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados:

Gabinete da Vereadora Anne Lagartixa:

JOAO ANTONIO DIAS CAVALCANTI	ASSESSOR PARLAMENTAR 4
PATRICIA SILVA VASCONCELOS	ASSESSOR PARLAMENTAR 4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 28 de agosto de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0538/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo relacionadas, para os cargos em comissão discriminados:

Gabinete da Vereadora Anne Lagartixa:

GEOVANA GABRIELLY DA CAMARA	ASSESSOR PARLAMENTAR 4
ANA RAQUEL MELO FERNANDES	ASSESSOR PARLAMENTAR 4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 28 de agosto de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMTAS/PMN, DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA NATAL/RN - GESTÃO 2025-2027

A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN Natal, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 85/2025 – GS/SEMTAS, de 28 de abril de 2025, e considerando a Lei Municipal nº 7.826, de 25 de março de 2025, a Portaria nº 051/2025-GP, de 23 de abril de 2025 e a Portaria nº 85/2025 – GS – SEMTAS, de 28 de abril de 2025, torna público, o resultado final do Edital de Chamamento Público SEMTAS/PMN (DOM 25 de julho de 2025), de representantes da Sociedade Civil Organizada para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA NATAL/RN - Gestão 2025-2027.

1-Resultado final para composição do COMSEA NATAL/RN

Nº	COMSEA NATAL/RN - Gestão 2025-2027
01	CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO
02	INSTITUTO DOS CEGOS
03	INSTITUTO VIDA VIDEIRA
04	MAR VERMELHO ATACADO E VAREJO LTDA
05	MOVIMENTO NACIONAL DE POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - MNPR
06	MOVIMENTO DE LUTA POR MORADIA POPULAR - MLMP
07	PONTO DO MORANGO LTDA
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
09	SEC. MUN. DE SAÚDE - SMS
10	SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
11	SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR
12	LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE - UNI RN

Marlene Ramalho de Castro Macedo

Presidente da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Natal/RN

RESOLUÇÃO Nº 09/2025 – CMS /NATAL – RN

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN (CMS-Natal/RN), reunido na 11ª Reunião Extraordinária do exercício 2025, realizada em 31 (trinta e um) de Julho de 2025, no Auditório da Superintendência do Ministério da Saúde no Rio Grande do Norte - Endereço: Av. Lima e Silva, Nº 1359, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59075-710, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.007, de 02 de Julho de 1991, com a Lei Municipal nº 5.582, de 09 de Agosto de 2004, com o Regimento Interno do CMS/Natal e com o Edital CMS/Natal de Nº 01/2025, reunião exclusivamente convocada com a finalidade de realizar as eleições para Presidente e Vice-presidente do CMS-Natal/RN,

Considerando que o resultado das eleições diretas com voto secreto, por unanimidade votos, elegeu Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN, a Conselheira Maria Dalva Horácio da Costa - representante do segmento dos(das) usuários (as) do SUS. E, respectivamente elegeu Vice-Presidente, o Conselheiro Célio Cicero de Lima - representante do segmento do segmento dos(das) usuários (as) do SUS, para um mandato de 12 (doze) meses, vigência de 31 (trinta e um) de Julho de 2025 a 30 (trinta) de Julho de 2026.

Resolve: Aprovar o resultado da eleição realizada na 11ª Reunião Extraordinária do CMS/ Natal, em 31 de Julho de 2025 para o Cargo de Presidente e Vice-Presidente do CMS/Natal/ RN, bem como designar e nomear Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN a Conselheira Maria Dalva Horácio da Costa - representante do segmento dos(das) usuários

(as) do SUS, e para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN, designar e nomear o Conselheiro Célio Cícero de Lima - representante do segmento do segmento dos(as) usuários (as) do SUS, ambos para um mandato de 12 (doze) meses, com vigência de 31 (trinta e um) de Julho de 2025 a 30 (trinta) de Julho de 2026.

Natal/RN, 31 de Julho de 2025.

Maria Dalva Horácio da Costa - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal-RN Homologo a Resolução nº 09/2025-CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde de Natal

RESOLUÇÃO Nº 010/2025 – CMS /NATAL – RN

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN (CMS-Natal/RN), reunido na 11ª Reunião Extraordinária do exercício 2025, realizada em 31 (trinta e um) de Julho de 2025, no Auditório da Superintendência do Ministério da Saúde no Rio Grande do Norte - Endereço: Av. Lima e Silva, Nº 1359, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59075-710, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.007, de 02 de Julho de 1991, com a Lei Municipal nº 5.582, de 09 de Agosto de 2004, com o Regimento Interno do CMS/Natal e com o Edital CMS/Natal de Nº 01/2025, realizou a reunião por segmento para a escolha dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN para o período 31 de Julho de 2024 a 30 de Julho de 2025.

Considerando que a reunião realizada por segmento para a escolha dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN, definiu as entidades, movimentos sociais e instituições, para cada segmento, para de forma paritária compor a Mesa Diretora do CMS/Natal para um mandato de 12 (doze) meses, vigência de 31 de Julho de 2025 a 30 de Julho de 2026. Resolve:

I - Aprovar as seguintes entidades e/ou instituições para de forma paritária, compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN e designar as(os) seguintes

conselheiras(os) representantes das respectivas entidades, movimentos sociais e instituições para um mandato de 12 (doze) meses, vigência de 31 de Julho de 2025 a 30 de Julho de 2026:

1-SEGMENTO - USUÁRIOS(AS):

TITULAR – 01	MOVIMENTO DE DIREITOS HUMANOS Conselheira: Kelly Bezerra de Oliveira
TITULAR – 02	MOVIMENTO COMUNITÁRIO DO DISTRITO SANITÁRIO NORTE Conselheira: Marlene Varela do Nascimento.
SUPLENTE	CENTRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR Conselheiro: José Inácio da Silva

2-SEGMENTO - TRABALHADORES(AS) EM SAÚDE:

TITULAR	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NATAL/RN (SINSENAT) Conselheira: Lucineide Laurentino da Silva.
SUPLENTE	ENTIDADES REPRESENTANTES DOS DEMAIS TRABALHADORES EM SAÚDE Conselheira: Angélica Kércia Pereira de Mendonça.

3) SEGMENTO - GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

TITULAR	GOVERNO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL-SMS/NATAL Conselheira: Ana Luiza de Brito Tersuliano.
SUPLENTE:	GOVERNO ESTADUAL - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE (SESAP/RN) Conselheira: Miranice Nunes dos Santos Crives.

II) O mandato pertence a entidade e/ou instituição, razão pela a qual, em caso de perda do mandato de conselheira(o) e/ou substituição da representação no CMS/Natal efetivada pela respectiva entidade, movimento social ou instituição detentora do mandato, implica imediata substituição do(da) nome da(do) conselheira(o) representante na mesa diretora do CMS/Natal, de forma a assegurar o seu regular e pleno funcionamento.

Natal/RN, 31 de Julho de 2025.

Maria Dalva Horácio da Costa -Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal-RN Homologo a Resolução nº 010/2025-CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde de Natal

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00h. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Gleislia Giuliana Thais Silva